E D I T A L

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 197/2026

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIGITAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ESTACIONADOS NAS ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONTEMPLANDO TODOS OS RECURSOS MATERIAIS, DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU CORRETO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS ÁREAS DEFINIDAS PELO PODER CONCEDENTE, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO, MONITORAMENTO, REGISTRO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE TODAS AS OPERAÇÕES COM PAGAMENTO EM MOEDA VIGENTE NACIONAL, CARTÃO DE CRÉDITO, CARTÃO DE DÉBITO, PIX E BOLETO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 09/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **Às 13h30min do dia 30/07/2026.**

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 30/07/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: **Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/**

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

1 PREÂMBULO

1.1 A **Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC**, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA, acha-se aberto o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 197/2026, tipo de licitação a de "**MAIOR OFERTA**", que será processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Municipal nº 5.796/2016, Decreto Municipal nº 11.582/2023 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

1.2 OS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.

1.3 **A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.**

1.4 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**

2 DO OBJETO

2.1 Este edital refere-se à concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto.

ITEM 01	Concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto.	**Outorga Mínima** **15%**

2.2 A vigência do contrato de concessão será de 10 (dez) anos, conforme estabelecido pelo estudo de viabilidade econômico-financeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

2.3 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO AO PODER CONCEDENTE PELA OUTORGA DA CONCESSÃO - INCISO II DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.987/1995.**

2.4 Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Termo de Referência
Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial
Anexo IV – Matriz de Risco
Anexo V – Sistema de Fiscalização
Anexo VI – Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade
Anexo VII – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira
Anexo VIII – Instrução para Formulação da Proposta Financeira
Anexo IX – Carta Apresentação da Proposta
Anexo X – Modelo de Declarações
Anexo XI – Justificativas
Anexo XII – Minuta do Contrato

3 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 Esta licitação está aberta a **todas as pessoas jurídicas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3.2 DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 *NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO*

3.2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;

3.2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.1.8 Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.1.9 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;

3.2.1.10 Agente público do Município de Rio do Sul.

3.2.2 O impedimento de que trata o subitem 3.2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.5 O disposto nos subitens 3.2.1.2 e 3.2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

3.2.7 A vedação de que trata o item 3.2.1.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico **https://comprasbr.com.br/**;

4.2 A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado.

5 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.2 A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

5.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

5.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.5 que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes OU que vistoriou o local onde serão executados os respectivos serviços, objeto da presente licitação, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

5.5.5.1 A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, não podendo arguir futuramente o desconhecimento das condições existentes. A visita deverá ser com agendamento prévio através do número (47) 3531-1610, até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a abertura da sessão.

5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os subitens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O percentual final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado percentual inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

5.12 O percentual final máximo parametrizado na forma do subitem 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Município de Rio do Sul, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Poderá ser desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

6.11 O licitante poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **0,10% (um décimo por cento).**

6.12.1 O intervalo mínimo de que trata o subitem anterior incidirá apenas em relação ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

6.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance válido e registrado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances registrados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, na plataforma eletrônica de sistema de compras adotada.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, observado o disposto no art. 66 do Decreto Municipal n. 11.582/2023;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3 Esgotados os critérios elencados nos itens 6.21.1 e 6.21.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

6.22 Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

6.22.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao percentual mínimo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

6.23 Encerrada a etapa de negociação, caso necessário, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **VINTE E QUATRO HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **em conformidade com o disposto nos anexos VIII e IX do Edital.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

6.23.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

6.23.1.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.1.2 de ofício, pela Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigidos no edital.

6.24 Após a negociação, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3 Verificadas as condições de participação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.4 Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3 apresentar percentual que permaneça abaixo do mínimo definido para a contratação;

7.4.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de desclassificação**:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

c) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.7 A Comissão de Contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar para o Ensaio Laboratorial, conforme disciplinado no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial.

7.8 A Comissão de Contratação convocará o licitante até então vencedor acerca da data marcada para a demonstração, que terá início em até 5 dias úteis, após a convocação.

7.9 O local da demonstração será indicado no momento da convocação, e acontecerá sempre dentro dos limites do Município de Rio do Sul/SC.

7.10 O corpo técnico da unidade demandante conduzirá a prova de conceito, com posterior análise e julgamento, de acordo com os critérios estabelecidos previamente no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo relatório de aprovação ou de reprovação, com os fundamentos que basearam a decisão.

7.11 No caso de reprovação do primeiro classificado, a Comissão de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com o Ensaio Laboratorial e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial.

7.12 A critério da Administração, o Ensaio Laboratorial poderá ser encerrado antecipadamente, ainda que existam propostas subsequentes.

7.13 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à habilitação fiscal, social e trabalhista; e
IV – à habilitação econômico-financeira.

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

8.1.1.2 Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

8.1.1.3 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (licitante) no Conselho de Classe competente DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

8.1.2.1.1 No caso de a empresa licitante não ser registrada em Conselho de Classe de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

8.1.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho de Classe Competente, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

8.1.2.3 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.1.2.3.1 Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

8.1.2.4 Declaração de que dispõe ou disponibilizará veículo(s) de uso administrativo e de fiscalização, todos com ano de fabricação de até 5 (dois) anos, conforme modelo do Anexo X – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;

8.1.2.5 Declaração de que dispõe ou disponibilizará no mínimo, o Quadro de Pessoal Operacional e Administrativo, qualificados e quantificados conforme consta no Anexo II – Termo de Referência, em consonância ao modelo contido no Anexo X – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados, em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.2.6 Compromisso de responsabilidade por dano que vier causar a terceiros, inclusive sobre bens públicos, obrigando-se pela pronta reparação, quando comprovada a responsabilidade direta ou indireta, conforme modelo do Anexo X – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;

8.1.2.7 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de qualificação operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com ESTACIONAMENTO ROTATIVO na modalidade DIGITAL, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, no mínimo 50% da quantidade de vagas disponibilizadas;

8.1.2.7.1 Para fins de cumprimento dos quantitativos estabelecido no item 8.1.2.4, admitir-se-á a soma de atestados distintos, desde tenham sido executados de forma concomitante.

8.1.2.7.2 A licitante deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

8.1.2.7.3 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da Comissão de Licitação destinada a averiguar a qualificação técnica da licitante, sendo que o não atendimento dos requisitos do edital implicará na sua inabilitação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas;

8.1.2.7.4 Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, preferencialmente, sejam apresentados contratos, projetos com aprovação dos órgãos competentes, notas fiscais dos serviços executados e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pela Comissão de Contratação e pela área técnica do Município de Rio do Sul/SC.

8.1.2.8 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de C.A.T. - Certificado(s) de Acervo Técnico expedido (s) pela entidade profissional competente, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de sistema de estacionamento rotativo pago em via pública em mesmo teor do solicitado no ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

8.1.2.9 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a abertura do processo licitatório, profissional(is) responsável(is) técnico(s) de nível superior na área de Engenharia de Software, Analise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas e Informação, Engenharia da Computação ou em áreas correlatas.

8.1.2.9.1 A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) solicitados nos itens 8.1.2.5 e 8.1.2.6 faz(em) parte do seu quadro, na data da apresentação da proposta, deverá ser realizada através da apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

8.1.2.9.1.1 Cópia da carteira de trabalho constando as respectivas anotações de contrato de trabalho e a admissão dos responsáveis até a data de abertura do presente Edital; **OU**

8.1.2.9.1.2 Cópia do contrato social ou ata de assembleia, quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa; **OU**

8.1.2.9.1.3 Ficha de registro de empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT; **OU**

8.1.2.9.1.4 Contrato de prestação de serviços entre os responsáveis técnicos pela execução do serviço e a empresa proponente.

8.1.2.10 Prova que a solução ofertada será de sua propriedade, como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras, devendo ser realizada da seguinte forma:

8.1.2.10.1 Apresentação do Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante;

8.1.2.10.2 Caso o Certificado de Registo de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato e possíveis renovações, assinado pela empresa detentora do Certificado aqui solicitado;

8.1.2.10.3 Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo tempo que acoberte o prazo da contratação e eventuais renovações.

8.1.2.11 A licitante proponente deverá disponibilizar prospecto no qual seja comprovado ao menos 90% das necessidades dispostas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.1.3.2 Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

8.1.3.3 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.4 Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.5 Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.3.6 Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.1.4.1.1 Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

8.1.4.1.2 Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

8.1.4.2 Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido, igual ou superior no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;

8.1.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício relativa aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, extraídos do Livro Diário e acompanhado de seus termos de abertura e encerramento;

8.1.4.3.1 As empresas que procedam à sua escrituração mediante adoção do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar seu Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício em documentos impressos extraídos do livro digital, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de Entrega dos arquivos eletrônicos à Receita Federal e dos Termos de Abertura e Encerramento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

8.1.4.3.2 Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício a serem apresentados deverão ser a do último exercício.

8.1.4.3.3 No caso das empresas criadas no exercício financeiro da licitação, fica a mesma autorizada a substituir os seus demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4.3.4 Para as empresas que aufiram, em cada ano-calendário, receita bruta que não ultrapasse o valor máximo constante no inciso II do art. 3° da Lei Complementar N° 123/2006, independente do enquadramento, além do Balanço Patrimonial, deverão apresentar somente as demonstrações de resultado de exercício e as notas explicativas, nos termos das normas do Conselho Federal de Contabilidade NBC ITG 1000.

8.1.4.3.5 As demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas em conformidade com as exigências previstas no Art. 176, § 6° da Lei Federal N° 6.404/76.

8.1.4.3.6 Demonstrar a boa situação econômico-financeira da empresa, revelada com aplicação dos Índices, expondo com presunção as razões desta exigência:

$$Índice\ de\ Liquidez\ Geral = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$
$$= maior\ ou\ igual\ a\ 1{,}00$$
$$Índice\ de\ Solvência\ Geral = \frac{AT}{PC + PNC}$$
$$= maior\ ou\ igual\ a\ 1{,}00$$

Onde:
$AC = Ativo\ circulante$
$ARLP = Ativo\ realizável\ ao\ longo\ do\ prazo$
$PC = Passivo\ circulante$
$PNC = Passivo\ não\ circulante$
$AT = Ativo\ total$

8.1.4.3.7 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei Federal N° 11.941/09.

8.1.4.3.8 A Licitante que apresentar resultado do LG menor que 1,00 (um), poderá obter a qualificação econômico-financeira, desde que demonstre possuir SG igual ou superior a 1,00 (um) e possuir patrimônio líquido de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor discriminado de INVESTIMENTOS NA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO.

8.2 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

8.4 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de VINTE E QUATRO HORAS contado da solicitação do Comissão de Licitação, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.23.1.

8.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6 A verificação pela Comissão de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, **sob pena de inabilitação:**

a) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.4.

8.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

8.11 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.11.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

8.12 CONSÓRCIO

8.12.1 As empresas consorciadas deverão apresentar:

8.12.1.1 Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.;

e) compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

f) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

g) declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

8.12.2 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

8.12.2.1 Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira (itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4).

8.12.2.2 O Capital Social ou Patrimônio Líquido poderá ser comprovado pelo somatório ponderado (proporcional à participação de cada consorciado) dos valores apresentados individualmente pelos consorciados.

8.12.2.3 Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional será permitido o somatório de atestados e acervos das empresas consorciadas para a composição de uma mesma alínea e/ou alíneas diferentes.

9 DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão, de forma imediata após declarado o vencedor, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de declaração do vencedor.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

9.8 O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas a fase de julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração a realizar contratação.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data em que for convocado para tal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

11.2 A convocação será feita através de correspondência eletrônica (e-mail) ou, ainda, comunicação postal (AR), nos casos em que o licitante vencedor não possuir assinatura digital certificada;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 10.4, a Administração, observados o percentual estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de percentual melhor, mesmo que abaixo do percentual do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 As convocações de que tratam os subitens 10.4 e 10.5 serão realizadas através de correspondência eletrônica (e-mail).

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

11.8 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 10.4.

11.9 No caso de rescisão do contrato, a convocação dos próximos licitantes seguirá as regras dos subitens 10.4 e 10.5.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitada;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Em campo próprio do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade;
b) Através dos endereços eletrônicos, ina.zanella@riodosul.sc.gov.br ou odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

13.3 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do estudo técnico preliminar e/ou do termo de referência.

13.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Rio do Sul/SC e divulgadas também na plataforma eletrônica de sistema de compras.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A ata da sessão pública será divulgada e ficará disponível no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://riodosul.atende.net.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

14.9 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

Rio do Sul, 08 de julho de 2026.

MANOEL ARISOLI PEREIRA:***668209**
Prefeitura de Rio do Sul/SC
Fone: 47 3531-1200

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito Municipal

MARIO PONTICELLI JUNIOR
Secretário de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 3
2. OBJETO 6
3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E CONTEXTO HISTÓRICO-URBANO 7
4. EVOLUÇÃO DA FROTA E ADENSAMENTO VEICULAR 8
5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONCESSÃO PÚBLICA 9
6. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ALINHAMENTO COM A LEI 14.133/2021 12
7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA 13
8. ENGENHARIA DE TRÁFEGO: MODELAGEM DE DEMANDA E DIMENSIONAMENTO 15
   - 8.1. Parâmetros Operacionais E Taxa De Respeito 15
9. CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS E VIABILIDADE URBANÍSTICA 17
10. PREMISSAS DO SISTEMA 18
11. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ESTRUTURA DE CUSTOS 19
    - 11.1. Estrutura de Investimentos Iniciais (CAPEX) 19
    - 11.2. Custos Operacionais (OPEX) e Despesas Administrativas 19
12. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE 21
13. MATRIZ DE RISCO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 22
14. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE (KPIS) 24
15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REPASSE 25
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A VIABILIDADE DO PROJETO 26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

1. APRESENTAÇÃO

O planejamento urbano contemporâneo exige que a gestão do espaço público seja pautada pela eficiência técnica, sustentabilidade econômica e transparência jurídica. No município de Rio do Sul, a saturação do leito viário central, decorrente de uma das maiores taxas de motorização proporcional do estado de Santa Catarina, impõe a necessidade urgente de uma intervenção estruturada no sistema de estacionamento rotativo.

O presente *Estudo Técnico Preliminar (ETP)* é, de acordo com Instrução Normativa 40/2020 do Ministério da Economia, um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que descritivo na medida em que aponta as necessidades, a vantajosidade e ao mesmo tempo analista os requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo deste ETP é fornecer subsídios para a decisão da viabilidade jurídica, técnica e econômica e ambiental que rodeia a implementação, operacionalização e gestão do estacionamento rotativo em Rio do Sul, estado de Santa Catarina. Ademais, pretendesse demonstrar a importância e a relevância da realização da concessão de "Zona Azul" para o planejamento de mobilidade urbana e disciplinamento do tráfego no município.

A modalidade de contratação escolhida foi a concessão comum, pois se enquadra como a mais adequada ao contexto de Economicidade, da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Eficiência, da qual, conceder os serviços à empresa privada, gera, dentre outras benesses, uma grande economia aos cofres públicos, visto que várias despesas e custos (como insumos e/ou encargos sociais e trabalhistas, por exemplo) ficam por conta e risco da concessionária, cuja gestão é realizada a partir de contratos de longo prazo. De acordo com a melhor doutrina:

> *Os serviços públicos de titularidade do Poder Público, como estabelece a Constituição Federal no artigo 175, serão prestados de forma direta ou indireta. Nesse último caso, mediante concessão ou permissão.* ***As concessões dar-se-ão mediante contrato de concessão de serviço público que, como espécie de contrato administrativo, enseja***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

> ***uma relação jurídica obrigacional bilateral e comutativa do concessionário para com a concedente através do pagamento periódico de tarifas (preço público) pelos usuários em decorrência do serviço prestado.***
>
> *Trata-se de uma situação jurídica complexa, pois esta envolverá, necessariamente, duas relações contratuais: a primeira entre o ente público concedente e a empresa privada concessionária, e a segunda entre a concessionária e o usuário do serviço prestado. Em relação a esta situação jurídica complexa entre concedente, concessionária e usuário, Caio Tácito afirma, acertadamente, que nas concessões de serviços públicos há situações jurídicas sucessivas, as quais imprimem um caráter triangular.*
>
> *AQUINO, Fernando Henrique Franco. Concessões de Serviços Públicos não essenciais. Revista dos Tribunais | vol. 982/2017 | p. 23 - 49 | Ago / 2017 | DTR\2017\2938;*

Nessa esteira, a Lei nº 8987/1995, denominada Lei das Concessões Públicas, traz ferramentas, cuja obediência é imperiosa para bom andamento das fases pré e pós contratual. De acordo com o referido regulamento:

> *"Artigo 2º: II - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado."*

Portanto, a contratada, dotada de capacidade técnica, desempenha as funções lhe couber, eximindo a Administração dos riscos do negócio, podendo assim calcular a viabilidade econômica do investimento e retorno.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o documento fundamental da fase preparatória do processo licitatório, elaborado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 8.987/1995, em estrita observância à Instrução Normativa nº TC-0022/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC).

A análise aqui empreendida transcende a mera descrição de vagas e tarifas; ela investiga o nexo causal entre o crescimento demográfico do Alto Vale do Itajaí e o colapso da fluidez urbana nas áreas de maior interesse comercial. Através de uma modelagem estocástica de tráfego e de um estudo de viabilidade econômica robusto, este relatório demonstra a necessidade de transição de um modelo de permissão precária para uma concessão comum tecnologicamente avançada, capaz de garantir a democratização do espaço público e a modicidade tarifária para o cidadão rio-sulense.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

2. OBJETO

Concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E CONTEXTO HISTÓRICO-URBANO

Rio do Sul, estrategicamente localizada no entroncamento das principais rodovias que ligam o litoral à região serrana de Santa Catarina, consolidou-se como o polo regional do Alto Vale do Itajaí.[1] Sua formação administrativa e territorial remonta à tentativa de integração das povoações através do Rio Itajaí-Açu, tendo sido emancipada em 1931. Desde então, a cidade evoluiu de um núcleo rural para um centro industrial e de serviços vibrante, o que gerou pressões significativas sobre sua malha urbana, que é limitada por acidentes geográficos e pelo próprio leito dos rios que a cercam.

A situação atual da gestão do estacionamento, historicamente operado sob o regime de permissão por entidades assistenciais como a APAE, foi objeto de análise do Ministério Público de Santa Catarina. O entendimento ministerial apontou a irregularidade da manutenção desse modelo sem o devido processo licitatório, culminando na assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a regularização do serviço. Este cenário de transição administrativa exige que o novo sistema não apenas legalize a operação, mas a modernize para enfrentar o crescimento contínuo da frota veicular local.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

4. EVOLUÇÃO DA FROTA E ADENSAMENTO VEICULAR

O município apresenta indicadores de motorização que desafiam a engenharia de tráfego tradicional. Com uma população estimada para 2025 de 77.451 habitantes e uma frota registrada de 63.424 veículos em 2024, Rio do Sul atinge a marca de 0,82 veículo por habitante, ou aproximadamente 1,22 habitante por veículo.[1] Este índice é significativamente superior à média de grandes centros urbanos, evidenciando uma dependência extrema do transporte individual motorizado.

A tabela a seguir detalha a composição da frota circulante, revelando a predominância de automóveis particulares e utilitários, que são os principais usuários das vagas de estacionamento rotativo central:

Categoria do Veículo	**Quantidade Registrada (2024)**
Automóvel	35.520
Motocicleta / Motoneta	11.339
Caminhonete / Camioneta	9.305
Caminhão / Caminhão-trator	2.197
Utilitário	1.764
Reboque / Semirreboque	2.819
Outros (Ônibus, Tratores, etc.)	480
Total Geral da Frota	**63.424**

Fonte: Elaborado com base em dados do SENATRAN/DETRAN-SC.

O crescimento contínuo da frota, que manteve uma tendência robusta entre 2006 e 2024, reflete o dinamismo econômico da cidade, mas também gera externalidades negativas, como o aumento do tempo de procura por vagas e a ocupação perene do meio-fio por funcionários e proprietários de comércios, impedindo a rotatividade necessária para a saúde do setor varejista.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONCESSÃO PÚBLICA

O Sistema de Estacionamento Rotativo tem por objetivo criar a rotatividade no estacionamento de veículos nas áreas de grande atividade comercial do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, adequando a oferta de vagas à demanda de estacionamento, de forma a democratizar sua utilização por parte da população, oportunizando aos usuários de veículos realizarem suas atividades comerciais e de serviços nestas áreas.

A responsabilidade pela sua utilização e gestão é da Prefeitura Municipal, que tem a seu encargo as atividades de planejamento, normatização, controle, fixação de preços públicos, fiscalização e demais atos necessários para a execução do serviço.

A presente proposta tem por delegar a operação do sistema existente a iniciativa privada, selecionada mediante processo de licitação, na modalidade de concorrência pública, que sob rígida fiscalização da municipalidade, exerça a atividade de operação, controle, comercialização e manutenção, através de uma gestão eficaz, prestando ainda informações à Prefeitura sobre a utilização desses estacionamentos.

A regulamentação do estacionamento objetiva não só atender aos veículos particulares (automóveis), como também para os caminhões e caminhonetes para a realização de carga e/ou descarga de mercadorias, bebidas, mudanças e outros, nos horários comerciais, conforme regulamentações, sem prejuízo aos demais veículos e à circulação viária.

Não resta dúvidas que a implantação da concessão através da iniciativa privada além de retorno financeiro aos cofres do município, vai sem dúvidas gerar novas vagas de emprego, afetando positivamente a economia do município.

Dentro dessa perspectiva, o projeto prevê a criação de um Sistema de Estacionamento Rotativo, que facilite a sua utilização, dê condições à municipalidade de um controle eficaz da sua operação por meio tecnológico e um conhecimento total do sistema, propiciando uma gestão eficaz desse importante serviço e um preço público justo aos usuários do sistema.

Esse sistema pressupõe a implantação de uma sinalização regulamentadora, mediante utilização de placas de identificação visual padrão, pinturas de pavimentos e operadores, assim

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

como as formas de cobrança, os preços e os modos de utilização deverão ter sua homogeneização.

Também deverá ser efetivado um sistema de controle da operação, com uma fiscalização sobre a operadora, evitando-se assim alterações nas determinações emanadas pelo município, e acima de tudo, tem-se como objetivo ampliar a presença da Prefeitura na gestão do sistema viário, desempenhando seu papel de Autoridade Administrativa de Trânsito.

Como complemento da operação, além da fiscalização, deverá ser ampliado o conhecimento do sistema através de pesquisas sistemáticas de campo, estruturando um banco de dados com informações relativas à utilização dos estacionamentos da rede viária municipal e o desenvolvimento de um sistema de tratamento desses dados que forneça relatórios periódicos para monitoração, determinando parâmetros e indicadores que retratem as condições de operação dos estacionamentos, devendo a concessionária disponibilizar login de acesso ao Departamento de Trânsito do Município de Rio do Sul, para que este departamento possa em tempo real averiguar todas as informações constantes no sistema.

Sabe-se ainda da complexidade de operação e desenvolvimento de um Sistema de Estacionamento Rotativo em cidades de pequeno e médio porte, como é o caso deste município, dada a dificuldade técnica, administrativa e operacional para Município prover diretamente esse serviço essencial a uma população em torno de 78 (setenta e oito) mil habitantes.

Para dispor de um serviço desse porte são necessários investimentos na ordem de milhões de reais, além da contratação de mais diversos funcionários especificamente para essa finalidade. Salientamos que a complexidade de operação desse serviço não permite que o mesmo seja executado de maneira banal e o Município não possui know-how para executá-lo de forma satisfatória, visto que o município não dispõe de funcionários capacitados para tal desenvolvimento

Na maioria das cidades brasileiras esta atividade é delegada por concessão a entes particulares que já possuam experiência comprovada na área, o que possibilita a implantação do Sistema sem maiores transtornos e prejuízos à população e com maiores garantias de qualidade no resultado dos serviços prestados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Ao Estacionamento Rotativo é atribuído um importante papel social, econômico e cultural sendo, por este motivo, considerado um serviço público essencial conforme caracteriza a Carta Magna, sendo fundamental para o exercício do direito de ir e vir. Assim, cabe ao município, prioritariamente, a função de promover a democratização deste direito constitucional, através de um sistema eficiente, confiável e seguro, tratando-o como um bem público que deve estar a serviço de todo o conjunto da sociedade.

Na atribuição das funções de promover a mobilidade urbana o Artigo 175 da Constituição Federal estabelece o que segue:

> *"Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.*
>
> *Parágrafo único. A lei disporá sobre:*
>
> *I - O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;*
>
> *II - Os direitos dos usuários;*
>
> *III - Política tarifária;*
>
> *IV - A obrigação de manter serviço adequado".*
>
> *...*

A presente licitação tem, assim, como justificativa, o enquadramento legal da prestação do serviço de Estacionamento Rotativo do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, estabelecendo normas de conduta para a exploração dos serviços que garantam a sua prestação dentro de parâmetros técnicos de eficiência e práticas tarifárias justas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

6. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ALINHAMENTO COM A LEI 14.133/2021

A estruturação deste ETP sob a égide da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) representa uma garantia de segurança jurídica para a administração municipal e para a futura concessionária. O parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município confirma a admissibilidade da concessão comum como o regime mais adequado para a exploração do serviço público de estacionamento rotativo. Embora a Lei nº 14.133/2021 seja o marco geral de contratações, o regime jurídico de concessões é regido pela Lei nº 8.987/1995, aplicando-se a nova lei de forma subsidiária para os ritos procedimentais.

A competência municipal para legislar e prestar este serviço decorre do Artigo 30, inciso V da Constituição Federal, e está ratificada localmente pelas Leis Municipais nº 5.054/2010 e nº 5.514/2014. Esta última, inclusive, autoriza expressamente o Poder Executivo a outorgar a concessão do serviço, suprindo o requisito de autorização legislativa específica exigido pelo Tribunal de Contas.

A modalidade sugerida para o certame é a concorrência, adotando-se o critério de julgamento de maior oferta de pagamento pela outorga, conforme a discricionariedade técnica da administração baseada nos estudos de viabilidade.

O prazo contratual proposto de 10 anos é juridicamente justificável pela necessidade de amortização dos investimentos tecnológicos iniciais (CAPEX), que envolvem desde a implantação de veículos com tecnologia OCR até o desenvolvimento de aplicativos e infraestrutura de TI.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

7. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do Estacionamento Rotativo refere-se as vias, logradouros e áreas públicas do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os polos de atração de tráfego dos quais geram elevada demanda de estacionamentos.

O número estimado total de vagas rotativas destinadas a exploração do Estacionamento Rotativo é de 1.686 (um mil seiscentos e oitenta e oito) vagas que serão distribuídas nos seguintes logradouros da cidade:

Ordem	Logradouro	TRECHO	Vagas Disponibilizadas
1	Alameda Aristiliano Ramos	Do Calçadão Osny José Gonçalves até a Tv. Paulo Ledra	337
2	Av. Barão do Rio Branco	Da Praça Getúlio Vargas até a Praça Nicolau Heeckmann Junior	66
3	Av. Oscar Barcelos	Da Rua Nova Era até a até a Tv. Paulo Ledra	276
4	Dr. Neumann	Toda Extensão	12
5	Oscar Kirsten	Toda Extensão	8
6	Praça Getúlio Vargas	Praça Getúlio Vargas	3
7	Praça Nereu Ramos	Toda Extensão	6
8	Rua 15 de Abril	Toda Extensão	6
9	Rua 7 de Setembro	Da Al. Aristiliano Ramos até a Alameda Bela Aliança	49
10	Rua 7 de Setembro	Da Al. Bela Aliança até a Rua Pref. Raulino João Rosar	27
11	Rua Basílio Correa de Negredo	Toda Extensão	3
12	Rua Carlos Gomes	Toda Extensão	63
13	Rua Dom Bosco	Da Rua São João até a Rua Presidente Kennedy	247
14	Rua dos Pioneiros	Toda Extensão	41
15	Rua Guilherme Gemballa	Da Rua Pref. Raulino João Rosar até o Elevado Deputado José Thomé	6
16	Rua José Zanis	Toda Extensão	4
17	Rua Nova Era	Toda Extensão	9
18	Rua Presidente Kennedy	Da Av. Oscar Barcelos até a Rua Guilherme Gemballa	56
19	Rua Rudolf Fritsche	Toda Extensão	8
20	Rua Santos Dumont	Toda Extensão	52
21	Rua São João	Toda Extensão	22
22	Rua Tuiuti	Toda Extensão	39
23	Rua XV de Novembro	Da Praça Nereu Ramos até a Rua Escrivão Oswaldo Marhofer	76
24	Travessa Bento de Oliveira	Toda Extensão	1
25	Travessa Luiz Piazera	Toda Extensão	24
26	Praça Ermembergo Pellizzetti	Ao redor da praça	5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

27	Rua Ruy Barbosa	Da Rua Rio Branco até a Rua Pastor Gerhold Hobus	27
28	Rua Duque de Caxias	Toda Extensão	89
29	Rua General Osório	Toda Extensão	76
30	Rua Bela Aliança	Extensão aproximada de 199 metros	29
31	Rua Marechal Rondon	Extensão aproximada de 129 metros	19
Total de Vagas			**1.686**

A ampliação de novas áreas poderá ser feita de acordo com a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade e atendimento aos usuários através de decreto do Poder Executivo Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

8. ENGENHARIA DE TRÁFEGO: MODELAGEM DE DEMANDA E DIMENSIONAMENTO

O planejamento operacional do sistema de Rio do Sul foi estruturado para abranger 1.686 vagas físicas distribuídas nos principais corredores comerciais. A engenharia de tráfego aplicada utiliza a modelagem estocástica fundamentada na Teoria de Filas para determinar o equilíbrio entre a oferta e a demanda flutuante. O objetivo central não é a arrecadação per se, mas a garantia de que o índice de congestionamento (ρ) permaneça em níveis que permitam ao motorista encontrar uma vaga sem circulação excessiva.

8.1. Parâmetros Operacionais E Taxa De Respeito

Diferente de sistemas puramente manuais, a modelagem para Rio do Sul incorpora a variável da Taxa de Respeito (TR), calibrada em 70%. Este índice reflete a parcela de usuários que efetivamente adere à regulação paga, servindo como filtro para a projeção de receitas. A taxa de chegada (λ) foi calculada considerando a densidade da frota na zona azul e a taxa de mobilidade urbana.

As equações fundamentais que regem o dimensionamento do sistema são apresentadas a seguir:

O processo de chegadas de veículos no sistema é definido por:

$$\lambda = \frac{N \times TM \times TR}{T}$$

Onde:

N: Frota de referência (ajustada para a densidade da zona azul);

TM: Taxa de Mobilidade (0,50);

TR: Taxa de Respeito (0,70).

O processo de atendimento, que depende do tempo médio de permanência (Tm)é calculado por:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

$$\mu = \frac{1}{Tm}$$

Para Rio do Sul, a taxa de vazão foi calibrada para uma base de 60 minutos, resultando em μ = 0,01667 min/veículo.

A tabela a seguir consolida os parâmetros técnicos que fundamentam a operação:

Variável	Descrição	Valor Calculado	Unidade
C	**Capacidade de Vagas**	**1.686**	Vagas físicas
V	**Vagas Equivalentes**	**1.686**	Automóveis
λ	**Taxa de Chegada**	**28,10**	Veic/min (médio)
μ	**Taxa de Atendimento**	**0,01667**	Min/veic (base 60 min)
ρ	**Índice de Congestionamento**	**0,6000**	(60% de Ocupação)
TR	**Taxa de Respeito**	**70%**	Conformidade

A projeção de crescimento da demanda foi fixada em 1,5% ao ano sobre o volume de horas-vagas.

Este índice é deliberadamente conservador em comparação ao crescimento real da frota (4,35%), visando garantir a sustentabilidade do fluxo de caixa e a segurança do investidor contra variações macroeconômicas ou mudanças de comportamento dos usuários, como a migração para modais de transporte coletivo ou ativos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

9. CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS E VIABILIDADE URBANÍSTICA

A análise de engenharia para o município de Rio do Sul assegura que o modelo de gestão foi projetado sob a premissa do aproveitamento integral do leito viário existente.

Um ponto fundamental da viabilidade urbanística em Rio do Sul é a inexistência de desapropriações. O projeto será executado exclusivamente em áreas de domínio público já consolidadas, eliminando riscos jurídicos e custos adicionais para o erário municipal.

Além disso, a arquitetura tecnológica baseada em sensores móveis (monitores e veículos de fiscalização) e sinalização vertical minimiza a necessidade de obras civis pesadas ou intervenções na pavimentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

10. PREMISSAS DO SISTEMA

Ordem	Dados	Descrição
1	Ano Base	Referência anual é o ano de 2025, para a estimativa dos preços dos insumos e base de cálculo.
2	Quantidade Monitores e Supervisores	1 Orientador para cada 60 vagas e 1 supervisor para cada 20 monitores
3	Quantidade Pontos de Venda	1 Ponto de Venda a cada 80 vagas
4	Quantidade de Vagas	**1.686 vagas**
5	Período de Implantação	Será implantado nos seguintes períodos: *- Preparação = 30 dias após a assinatura do Contrato de Concessão* *- Implantação = 60 dias após finalização da etapa de preparação* **Totalizando 90 (noventa) dias para implantação de cada Etapa**
6	Permanência Máxima (horas)	2
7	Horário de Funcionamento	Seg a Sex 09 às 12h - 13:30 às 18h
		Sábado 09 às 12h
8	Despesa com Pessoal	Custos formulados em função da demanda e ajustados aos parâmetros e coeficientes de consumo previstos no Projeto Básico.
9	Despesas Operacional	Custos formulados em função da demanda e ajustados aos parâmetros e coeficientes de consumo previstos no Projeto Básico.
10	Investimentos	Previsão de investimentos para implantação em etapa única: equipamentos, dispositivos eletrônicos e sistemas, aplicativos e infraestrutura operacional
11	Gerenciamento	Os custos operacionais e demais gastos incorridos na execução dos serviços serão de competência da Concessionária, assim como o gerenciamento dos serviços, cabendo à Concessionária recolher aos cofres públicos municipais o valor da outorga onerosa, assim como, os demais tributos.
12	Tarifa Inicial fixada no Edital	R$ 2,50
13	Valor de Outorga	15%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

11. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E ESTRUTURA DE CUSTOS

O Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira (EVEF) constitui o núcleo técnico da concessão. Ele projeta um faturamento bruto de R$ 42.349.722,32 ao longo dos 10 anos de contrato, garantindo a autossuficiência do sistema sem a necessidade de aportes públicos.

A tarifa básica de utilização foi fixada em R$ 2,50, valor que atende ao princípio da modicidade tarifária, situando-se significativamente abaixo dos preços praticados por estacionamentos privados no centro da cidade, que variam entre R$ 3,00 e R$ 7,00.

11.1. Estrutura de Investimentos Iniciais (CAPEX)

Para a modernização do sistema, a concessionária deverá realizar investimentos iniciais estimados em R$ 1.079.146,00. Estes aportes são cruciais para a transição digital do serviço e incluem tecnologias de fiscalização avançada.

A inclusão de um veículo de fiscalização equipado com tecnologia OCR (Optical Character Recognition) é um diferencial técnico relevante. Este equipamento permite a leitura automática de placas, aumentando a produtividade da fiscalização e garantindo que a rotatividade seja efetivamente cumprida, o que eleva a eficiência do sistema e a justiça no uso das vagas.

11.2. Custos Operacionais (OPEX) e Despesas Administrativas

As despesas operacionais foram detalhadas para garantir que a tarifa de R$ 2,50 seja suficiente para cobrir todos os custos e impostos, além de garantir a justa remuneração do capital. O custo de pessoal é o componente mais expressivo do OPEX, representando 59,61% do orçamento anual total.

Grupo de Custos Operacionais	Custo Anual (R$)	Participação (%)
Despesa com Pessoal (Salários e Encargos)	1.599.786,59	59,61%
Benefícios Sociais, Uniforme e EPI	544.977,20	20,31%
Despesas Gerais e Administrativas	193.546,80	7,21%
Operação de Veículos (Combustível e Manutenção)	101.196,00	3,77%
Depreciação de Capital	153.671,80	5,73%
Taxa de Arrecadação (Gateway de Pagamento)	90.550,85	3,37%
Orçamento Operacional Anual Total	**2.683.729,23**	**100,00%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

A carga tributária anual estimada é de R$ 512.517,78, incidindo sobre o faturamento do sistema e contribuindo diretamente para o erário municipal através do ISS e para a União através de PIS/COFINS.

A outorga proposta de 15% sobre a receita bruta garante que uma parcela significativa do faturamento retorne ao município para investimentos em outras áreas da mobilidade urbana.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

12. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

O sistema de estacionamento rotativo de Rio do Sul é um instrumento de política ambiental urbana. Ao reduzir o "tráfego de procura" — veículos circulando em baixa velocidade à procura de vagas — o sistema diminui a queima desnecessária de combustíveis fósseis e a consequente emissão de monóxido de carbono (CO) e dióxido de carbono (CO2) nas áreas centrais de alta densidade de pedestres.

Este projeto atua como uma medida mitigadora antecipada, auxiliando no cumprimento das metas do PRONAR (Resolução CONAMA nº 05/1989). Além da redução de poluentes atmosféricos, a organização do fluxo viário contribui para a mitigação da poluição sonora. A opção por tecnologias digitais e a desmaterialização dos processos (eliminação de tickets de papel) reforçam o compromisso com a redução de resíduos sólidos e a eficiência energética.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

13. MATRIZ DE RISCO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A alocação de riscos para a concessão em Rio do Sul foi estruturada sob o princípio da eficiência econômica, atribuindo o risco à parte que possui melhores condições de gerenciá-lo. A metodologia utilizada foi o Método AURUM, que quantifica a probabilidade e o impacto de cada evento para determinar a responsabilidade contratual.

A matriz de riscos define os seguintes limites:

Risco	Tipo de Risco	Definição	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Demanda	Erro de projeção	Redução / aumento da demanda projetada nos estudos do Poder Concedente	Baixo	Alto	Realização de estudos embasados em informações atuais e fidedignas. Projeção de demanda baseada em índices confiáveis e conservadores
	Ambiente Macroeconômico 10%	Redução / aumento inesperada da demanda causada pelo desempenho da economia	Baixo	Médio	Incentivos tarifários e outros para estimular a demanda. Cláusula contratual prevendo reequilíbrio pelo excesso / redução da demanda
	Interferência do Poder Concedente 10%	Redução / aumento da demanda devido a interferências diretas do Poder Concedente	Baixo	Médio	Reequilíbrio
Taxa de Ocupação	Erro de projeção 6%	Greves ou paralizações promovidas pelos empregados da concessionária	Médio	Médio	Implantação pelo Concedente/ concessionária de mecanismos que visem o entendimento
Variação do número de vagas	Ambiente Macroeconômico 6%	Redução / aumento inesperado de número de vagas causada pelo aumento / redução da demanda	Baixo	Médio	Reequilíbrio
Greves ou Paralização dos Empregados / Demandas Judiciais	Econômico 10%	Greves ou paralizações promovidas pelos empregados da concessionária	Médio	Médio	Implantação pelo Concedente/ concessionária de mecanismos que visem o entendimento
	Econômico 6%	Demanda judicial determinando paralização e/ou alteração da operação	Baixo	Médio	Implantação pelo Concedente / concessionária de mecanismos que visem o entendimento
Custos Operacionais	Tecnologia 2%	Tecnologia empregada nos serviços da concessão	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Responsabilidade 2%	Responsabilidade civil, administrativa e criminal penal pelos danos ambientais e a terceiros decorrentes da operação do estacionamento rotativo	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

	Perecimento 8%	Agentes externos como enchentes, perecimento, vandalismo, destruição, roubo, furto ou perda de bens durante a operação	Baixo	Alto	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Mão-de Obra 5%	Redução da periodicidade do reajuste da mão-de-obra	Baixo	Médio	Revisão do equilíbrio econômico-financeiro
Financeiros	Capital 5%	Aumento de custo de capital	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Taxas de câmbio 5%	Variação das taxas de câmbio	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle
	Inflação 5%	Inflação superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da tarifa	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. No caso de inflação acumulada a cada 12 meses superior a 12%, ensejará reequilíbrio
Fatos da Administração ou do Príncipe	Contrato 5%	Alteração unilateral do contrato	Baixo	Alto	Reequilíbrio
	Tributos 5%	Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta	Baixo	Médio	Reequilíbrio
Método AURUM.					

Os parâmetros para aferição do equilíbrio são o Valor Presente Líquido (VPL) e a Taxa Interna de Retorno (TIR). O edital exige índices de VPL positivos para aprovação das propostas, enquanto a TIR máxima fixada é de 12,8191% para fins de avaliação de rendimento, embora a modelagem de Rio do Sul apresente uma rentabilidade interna de 30,9427% para atrair o mercado privado diante dos riscos operacionais locais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

14. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES DE QUALIDADE (KPIS)

Para assegurar que a concessionária entregue um serviço de excelência, o contrato será monitorado através de um Relatório de Avaliação de Desempenho mensal. O foco reside na usabilidade do sistema para o cidadão e na disponibilidade das ferramentas de pagamento.

Os indicadores-chave de desempenho (KPIs) incluem:

- **Disponibilidade Sistêmica:** Monitoramento do *uptime* do aplicativo, gateway de pagamento e parquímetros.
- **Gestão de Relacionamento (SAC):** Tempo médio de resposta e resolução de reclamações de usuários, pautado por Acordos de Nível de Serviço (SLA).
- **Métricas de Fiscalização:** Volume de avisos de irregularidade e índice de conversão em autos de infração, garantindo a transparência punitiva.
- **Manutenção Preventiva:** Cumprimento do cronograma de manutenção para evitar interrupções por falhas técnicas em terminais de autoatendimento.

As metas operacionais buscam a constante inovação, priorizando tecnologias que facilitem a vida do motorista e reduzam o atrito no processo de estacionamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E REPASSE

A seleção da empresa vencedora será definida no processo licitatório e constitui o critério objetivo de julgamento do certame: **maior percentual de repasse à Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina** do faturamento mensal. A oferta mínima está fixada em 15% (quinze por cento) do faturamento mensal, conforme preceitua a legislação vigente no inciso II, do artigo 15, da Lei nº 8987/95 (Lei das Concessões):

> *Art. 15. No julgamento da licitação será considerado um dos seguintes critérios:*
>
> *[...]*
>
> *II - a maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;*

Esta é a variável final que se pretende obter no estudo econômico, sendo mais competitiva aquela licitante que alcançar viabilidade para ofertar a proposta mais vantajosa para o poder concedente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A VIABILIDADE DO PROJETO

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a concessão do sistema de estacionamento rotativo em Rio do Sul é tecnicamente possível, juridicamente segura e economicamente vantajosa para o interesse público. O sistema atende às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, democratizando o uso do espaço viário e estimulando a vitalidade econômica do comércio local através da garantia de rotatividade.

A transição para um modelo digital, monitorado por inteligência artificial (OCR) e integrado a múltiplos meios de pagamento (PIX, Cartão, App), coloca Rio do Sul no patamar das cidades inteligentes.

O equilíbrio entre a tarifa módica de R$ 2,50 e os investimentos tecnológicos exigidos garante que o sistema seja sustentável por todo o período de 10 anos, promovendo uma melhoria real na fluidez do trânsito e na qualidade ambiental do centro urbano.

Salvo melhor juízo, o projeto está apto a prosseguir para as fases de audiência pública e publicação do edital de licitação.

Rio do Sul-SC, 28 de Abril de 2026.

Mario Ponticelli Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Sumário

1. JUSTIFICATIVAS **4**
1.1. JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO. 4
1.2. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO NA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 5
2. OBJETO **6**
3. DA CONCESSÃO **7**
3.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 7
3.13. PRAZO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA 8
4. FUNDAMENTAÇÃO **9**
5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA **10**
Quadro 1 – Disponibilidade de Vagas **10**
6. SOBRE AS VAGAS **12**
7. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL **13**
7.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL 13
FIGURA 01 – DISPOSIÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL **14**
FIGURA 02 – MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO **15**
7.6. CONFECÇÃO DAS PLACAS 16
7.8. POSTE DE SUSTENTAÇÃO 16
FIGURA 03 – MODELO DE FIXAÇÃO DO POSTE DE SUSTENTAÇÃO E PLACA **16**
7.12. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 17
7.12.1. DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS 17
FIGURA 04 – MODELO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA CARROS **17**
8. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO **18**
9. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO **20**
10. PAINEL ADMINISTRATIVO **25**
10.7. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO PAINEL DE ADMINISTRAÇÃO 26
10.20. MEDIDAS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO 27
10.23. PARAMETRIZAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS 27
10.33. GESTÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO 28
11. DA VENDA AOS USUÁRIOS **30**
12. DA COBRANÇA TARIFÁRIA **33**
13. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO APLICATIVO E WEBSITE PARA USUÁRIO **33**
14. APLICATIVO DE MENSAGEM INSTANTÂNEA **36**
15. CANAL DE AUTOATENDIMENTO **38**
16. APLICATIVO PARA OS MONITORES DE ESTACIONAMENTO **40**
17. APLICATIVO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO **41**
18. VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO LAP/OCR **42**
19. ENSAIO QUALITATIVO EM ESCALA LABORATORIAL **44**
20. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA **48**
21. PREVISÃO DE FATURAMENTO **48**
QUADRO 2 – PROJEÇÃO DAS RECEITAS **48**
22. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO **49**
23. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO **49**
24. INDENIZAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS **50**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

25. VISITA TÉCNICA 50
26. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) 51
26.4. DO TEMPO DE ATENDIMENTO 52
QUADRO 3 – SEVERIDADE SLA 53
27. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS E REPASSES 54
28. DO REAJUSTE TARIFÁRIO 55
29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 56
30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL: 57
31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: 58
32. MIGRAÇÃO DE DADOS E SALDOS DE USUÁRIOS 60
33. DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO 60
Quadro 1 – Disponibilidade de Vagas
QUADRO 2 – PROJEÇÃO DAS RECEITAS
QUADRO 3 – SEVERIDADE SLA

Índice de Figuras

FIGURA 01 – DISPOSIÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL
FIGURA 02 – MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO
FIGURA 03 – MODELO DE FIXAÇÃO DO POSTE DE SUSTENTAÇÃO E PLACA
FIGURA 04 – MODELO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA CARROS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

1. JUSTIFICATIVAS

1.1. JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO.

É reconhecida e indiscutível a complexidade de operação e desenvolvimento de um Sistema de Estacionamento Rotativo em cidades de pequeno e médio porte, como é o caso deste município, dada a dificuldade técnica, administrativa e operacional para Município prover diretamente esse serviço essencial a uma população em torno de 76 (setenta e seis) mil habitantes.

Para dispor de um serviço desse porte são necessários investimentos na ordem de milhões de reais, além da contratação de diversos funcionários especificamente para essa finalidade. Salientamos que a complexidade de operação desse serviço não permite que o mesmo seja executado de maneira banal e o Município não possui *know-how* para executá-lo de forma satisfatória, visto que o município não dispõe de funcionários capacitados para tal desenvolvimento

Na maioria das cidades brasileiras esta atividade é delegada por concessão a entes particulares que já possuam experiência comprovada na área, o que possibilita a implantação do Sistema sem maiores transtornos e prejuízos à população e com maiores garantias de qualidade no resultado dos serviços prestados.

Ao Estacionamento Rotativo é atribuído um importante papel social, econômico e cultural sendo, por este motivo, considerado um serviço público essencial conforme caracteriza a Carta Magna, sendo fundamental para o exercício do direito de ir e vir. Assim, cabe ao município, prioritariamente, a função de promover a democratização deste direito constitucional, através de um sistema eficiente, confiável e seguro, tratando-o como um bem público que deve estar a serviço de todo o conjunto da sociedade.

Na atribuição das funções de promover a mobilidade urbana o Artigo 175 da Constituição Federal estabelece o que segue:

> *"Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - Os direitos dos usuários;

III - Política tarifária;

IV - A obrigação de manter serviço adequado".

...

A presente licitação tem, assim, como justificativa, o enquadramento legal da prestação do serviço de Estacionamento Rotativo do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, estabelecendo normas de conduta para a exploração dos serviços que garantam a sua prestação dentro de parâmetros técnicos de eficiência e práticas tarifárias justas.

Para tanto a licitação se apoiará nos preceitos do presente Termo de Referência e na legislação vigente.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO NA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A exigência de comprovação de experiência mínima se deve à complexidade da execução deste serviço em um município. Contratando empresas que comprovem experiência prévia na área, diminui-se a probabilidade de ocorrência de imprevistos que possam prejudicar ou até mesmo interromper a operação dos serviços e, consequentemente, causar transtornos aos usuários do sistema e ao próprio Município.

A experiência mínima das empresas participantes da licitação evita que alguma empresa sem a experiência necessária na atividade possa apresentar uma proposta inexequível, causando transtornos e insegurança jurídica ao Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

2. OBJETO

2.1. Concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**.**

2.2. **MODALIDADE**: Concorrência Eletrônica conforme regido pela Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95, Leis e Decretos Municipais aplicáveis ao processo e demais legislações pertinentes ao processo licitatório.

2.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Maior Valor de Outorga.

2.4. **PRAZO:** A vigência da presente concessão onerosa será de 10 anos, contados da data de assinatura do contrato.

2.5. A LICITANTE deverá manifestar o interesse pela prorrogação, no mínimo, 180 dias antes do término do contrato de concessão, que deverá ser analisada pelo poder concedente com base no interesse público na continuidade da exploração do serviço.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

3. DA CONCESSÃO

3.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.2. O serviço será concedido por lote único e operado por uma empresa. Os logradouros que farão parte do sistema encontram-se discriminados neste termo de referência.

3.3. A operação do Sistema se dará sob necessidade do Poder Concedente dentro da área de abrangência do Município, sob homologação, e a critério do Poder Público Municipal, visando atender as demandas de toda a comunidade, mantido sempre, o equilíbrio econômico-financeiro da atividade.

3.4. A prestação do serviço aqui solicitado, compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, aquisição, manutenção e reposição dos equipamentos necessários, instalações, e equipamentos vinculados, direta ou indiretamente, à prestação dos serviços do Sistema, bem como de todo e qualquer bem que seja necessário, de qualquer forma, à prestação dos referidos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência, atendendo as necessidades do município, em conformidade com o crescimento e a dinâmica da cidade.

3.5. A concessão é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível, excetuados os casos previstos na legislação específica.

3.6. É vedada a subconcessão.

3.7. O Poder Público poderá exigir novos equipamentos de controle ao longo da concessão, a substituição de equipamentos, sistemas ou a inclusão de novas tecnologias para a operação, fiscalização e controle do Sistema, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

3.8. Os novos locais de estacionamento que forem criados pela Administração Pública, bem como a divisão, prolongamento, fusão ou supressão de linhas, fazem parte do objeto das concessões ora licitadas, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora, desde que garantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.9. A implantação de novos locais de estacionamento, poderão aumentar ou reduzir o objeto da concessão, ficando a sua operação a cargo da licitante vencedora, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.10. Poderão ainda, ao longo do período de concessão, mediante estudos técnicos, serem criadas Áreas Complementares a serem incorporadas ao Sistema, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.11. Poderão ser incluídas ainda no sistema áreas especiais, inclusive com aplicação de tarifas diferenciadas.

3.12. Todos os equipamentos e tecnologia, sem exceção, poderão ser substituídos ao longo do período de concessão por sistemas e equipamentos similares, em virtude de avanços tecnológicos que tragam melhorias para o sistema, diminuição de custos ou que tornem os sistemas e equipamentos existentes obsoletos, a critério do Poder Público e garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.13. PRAZO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

3.14. O início da operação deverá ser em até 90 dias, após a publicação da súmula do Contrato de Concessão na imprensa oficial e mediante apresentação da documentação solicitada neste Termo de Referência.

3.15. A licitante vencedora deverá apresentar ao Município, no prazo de 15 dias consecutivos, contados após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, o projeto de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

implantação do sistema, constituído por suas fases de implantação e processos a serem realizados.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Constitui-se objeto desta licitação a outorga de concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto;

4.2. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** de 1988, Artigos 37, inciso XXI, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** de 1988, artigo 175, que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos, regulamentar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente a sua execução e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.4. **Lei Federal** nº 14.133, de 2021;

4.5. **Lei Complementar** n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

4.6. **Lei Federal** n.º 9.503 de setembro de 1997;

4.7. **Lei Federal** n.º 8.987 de 1995;

4.8. **Lei Municipal** n° 5.514 de 2014 e suas alterações;

4.9. **Decreto Municipal** nº 4.392 de 2014 e suas alterações;

4.10. **Novas leis e leis substitutas** que venham alterar ou complementar a legislação aqui disposta.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

5.1. A área de abrangência do novo Sistema Digital de Estacionamento Rotativo refere-se às vias, logradouros e áreas públicas do município, que expressam a representatividade do comércio e/ou serviços e os pólos de atração de tráfego dos quais geram elevada demanda de estacionamentos.

5.2. O número estimado total de vagas rotativas destinadas a exploração do Estacionamento Rotativo é de 1.686 (um mil, seiscentos e oitenta e seis) vagas que serão distribuídas nos seguintes logradouros da cidade:

Quadro 1 – Disponibilidade de Vagas

Ordem	Logradouro	TRECHO	Vagas Disponibilizadas
1	Alameda Aristiliano Ramos	Do Calçadão Osny José Gonçalves até a Tv. Paulo Ledra	337
2	Av. Barão do Rio Branco	Da Praça Getúlio Vargas até a Praça Nicolau Heckmann Junior	66
3	Av. Oscar Barcelos	Da Rua Nova Era até a até a Tv. Paulo Ledra	276
4	Dr. Neumann	Toda Extensão	12
5	Oscar Kirsten	Toda Extensão	8
6	Praça Getúlio Vargas	Praça Getúlio Vargas	3
7	Praça Nereu Ramos	Toda Extensão	6
8	Rua 15 de Abril	Toda Extensão	6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

9	Rua 7 de Setembro	Da Al. Aristiliano Ramos até a Alameda Bela Aliança	49
10	Rua 7 de Setembro	Da Al. Bela Aliança até a Rua Pref. Raulino João Rosar	27
11	Rua Basílio Correa de Negredo	Toda Extensão	3
12	Rua Carlos Gomes	Toda Extensão	63
13	Rua Dom Bosco	Da Rua São João até a Rua Presidente Kennedy	247
14	Rua dos Pioneiros	Toda Extensão	41
15	Rua Guilherme Gemballa	Da Rua Pref. Raulino João Rosar até o Elevado Deputado José Thomé	6
16	Rua José Zanis	Toda Extensão	4
17	Rua Nova Era	Toda Extensão	9
18	Rua Presidente Kennedy	Da Av. Oscar Barcelos até a Rua Guilherme Gemballa	56
19	Rua Rudolf Fritsche	Toda Extensão	8
20	Rua Santos Dumont	Toda Extensão	52
21	Rua São João	Toda Extensão	22
22	Rua Tuiuti	Toda Extensão	39
23	Rua XV de Novembro	Da Praça Nereu Ramos até a Rua Escrivão Oswaldo Marhofer	76
24	Travessa Bento de Oliveira	Toda Extensão	1
25	Travessa Luiz Piazera	Toda Extensão	24
26	Praça Ermembergo Pellizzetti	Ao redor da praça	5
27	Rua Ruy Barbosa	Da Rua Rio Branco até a Rua Pastor Gerhold Hobus	27
28	Rua Duque de Caxias	Toda Extensão	89
29	Rua General Osório	Toda Extensão	76
30	Rua Bela Aliança	Extensão aproximada de 199 metros	29
31	Rua Marechal Rondon	Extensão aproximada de 129 metros	19
Total de Vagas			**1.686**

5.3. A ampliação de novas áreas poderá ser feita de acordo com a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade e atendimento aos usuários através de decreto do Poder Executivo Municipal.

5.4. Este número de vagas poderá ser ampliado ou reduzido, desde que devidamente justificado, e que haja a manutenção econômica e financeira do contrato.

5.5. Caso haja necessidade da interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, a Prefeitura Municipal deverá comunicar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

expressamente à LICITANTE com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

6. SOBRE AS VAGAS

6.1. De forma a manter a maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

6.2. **VAGAS DE CARROS**: são partes das vias consideradas pelo poder concedente, como aquelas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo haver a rotatividade das vagas pelo sistema, com cobrança de tarifa pública para veículos 3 e 4 rodas sendo os seguintes períodos e tarifas:

6.3.

PERÍODO	TARIFA
30 MINUTOS	R$ 1,25
60 MINUTOS	R$ 2,50
90 MINUTOS	R$ 3,75
120 MINUTOS	R$ 5,00

6.4. É expressamente proibido o estacionamento de motocicletas nas vagas destinadas aos veículos de três ou quatro rodas mencionados no item 6.2.

6.5. A esses veículos será concedido uma carência de 10 (dez) minutos para a realização de atividades rápidas na vaga e/ou aquisição/ ativação do Estacionamento Rotativo.

6.6. **VAGAS IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

6.7. São vagas de estacionamento destinadas ao estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física na qual haverá gratuidade no estacionamento, devendo ser este veículo obedecer o tempo máximo de estacionamento de 2 horas, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 965/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

7. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

7.1. A sinalização vertical e horizontal deverá ser implantada atendendo os Manuais de Sinalização Vertical e Horizontal do CONTRAN e as orientações dadas através das Resoluções 302, 303, 304 e 965 do CONTRAN.

7.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL

7.3. Conforme disposto e embasado no Manual de Sinalização e da Resolução 180/05 – CONTRAN, sendo:

a. Face de quadra inteira até 60m = 01 (uma) placa no meio da quadra ou extensão da restrição.

b. Face de quadra superior a 60m = 02 (duas) placas, uma em cada extremo. (superior a 5m e no máximo a 30m das esquinas).

c. A distância entre as duas placas consecutivas deverá ser de, no máximo, 80m, porém sendo recomendável adotar 60m.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

FIGURA 01 – DISPOSIÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

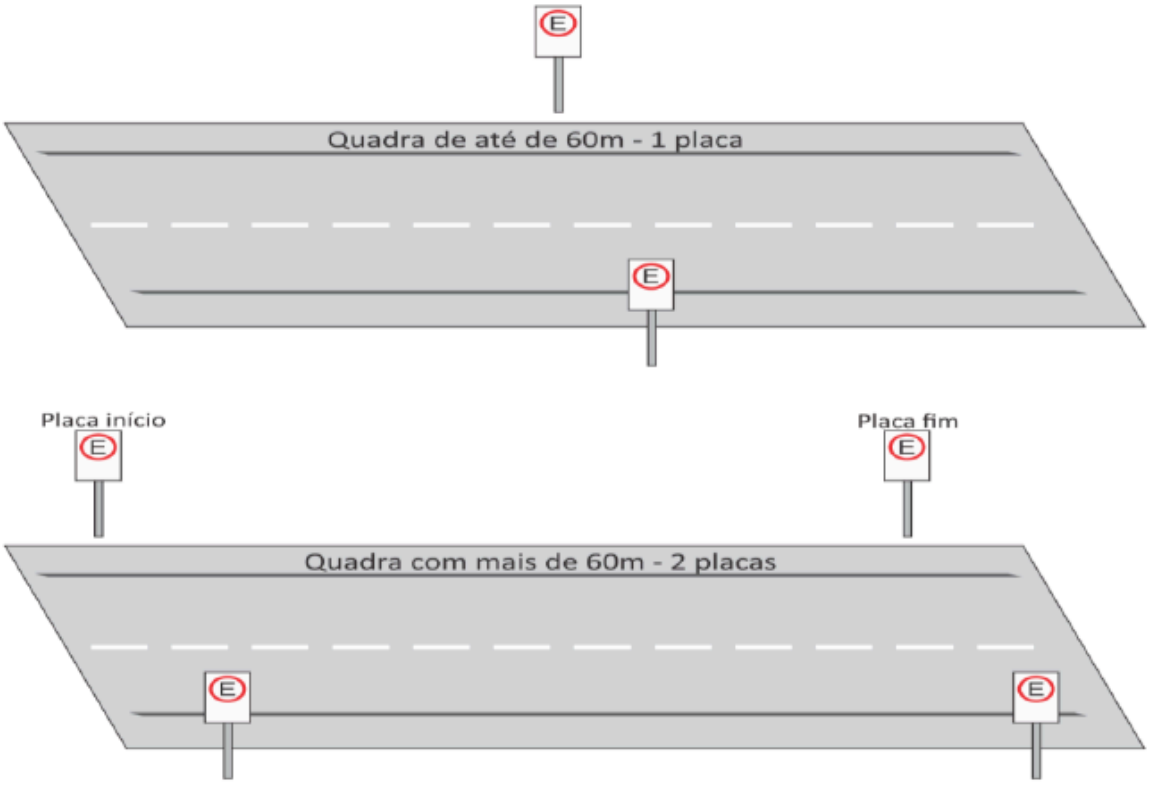

7.4. As placas do tipo R6-b deverão seguir os padrões ditados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Manuais de Sinalização Viário Nacional e possui as seguintes informações complementares:

a. Lei municipal Vigente e Regulamentatório do Estacionamento Rotativo;

b. QR-Code direcionando para página específica da CONTRATADA na qual deverá dispor das seguintes informações:

i. Instruções para download do aplicativo;
ii. Rede de comércio credenciada;
iii. Informações básicas de funcionamento do Estacionamento Rotativo e suas tarifas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

7.5. A Contratada poderá alterar os modelos apresentados abaixo desde que haja anuência do Poder Concedente.

FIGURA 02 – MODELO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

7.6. CONFECÇÃO DAS PLACAS

7.7. As placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, na medida de 60 x 120 cm, com espessura de 1,55 mm com furação adequada à fixação, com os lados lixados, cantos arredondados sendo sua face posterior pintada na cor preto fosco e a face principal com fundo pintado e/ou com aplicação de película.

7.8. POSTE DE SUSTENTAÇÃO

7.9. Postes simples de 3,50 metros confeccionados em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo, sendo de estrutura tubular com diâmetro externo mínimo de 2" (duas polegadas) e parede com espessura mínima de 1,95mm.

7.10. A altura mínima do solo ao início da placa deverá ser de 2,00m.

7.11. O Tubo deverá ser fixado no solo juntamente com a utilização de fixadores, a no mínimo 0,30m de profundidade;

FIGURA 03 – MODELO DE FIXAÇÃO DO POSTE DE SUSTENTAÇÃO E PLACA

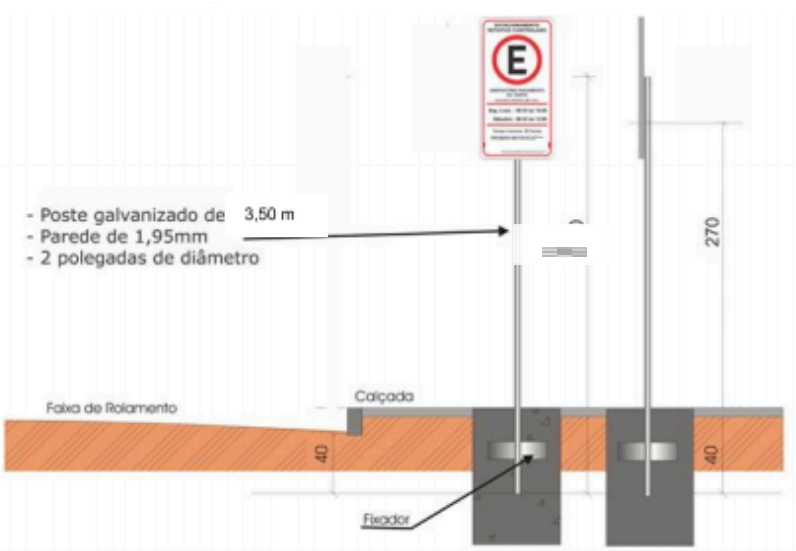

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

7.12. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

7.12.1. DIMENSIONAMENTO DAS VAGAS

7.13. Cada município determina através de estudos o tamanho das vagas de estacionamento, exceto em casos de vagas de deficientes físicos, onde a norma NBR 9050 prevalece.

a. Automóveis:

FIGURA 04 – MODELO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA CARROS

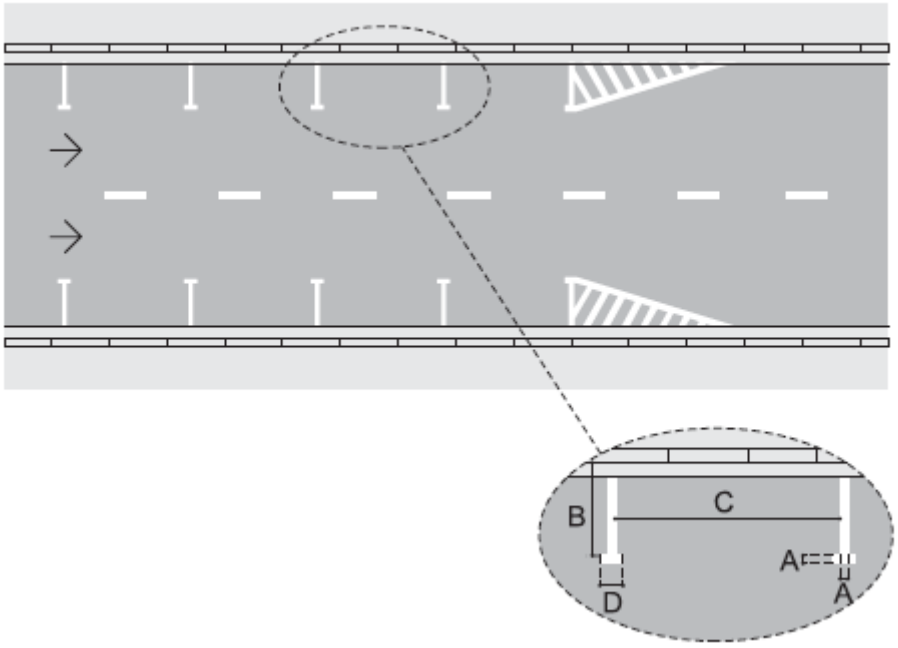

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

DIMENSÕES (m)	
Largura da linha lateral **A**	Mínima 0,10
	Máxima 0,20
Largura efetiva da vaga **B**	Mínima 2,20
	Máxima 2,70
Comprimento da vaga **C**	Variável *
Delimitador da vaga **D** (Opcional)	Mínima 0,40
	Máxima (Critério do projetista)

**** Conforme as dimensões dos veículos que farão uso da vaga.***

Obs: As dimensões mínima e máxima da vaga pode variar em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

8. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

8.1. Os serviços incluem a implantação, operação, controle e comercialização através de sistema informatizado com utilização de equipamentos eletrônicos portáteis com dados móveis devendo realizar impressão imediata dos tíquetes de estacionamento e/ou envio deste comprovante por SMS ou e-mail.

8.2. Deverá permitir total controle da arrecadação, fiscalização, aferição real de receitas e auditoria por parte do Poder Concedente, sendo esses equipamentos também utilizados para a notificação de irregularidades.

8.3. O sistema operacional deverá se comunicar via dados móveis com os equipamentos POS, Smartphones.

8.4. Deverá possuir link de internet com pacotes de dados satisfatório para os devidos acessos, trocas de informações e operar totalmente on-line.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

8.5. Deverá identificar os veículos em situação regular e irregular.

8.6. O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários variadas formas de aquisição e pagamento do direito do uso de vaga no estacionamento rotativo, proporcionando, assim, facilidade e agilidade na utilização e um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

8.7. O sistema apresentado deverá ser amplamente parametrizável, possibilitando a programação do mesmo conforme é determinado pelas regras do Estacionamento Rotativo Pago de Rio do Sul.

8.8. Deverá gerenciar e armazenar o histórico de todas as transações feitas e todos os meios de pagamentos disponíveis, controlar a arrecadação e auxiliar a fiscalização por parte do Poder Concedente.

8.9. Deverá funcionar em tempo real (online), via web, para oferecer retaguarda a todas as informações originadas nos demais módulos.

8.10. Deverá controlar a utilização das vagas de estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho, incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas em conformidade com as regras do estacionamento);

8.11. Deverá realizar a gestão da venda de créditos de estacionamento com pagamento através de cartões de crédito, débito, pix, boleto bancário e moeda vigente nos meios

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

disponíveis, ativação de tíquetes de estacionamento utilizando telefonia, internet e aplicativos para celulares e smartphones.

8.12. Deverá emitir relatórios diários de todas as transações e de fiscalização especificadas nos itens acima, relatórios estes que devem permitir o agrupamento por períodos definidos pelo solicitante, dias ou meses, incluindo totalizações para cada informação agrupada.

8.13. Deverá apresentar um mapa da operação do estacionamento rotativo demonstrando através de legendas as vagas ocupadas com créditos ativos, vagas ocupadas com créditos vencidos, vagas ocupadas por gratuidades, a posição dos equipamentos de vendas e de fiscalização (através de localização GPS)".

8.14. A licitante deverá possuir aplicativo de operação integrada e complementar de autoatendimento e de disponibilidade do serviço ao Usuário de maneira gratuita, por meio da telefonia celular e/ou da internet, através de operações efetuadas pelo próprio Usuário conforme sua livre vontade e necessidade, pelo seu próprio equipamento celular do tipo smartphone com dados/internet, quando da instalação de aplicativo do sistema de estacionamento também pelo próprio Usuário.

9. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

9.1. A vencedora deverá utilizar desde o início da operação, ferramenta que possibilite a operação *on-line* do estacionamento rotativo, fornecendo informações à Administração Pública em tempo real, permitindo o correto acompanhamento dos serviços executados e orientação aos usuários do estacionamento rotativo.

9.2. A Solução adotada deverá ser de sua propriedade como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras, devendo ser realizada a demonstração desta propriedade das seguintes formas antes da execução do ensaio objetivo em escala laboratorial:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

9.3. Apresentação do Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante;

9.4. Caso o Certificado de Registo de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e **ATESTADO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE**, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato;

9.5. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a **licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo tempo que acoberte o prazo da contratação.**

9.6. A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única, onde a licitante vencedora será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução totalmente funcional dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

9.7. As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Pago no município, compreendem atividades de operação, controle, supervisão e fiscalização, venda, arrecadação, ativação de créditos e interface com equipamentos eletrônicos, web site, Pontos de Vendas (PDV) e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização às atividades dos agentes da autoridade de trânsito e do setor de fiscalização de trânsito, estatísticas de ocupação, de utilização, de respeito das áreas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

estacionamento e das vendas de créditos, registro e acompanhamento de infrações, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

9.8. Os custos operacionais do sistema são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.9. O Sistema de Informação deverá contemplar os seguintes Módulos Básicos:

9.10. Interface de cadastro e administração das informações;

9.11. Interface de vendas e ativação de créditos;

9.12. Interface de Monitoria e Fiscalização; e

9.13. Interface de Gestão e Controle de Informações.

9.14. Todos os itens relacionados deverão funcionar integrados em uma interface sistêmica que fará a troca de mensagens através da tecnologia *web service* ou similar no mercado; e

9.15. A Prefeitura deste município ou outro órgão municipal, estadual ou federal competente poderá, a qualquer momento, auditar o sistema integrado de cobranças eletrônicas.

9.16. Deverá permitir a ativação do **CRÉDITO PARA O COMÉRCIO,** conforme lei municipal n° 6.762/26 pelos agentes fiscalizadores para os veículos quando se enquadrarem em uma das situações abaixo:

9.16.1. Permanência do veículo em vaga de estacionamento rotativo sem a devida ativação da tarifa de uso, por meio dos canais disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

9.16.2. Permanência do veículo em vaga após o vencimento do tempo previamente ativado, sem a devida regularização do período adicional;

9.16.3. Utilização indevida de vagas especiais (destinadas a idosos, pessoas com deficiência, embarque e desembarque, carga e descarga, entre outras) sem o atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

9.16.4. Apresentação de comprovante, ticket ou registro inválido, fraudado, expirado ou não reconhecido pelo sistema de controle da CONCESSIONÁRIA;

9.16.5. Obstrução, ocultação ou qualquer outra tentativa de burlar a fiscalização que impeça ou dificulte a verificação da regularidade da utilização da vaga.

9.17. A concessionária deverá dotar o sistema de tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e Leitura Automática de Placas (LAP) para fiscalização móvel.

9.18. Será realizado o uso de veículos equipados com câmeras de alta definição e antenas GPS com precisão mínima de 10 metros para georreferenciamento das vagas.

9.19. O sistema deverá operar de forma auditável, registrando obrigatoriamente a placa, data, hora e localização exata de cada detecção, sem permitir interferência humana no processo automático de checagem.

9.20. Para garantir a razoabilidade administrativa, a fiscalização observará o seguinte protocolo de escalonamento:

9.20.1. **Carência:** Será realizado o registro de uma carência obrigatória de 10 (dez) minutos para cada veículo detectado sem ticket ativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

9.20.2. **T+20 min:** Encerrada a carência e não havendo a ativação de ticket dentro dos próximos 20 minutos, a concessionária deverá emitir o **1ª CRÉDITO PARA O COMÉRCIO** com mesmo valor da tarifa básica de 30 (trinta) minutos de estacionamento e notificar o usuário via *Push Notification*, WhatsApp ou SMS além de realizar a impressão do ticket físico do ALERTA e afixar no para-brisas do veículo.

9.20.3. **1º ALERTA + 30 min:** Persistindo a irregularidade, será realizada a emissão do **2º CRÉDITO PARA O COMÉRCIO** com mesmo valor da tarifa básica de 30 (trinta) minutos de estacionamento e notificar o usuário via *Push Notification*, WhatsApp ou SMS além de realizar a impressão do ticket físico do ALERTA e afixar no para-brisas do veículo.

9.20.4. **2º ALERTA + 30 min:** Persistindo a irregularidade, será realizada a emissão do **3º CRÉDITO PARA O COMÉRCIO** com mesmo valor da tarifa básica de 30 (trinta) minutos de estacionamento e notificar o usuário via *Push Notification*, WhatsApp ou SMS além de realizar a impressão do ticket físico do ALERTA e afixar no para-brisas do veículo

9.20.5. **3º ALERTA + 30 min:** Emissão da emissão do **4º CRÉDITO PARA O COMÉRCIO** com mesmo valor da tarifa básica de 30 (trinta), totalizando assim o consumo de 2 (duas) horas do **CRÉDITO PARA COMÉRCIO,** devendo o respeitar o rito mencionado nos itens anteriores e gerar de alerta para o Agente de Trânsito municipal para fins de fiscalização de trânsito nos termos do Art. 181, XVII do CTB.

9.21. A concessionária deverá implementar a funcionalidade de Débito Automático, pela qual o sistema realizará a ativação imediata do tempo de estacionamento ao identificar, via tecnologia OCR ou fiscalização presencial, um veículo cuja placa possua autorização expressa e saldo pré-pago disponível.

9.22. Para a fruição deste benefício, será realizado o monitoramento do saldo do usuário, que deverá manter crédito equivalente a, no mínimo, 01 (uma) hora de estacionamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

9.23. A ativação automática pelo sistema obstará a emissão de qualquer tarifa administrativa ou alerta de irregularidade, devendo o usuário ser notificado instantaneamente via *Notification* ou WhatsApp sobre a confirmação do débito realizado.

9.24. Caso o saldo seja insuficiente ou a função não esteja habilitada, o veículo será submetido ao protocolo normal de fiscalização descrito no item 9.20 e seus subitens e carência.

10. PAINEL ADMINISTRATIVO

10.1. O Sistema de Gestão deverá operar em infraestrutura sob responsabilidade da Concessionária, com acesso remoto via navegador Web, por meio de protocolo seguro (HTTPS) ou superior, acessível a partir de qualquer local com conexão à internet, mediante autenticação segura.

10.2. O acesso ao sistema deverá utilizar sessões autenticadas com chaves randômicas e tokens com validade máxima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. O sistema deverá operar de forma nativa e plena, sem exigência de instalação de plugins ou softwares de terceiros para sua execução.

10.4. Deverá possuir arquitetura que permita o desenvolvimento e a implementação de novas funcionalidades, bem como integração com outros sistemas, por meio de API padrão SOAP, e possibilitar exportação de dados nos formatos XLS, CSV, RTF, PDF e XML.

10.5. Todas as informações trafegadas deverão ser protegidas por criptografia com protocolo HTTPS (128 bits).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

10.6. O sistema deverá ser compatível com os principais navegadores que atendem aos padrões definidos pelo W3C.

10.7. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO PAINEL DE ADMINISTRAÇÃO

10.8. O Painel Administrativo deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

10.9. Cadastro de Perfis de Acesso: com controle granular de permissões por módulo e funcionalidade do sistema;

10.10. Cadastro de Operadores: com associação a perfis e controle de permissões individuais;

10.11. Cadastro de Pontos de Venda e Terminais de Autoatendimento: com suporte às modalidades pré-pago e pós-pago, controle de forma de cobrança e ciclo de faturamento;

10.12. Cadastro de Contas de Usuário: com visualização detalhada de informações, extrato de transações financeiras, histórico de alterações (campo alterado, data/hora, valor anterior/novo e responsável pela alteração);

10.13. Cadastro de Campanhas Publicitárias: com exibição no aplicativo do usuário em forma de imagem clicável, redirecionando a site externo, com controle de período de exibição;

10.14. Cadastro de Vagas: com informações de localização (latitude e longitude), tipo de vaga (normal, idoso, deficiente, moto, caminhão), com visualização em mapa e ícones diferenciados por tipo de vaga;

10.15. Parametrização do Sistema: com capacidade para configurar todos os parâmetros exigidos neste Termo de Referência, de forma a atender integralmente às obrigações contratuais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

10.16. Apresentação em tempo real de dados operacionais por meio de dashboards e relatórios, com filtros dinâmicos e opções de exibição analítica, sintética e/ou agrupada;

10.17. Geração de relatórios periódicos sobre vendas de créditos, ativação de tickets, ações de fiscalização e leitura de placas por OCR;

10.18. Visualização e gerenciamento de transações de compra de crédito, inclusive com possibilidade de estorno mediante solicitação justificada;

10.19. Registro das operações financeiras por tecnologia *Blockchain*, com exibição do *hash* de cada transação e sua validação diretamente no painel administrativo.

10.20. MEDIDAS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO

10.21. O sistema deverá permitir o bloqueio imediato de qualquer dispositivo autenticado, a fim de prevenir uso indevido por terceiros não autorizados.

10.22. O sistema deverá possibilitar o bloqueio de versões específicas dos módulos integrantes da solução, impedindo seu uso até que estejam devidamente atualizadas e validadas.

10.23. PARAMETRIZAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

10.24. O sistema deverá permitir, no mínimo, as seguintes parametrizações:

10.25. Personalização dos cupons emitidos (compra de crédito, ativação, consulta de veículos, aviso de ativação do CRÉDITO PARA COMÉRCIO, cancelamento), com alteração online de campos e textos, sem necessidade de atualização dos módulos, devendo esta alteração estar disponível nos equipamentos imediatamente após a alteração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

10.26. Configuração diferenciada de tarifas por tempo, região e canal (aplicativo ou ponto de venda), com efeito imediato e sem atualização de aplicativo;

10.27. Definição das formas de pagamento disponíveis (cartão de crédito/débito, PIX, boleto), com controle de valores mínimo/máximo por forma de pagamento e ativação automática no app;

10.28. Definição de limite de número de veículos por usuário, bem como número máximo de edições de veículos cadastrados;

10.29. Definição de valor máximo de saldo em conta de usuário;

10.30. Controle de tentativas de compra de crédito, com bloqueio temporário após exceder quantidade determinada de tentativas malsucedidas;

10.31. Configuração dos horários de funcionamento da solução por dia da semana, com bloqueio da operação de ativação de créditos fora dos horários definidos.

10.32. Ao término ou por rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá repassar todo o banco de dado em extensão SQL, DBA, DB, DBX ou outra compatível com diversos sistemas ao CONTRATANTE, incluindo as informações cadastrais de usuários, saldos de créditos, operações financeiras, informações das operações de monitoria, de fiscalização e quaisquer outras que tenham relação com o sistema de estacionamento e sua operação.

10.33. GESTÃO DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO

10.34. O sistema deverá permitir o cadastro de vias e zonas, determinadas pela Poder Concedente, com demanda para atender os interesses dos usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentado pela sinalização implantada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

10.35. O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão, configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições do Poder Concedente.

10.36. O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas, segundo o período que o Poder Concedente necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pelo Poder Concedente e finalizados automaticamente após o término do período definido.

10.37. Para um real mapeamento das zonas/áreas definidas para a exploração do Estacionamento Rotativo, a solução deverá realizar o georreferenciamento de cada vaga a ser explorada.

10.38. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento.

10.39. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Rotativo, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pela Poder Concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela Poder Concedente, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.40. As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas devem ser ocupadas por veículos devidamente identificados e com a credencial fornecida pela Poder Concedente, devidamente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a Resolução n° 303, de 18 de dezembro de 2.008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

11. DA VENDA AOS USUÁRIOS

11.1. A comercialização de créditos e tickets eletrônicos ao público será realizada por:

a. Aplicativo móvel (iOS e Android);

b. por orientadores de estacionamento;

c. por canais de autoatendimento disposto nas placas de sinalização do estacionamento rotativo;

d. Por aplicativo de mensagem instantânea e/ou sistema de SMS; e

e. por Pontos de Venda (PDVs) credenciados, devidamente identificados e distribuídos de forma estratégica.

11.2. Deverá ser observada a relação mínima de:

11.3. Os PDVs, Canais de autoatendimento e sistema de mensagem instantânea funcionarão como solução complementar à operação do estacionamento rotativo, permitindo ao usuário adquirir créditos ou tickets avulsos, independentemente da utilização do aplicativo.

11.4. A cada ticket avulso, o sistema deverá solicitar, placa do veículo, CPF e telefone como pré cadastro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

11.5. Cada transação deverá gerar recibo impresso ou eletrônico contendo QR Code e/ou número de autenticação, possibilitando a conferência imediata pelo sistema central.

11.6. Os equipamentos/terminais dos PDVs deverão ser compactos, portáteis e integrados, contemplando, no mínimo:

11.7. Leitor de cartão com chip e contato por aproximação (NFC);

11.8. processador interno capaz de operar em ambiente seguro (HTTPS/TLS 1.3 ou superior);

11.9. impressora térmica embarcada para emissão de recibos;

11.10. conectividade 4G ou Wi-Fi para sincronização on-line com o sistema central

11.11. O sistema do terminal deverá operar de forma centralizada, permitindo à CONCEDENTE parametrizar tarifas, horários de funcionamento, formas de pagamento (cartão de crédito, cartão de débito, PIX e boleto) e demais regras operacionais diretamente a partir do Painel de Administração, sem necessidade de intervenção local ou atualização manual do dispositivo.

11.12. A CONCESSIONÁRIA será a única responsável pelos contratos firmados com os PDVs, devendo zelar pelo desempenho e pela qualidade do atendimento ao usuário. Todos os PDVs credenciados deverão:

11.13. ser previamente treinados quanto às regras do Estacionamento Rotativo;

11.14. exibir material de comunicação visual padronizado fornecido pela CONCESSIONÁRIA;

11.15. dispor de canal de suporte técnico para solução de incidentes em até 24 h.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

11.16. As transações financeiras realizadas nos PDVs deverão:

11.17. ser registradas em tempo real no sistema central e armazenadas em tecnologia Blockchain, garantindo rastreabilidade e integridade dos dados;

11.18. estar disponíveis para consulta no Painel de Administração, com possibilidade de estorno pela CONCESSIONÁRIA quando solicitado e justificado;

11.19. seguir as mesmas regras de segurança de dados aplicadas ao aplicativo, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.20. Os PDVs deverão ser distribuídos em locais de fácil acesso, sinalizados com identificação visual padronizada, estando sua quantidade e posição geográfica sujeitas à aprovação prévia da CONCEDENTE.

11.21. Os Canais de Autoatendimento nas placas do Estacionamento Rotativo deverão ser inseridas em TODAS as placas de estacionamento regulamentado e na disposição constante no manual de sinalização brasileiro.

11.22. De maneira complementar, a CONCESSIONÁRIA poderá a suas dispensas implementar outras sinalizações verticais nos logradouros atendidos com indicações de compra pelos canais de autoatendimento.

11.23. O sistema operacional dos PDVs deverá manter logs de acesso e permitir bloqueio remoto de dispositivos ou versões de software consideradas obsoletas ou inseguras, conforme políticas definidas no Painel de Administração.

11.24. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, como parte do Projeto de Implantação, o Plano de Credenciamento e Distribuição dos PDVs, contendo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

11.25. mapa georreferenciado com a localização proposta de cada PDV;

11.26. cronograma de instalação e treinamento;

11.27. projeção de capacidade de atendimento por PDV;

11.28. procedimentos de auditoria e supervisão da operação.

12. DA COBRANÇA TARIFÁRIA

12.1. Os veículos automotores, que vierem a ocupar, ainda que parcialmente, mais de uma vaga, relativa ao seu porte, ficarão obrigados ao pagamento da tarifa correspondente ao horário e ao número de vagas utilizadas.

12.2. Na hipótese de interrupção parcial ou total das vagas de estacionamento rotativo para atos e eventos festivos cívicos, sociais, políticos, obras civis, entre outros, o Poder Concedente deverá comunicar expressamente à CONCESSIONÁRIA com antecedência de no mínimo 48 horas.

12.3. A CONCESSIONÁRIA deverá manter registro de todas as operações de entrada de valores do sistema, as quais deverão estar disponíveis ao Poder Concedente para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente, até, no máximo, o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da solicitação, sendo que o Poder Concedente deverá possuir acesso ao sistema de gestão para consulta das transações de valores e uso/ocupação das vagas em tempo real, através de site web mantido sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

13. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO APLICATIVO E WEBSITE PARA USUÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

13.1. O aplicativo móvel e o website para usuário da solução deverão compor uma única solução, devendo o aplicativo móvel operar com tecnologia *web viewer*, possibilitando desta forma a perfeita integração entre as plataformas.

13.2. Possibilitar o cadastramento de usuários mediante validação da conta por meio de envio de código token, obrigatoriamente via e-mail e por SMS, conforme opção do usuário.

13.3. Permitir o controle de acesso ao aplicativo por meio de autenticação biométrica, nos dispositivos que disponibilizam tal funcionalidade. Essa opção se aplicará exclusivamente aos aplicativos móveis, não sendo exigida no acesso via site web.

13.4. Durante o cadastro de veículos pelo usuário no aplicativo, deverá ser realizada a busca automática da marca e modelo do veículo com base na placa informada.

13.5. O sistema deverá apresentar mapa com o delineamento da área de abrangência por regiões, com a especificação das respectivas regras de funcionamento, desde que tal configuração esteja ativada no painel administrativo.

13.6. Os ícones de vagas apresentados no mapa deverão ser diferenciados conforme o tipo de vaga (ex.: comum, idoso, PCD), permitindo sua imediata identificação visual.

13.7. O aplicativo deverá permitir o armazenamento de dados de cartão de crédito/débito para compras futuras, assegurando a criptografia e armazenamento local no dispositivo do usuário através de processos de tokenização, em conformidade com as normas de segurança de dados vigentes.

13.8. Ao ativar o tempo de estacionamento, o sistema deverá possibilitar a seleção do período desejado, com base em uma lista de opções pré-definidas conforme a região de utilização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

13.9. O aplicativo deverá conter cronômetro regressivo que possibilite ao usuário acompanhar o tempo restante de seu ticket ativo. Também deverá emitir alertas visuais e sonoros, configuráveis entre 1 e 30 minutos antes do término, sendo obrigatório o aviso padrão com 15, 10 e 5 minutos de antecedência.

13.10. Caso tenha sido realizada uma compra avulsa, o sistema deverá utilizar do contato informado no pré cadastro para enviar os alertas visuais descritos no item 13.9.

13.11. Deverá ser permitido ao usuário realizar a renovação do ticket de estacionamento, desde que não tenha sido atingido o tempo máximo de permanência estabelecido pela sinalização vertical da vaga.

13.12. O aplicativo deverá permitir a consulta, em tempo real, do saldo e extrato de movimentações da conta do usuário, bem como informações gerais sobre o funcionamento do sistema de estacionamento rotativo, incluindo:

a. As regras vigentes de utilização;

b. O valor da tarifa de estacionamento;

c. O horário de funcionamento do sistema.

13.13. As formas de pagamento disponibilizadas para aquisição de créditos no aplicativo deverão incluir as modalidades que estiverem previamente habilitadas no painel administrativo, podendo incluir:

a. Cartão de crédito;

b. Cartão de débito;

c. Pix;

d. Boleto bancário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

13.14. O sistema deverá permitir que o usuário realize a alteração de seus dados cadastrais de forma segura e intuitiva.

13.15. O aplicativo deverá garantir acesso facilitado ao canal de relacionamento com o usuário, por meio do qual seja possível registrar reclamações, sugestões e solicitações em geral.

13.16. O sistema deverá dispor de funcionalidade que possibilite ao usuário solicitar a exclusão de seus dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14. APLICATIVO DE MENSAGEM INSTANTÂNEA

14.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar solução de atendimento automatizado por meio de chatbot integrado ao aplicativo de mensagens WhatsApp, por meio da qual o munícipe poderá realizar movimentações em sua conta previamente cadastrada ou, ainda, efetuar operações sem cadastro, inclusive com a opção de realizar pagamentos via PIX, por meio de sistema de QR Code e/ou chave do tipo “copia e cola”.

14.2. Os usuários previamente cadastrados no aplicativo e/ou no site web da solução deverão, obrigatoriamente, ter acesso às seguintes funcionalidades através do aplicativo de mensagem instantânea:

a. Consulta de saldo disponível na conta do usuário;

b. Realização de estacionamento utilizando saldo disponível;

c. Realização de estacionamento com pagamento via PIX;

d. Consulta dos veículos previamente cadastrados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

e. Cadastro de novos veículos;

f. Acesso ao atendimento humanizado para esclarecimento de dúvidas, orientações gerais, obtenção de informações e consulta às regras de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo pago;

g. Localização de Pontos de Venda (PDVs) credenciados; e

h. Consulta ao extrato de movimentações por período a ser definido pelo usuário.

14.3. Para os usuários que ainda não possuírem conta cadastrada, o sistema via aplicativo de mensagem instantânea deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a. Realização de estacionamento com pagamento via PIX;

b. Localização de Pontos de Venda (PDVs) credenciados;

c. Cadastro de conta no sistema; e

d. Acesso ao atendimento humanizado para esclarecimentos, orientações e informações sobre as regras do estacionamento rotativo.

14.4. Todas as funcionalidades disponibilizadas por meio do aplicativo de mensagem instantânea deverão estar acessíveis independentemente da instalação do aplicativo de usuário no dispositivo móvel do munícipe.

14.5. A CONCESSIONÁRIA deverá promover a ampla divulgação do número do WhatsApp institucional, especialmente por meio de campanhas educativas, além de disponibilizar QR Codes fixados nas placas informativas do estacionamento rotativo localizadas nas vias públicas. Esse QR Code deverá direcionar o usuário a uma página online contendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

todas as informações pertinentes ao funcionamento do sistema de estacionamento rotativo, incluindo:

a. Links para download do aplicativo em plataformas oficiais;

b. Acesso ao canal WhatsApp;

c. Informações atualizadas sobre os Pontos de Venda (PDVs) credenciados.

15. CANAL DE AUTOATENDIMENTO

15.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um canal de autoatendimento por meio de página web responsiva, acessível sem necessidade de autenticação, voltada à aquisição avulsa de tickets de estacionamento, a ser acessado diretamente por QR Code impresso e afixado nas placas de sinalização do Estacionamento Rotativo.

15.2. A solução deverá permitir que o munícipe, de forma rápida e intuitiva, insira os seguintes dados mínimos:

a. Placa do veículo a ser estacionado;

b. Região ou vaga onde se encontra;

c. Tempo desejado de permanência, limitado às regras vigentes da área correspondente.

15.3. O sistema deverá disponibilizar o pagamento via PIX, com geração automática de QR Code dinâmico e/ou chave “copia e cola” para finalização da transação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

15.4. Concluído o pagamento, o sistema deverá apresentar imediatamente na tela o comprovante da transação, sem necessidade de atualização manual da página ou qualquer outra ação por parte do usuário.

15.5. A página deverá ainda conter opção para que o comprovante de pagamento seja enviado ao e-mail informado pelo usuário, garantindo acesso ao recibo da operação mesmo após o fechamento do navegador.

15.6. A CONCESSIONÁRIA deverá promover a ampla divulgação deste canal digital em suas campanhas institucionais, garantindo também que todas as placas de trânsito regulamentadoras do sistema contenham, de forma visível e funcional, o QR Code de acesso à página de autoatendimento, acompanhado de breves instruções de uso.

15.7. A exigência de implantação de um canal de autoatendimento vinculado às placas de trânsito visa ampliar de forma significativa os pontos de acesso para aquisição de tickets de estacionamento, descentralizando a dependência de estabelecimentos físicos e aumentando a conveniência para o munícipe. Essa medida contribui diretamente para a inclusão digital, promove maior adesão ao sistema rotativo e reduz filas e aglomerações em pontos de venda convencionais, além de reforçar o caráter moderno e acessível da solução ofertada.

15.8. Toda a divulgação dos meios de atendimento, pagamento, utilização de aplicativo, regras e forma de utilização do estacionamento rotativo de Rio do Sul, deve ter caráter regional, abrangendo os municípios vizinhos a Rio do Sul, que compreende os existentes no raio de 60 km (sessenta quilômetros), entendendo-se por raio a distância em linha reta entre os municípios circunvizinhos e Rio do Sul. A divulgação inclui, mas não se limita, à implantação de placas ou outdoors nesses municípios e nas vias de acesso à Rio do Sul, que alertam sobre a mudança do sistema de estacionamento rotativo em Rio do Sul, incluindo QR CODE, para atendimento, informações e acesso ao aplicativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

16. APLICATIVO PARA OS MONITORES DE ESTACIONAMENTO

16.1. Esse aplicativo deve estar instalado em equipamento do tipo POS que permita a realização de transações com cartões de crédito e débito com uso de senha pessoal ou por tecnologia NFC, por PIX com QR CODE e ainda em dinheiro em espécie.

16.2. O equipamento deve possuir, de forma integrada a ele, sistema para impressão de comprovante e pinpad para uso de cartões em um só equipamento. Não serão aceitos mais que um equipamento para essa finalidade.

16.3. Permitir o controle de acesso por uso de senha pessoal,

16.4. Para o primeiro acesso do aplicativo no terminal, o sistema deverá dispor de mecanismo de segurança onde apenas o gestor credenciado possa realizar a liberação daquele terminal, evitando a utilização por pessoal não autorizado.

16.5. Ter possibilidade de ser configurado para exibir no sistema somente as opções específicas para o usuário que está logado no sistema.

16.6. Permitir a transações utilizando de saldo em conta de usuário por meio de identificação de conta de usuário com CPF e senha.

16.7. Permitir tanto a ativação de ticket para usuário sem cadastro como a compra de crédito para usuário já cadastrados no sistema.

16.8. Ter opção para reimpressão dos comprovantes emitidos

16.9. Ter controle de abertura e fechamento de caixa não permitindo nenhum tipo de transação sem que o caixa do dia esteja aberto.

16.10. Permitir a consulta dos veículos estacionados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

16.11. Nos casos de veículos irregulares, permitir o registro de no mínimo duas fotos dos veículos que estiverem em situação irregular.

16.12. Permitir a impressão do aviso de CRÉDITO PARA COMÉRCIO para o veículo que estiver em situação irregular.

16.13. Deve ser possível ao monitor digitar os detalhes como marca, cor, endereço no ato do registro de um aviso de CRÉDITO PARA COMÉRCIO.

17. APLICATIVO PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO

17.1. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer um aplicativo específico, compatível com o sistema operacional Android, destinado exclusivamente aos Agentes de Trânsito previamente credenciados e autorizados pelo Administrador do Sistema.

17.2. O acesso ao aplicativo será restrito mediante autenticação por login e senha, cujas credenciais deverão ser previamente cadastradas no Painel Administrativo da solução.

17.3. O aplicativo deverá permitir aos Agentes o acompanhamento, em tempo real, das irregularidades reportadas pelos monitores do estacionamento rotativo, apresentando-as em formato de lista ordenada por logradouro público (rua ou avenida).

17.4. O aplicativo deverá oferecer funcionalidade que possibilite a reconsulta imediata de informações do veículo identificado como irregular, mediante simples seleção do item na lista (placa do veículo), sem necessidade de nova digitação de dados.

17.5. O Agente deverá poder informar, diretamente pelo aplicativo, quais veículos foram efetivamente autuados. A partir do momento da indicação de autuação, o veículo deverá ser automaticamente removido da lista de pendências apresentadas no aplicativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

17.6. O aplicativo deverá ainda conter uma funcionalidade para filtragem da lista de irregularidades, permitindo a exibição apenas das ocorrências que se encontrem dentro de um raio geográfico previamente configurado no Painel Administrativo, com base na localização atual do Agente de Trânsito (georreferenciamento).

18. VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO LAP/OCR

18.1. O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo deverá possuir um sistema de leitura automática de placas de veículos (LAP/OCR), composto de quatro câmeras de vídeo sendo duas com formato 180 graus, fontes e aplicativo, montado em veículo automotor de quatro rodas;

18.2. O Sistema de leitura automática de placas de veículos deverá funcionar interligado ao painel de controle e enviar todas as informações de placa, local, horário, data e estado da placa capturada;

18.3. O sistema de leitura automática de placas veiculares deve possuir GPS integrado com alta precisão;

18.4. O sistema de leitura automática de placas de veículos deve reconhecer automaticamente as placas de veículos em ambos os sentidos da via.

18.5. A rota percorrida pelo veículo com o sistema de leitura automática de placas de veículos deve ficar registrada no centro de controle do sistema de estacionamento rotativo.

18.6. O sistema de controle de leitura automática de placas deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

18.7. O sistema de leitura automática de placas com comunicação via 4G ou superior deverá possuir certificado da ANATEL, uma vez que será instalado em veículos automotores (carro), devidamente equipados para operar diariamente no sistema de zona azul.

18.8. O veículo a ser utilizado para esta finalidade deverá ser do tipo 4 portas, possuir sistema de ar condicionado e não possuir mais do que 5 anos de uso.

18.9. Para a devida operação o veículo deverá ser caracterizado e identificado conforme Art. 29, inciso VIII do CTB e Resoluções 970 e 985 do Contran.

18.10. A caracterização descrita no item 18.9. deverá ser apresentada junto com o Projeto de Implantação descrito no item 33 deste termo de referência e obter aprovação pela comissão de avaliação.

18.11. O sistema de leitura automática de placas deve possuir painel de configuração (setup) para ajustes de captura.

18.12. O sistema de leitura automática de placas de veículos deve possuir aplicativo capaz de ser usado juntamente com dispositivo com tela para uso a bordo. O Aplicativo deve permitir a visualização da rota percorrida e itinerário a ser percorrido durante a leitura das placas.

18.13. O aplicativo embarcado para uso de bordo do veículo OCR deve apresentar em sua tela a rua em que o veículo está transitando para facilitar o monitoramento.

18.14. Para cada irregularidade verificada pelo veículo OCR deve ser comunicado ao sistema de administração central as imagens, latitude e longitude exata do veículo que está em condição irregular e também a latitude e longitude do veículo OCR no momento da fiscalização, ambas as posições deve-se ter como verificar em mapa no site administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

18.15. O aplicativo embarcado deve oferecer em sua interface forma organizada de identificas as leituras das câmeras de modo que apresenta de forma organizada as imagens da câmera do lado direito e esquerdo da via.

18.16. Com o veículo se locomovendo a 30 (trinta) km/h e fazendo a leitura de veículos estacionados longitudinalmente, o índice de acerto mínimo exigido para a leitura automática de placa é de 85% (oitenta e cinco por cento).

18.17. O sistema de leitura automática de placas de veículos embarcado em veículo automotor deve realizar sua tarefa sem a necessidade de paradas do veículo para o registro das informações necessárias, evitando desta maneira que este veículo acabe por atrapalhar a fluidez do tráfego local.

18.18. O sistema deverá operar conforme o parecer do CETRAN-SC 407/2025 e a Resolução 920/2022 do Contran.

18.19. O sistema deverá possuir conformidade avaliada pelo INMETRO;

18.20. Deverá ser feita comprovação de que todo e qualquer sistema de comunicação sem fio está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 e seus anexos. O documento exigido neste item para cada elemento utilizado na comunicação sem fio deve ser apresentado na sessão pública de realização do ENSAIO QUALITATIVO EM ESCALA LABORATORIAL e sua falta desclassificará sumariamente a licitante em função da impossibilidade de realização dos testes pela falta de comprovação de atendimento da norma da ANATEL.

19. ENSAIO QUALITATIVO EM ESCALA LABORATORIAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

19.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar durante o ensaio qualitativo a documentação técnica em língua portuguesa referente à sua Plataforma de Gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo.

19.2. Esta documentação deverá descrever as funcionalidades da Plataforma de Gestão de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.

19.3. O ensaio qualitativo e a análise da documentação técnica do sistema serão realizados pelo Poder Concedente, por meio de Comissão instituída especificamente para este fim.

19.4. Como quesito pré-contratual, a empresa classificada em primeiro lugar na etapa de julgamento do processo deverá comprovar o atendimento Anexo III – Roteiro do Ensaio Laboratorial.

19.5. A Demonstração do sistema terá início em até 5 dias úteis, após a convocação da licitante primeira colocada no processo licitatório.

19.6. A empresa classificada em primeiro lugar deverá demonstrar os sistemas em conformidade com todas as especificações técnicas contidas no termo de referência.

19.7. Durante a demonstração a licitante deverá seguir o roteiro disponibilizado no Anexo III – Roteiro de Ensaio Laboratorial, para comprovar o funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas no Projeto Básico, em escala real.

19.8. Para a demonstração, a licitante deverá apresentar os seguintes equipamentos:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

a. Computador/notebook com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão à internet ativa e funcional para acessar o sistema de gerenciamento;

b. Equipamento de vendas de créditos eletrônicos do tipo P.O.S. – Point of Sales;

c. Um smartphone tipo Android e um smartphone IOS para gestão e controle do ambiente (aplicativo) do USUÁRIO;

d. Aparelho para Fiscalização do tipo "smartphone" ou "P.O.S." com aplicativo apropriado;

19.9. A licitante deverá demonstrar para os membros da comissão que o sistema/software e equipamentos apresentados por ela atendem as seguintes necessidades básicas dispostas no termo de referência.

19.10. Somente a Comissão designada poderá durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa deverá, através do(s) expositor (es), responder de imediato.

19.11. A Comissão designada reunir-se-á para a avaliação do sistema e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas contidas neste termo de referência, confrontadas com a documentação apresentada e a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar, encaminhando-os posteriormente à Comissão de Licitação.

19.12. Para a demonstração do sistema, a empresa classificada em primeiro lugar deverá trazer os equipamentos necessários e todos os módulos do sistema devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas e especificações descritas no termo de referência.

19.13. Após o início da demonstração do software para Comissão designada, a empresa que estiver demonstrando as funcionalidades de seu produto estará vedada de retirar seus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

equipamentos das dependências da Prefeitura deste município antes do término da demonstração.

19.14. Caso a empresa retire seus equipamentos da Prefeitura, por qualquer período ou motivo, antes do término da demonstração, considerar-se-á concluída a demonstração das funcionalidades do software.

19.15. Sendo comprovado o atendimento a todas as funcionalidades exigidas para cada sistema, terá adjudicado e homologado o objeto do certame. Caso a empresa não comprove as especificações técnicas do Termo de Referência, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar, para respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes do anterior, não atendendo serão convocados os demais classificados subsequencialmente.

19.16. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e a empresa responsável responderá administrativo, civil e penalmente pela falsidade nas declarações de conformidade prestadas sendo instaurado processo punitivo com vistas à declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.17. O sistema fornecido para o ensaio qualitativo deverá ser idêntico ao que consta da documentação técnica apresentada enviada pela licitante qualificada e deverá atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das funcionalidades descritas no presente termo de referência.

19.18. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal disponibilizar o acesso e local para execução dos testes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

19.19. No ensaio qualitativo a licitante deverá apresentar à comissão julgadora os equipamentos solicitados; e

19.20. Documentos solicitados nos itens 10.2.1., 10.2.2. e 10.2.3;

19.21. Comprovação de possuir em seu quadro de colaboradores Técnico em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistema de Informação, Engenharia de Software e suas áreas correlatas, podendo ser comprovado da seguinte forma:

a. Contrato de prestação de serviço, admitindo-se profissionais autônomos;
b. Registro na Carteira Profissional;
c. Contrato Social; e/o
d. Ficha de empregado.

19.22. Os documentos solicitados no item 19.19 e seus subitens deverão ser apresentados durante o ensaio qualitativo mesmo que tenham sido apresentados durante a fase de habilitação.

20. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE PERMANÊNCIA

20.1. As áreas de estacionamento, consideradas rotativas, funcionarão no período compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas diariamente, aos Sábados das 09:00 às 12:00 horas.

20.2. O período de permanência máxima admitida na mesma vaga de estacionamento por tempo contínuo será de 2 horas.

21. PREVISÃO DE FATURAMENTO

QUADRO 2 – PROJEÇÃO DAS RECEITAS

	Atualização	Vagas Pagantes	Taxa de Respeito	Taxa de Ocupação	Taxa de Ocupação Efetiva	Tarifa Básica	Receita Bruta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Ano 1	*1,50%*	**1.686**	**70,00%**	**60,00%**	**42,00%**	**R$ 2,50**	**R$ 3.622.033,80**
Ano 2	*1,50%*	**1.686**	**71,05%**	**60,00%**	**42,63%**	**R$ 2,55**	**R$ 3.749.891,59**
Ano 3	*1,50%*	**1.686**	**72,12%**	**60,00%**	**43,27%**	**R$ 2,60**	**R$ 3.880.770,16**
Ano 4	*1,50%*	**1.686**	**73,20%**	**60,00%**	**43,92%**	**R$ 2,65**	**R$ 4.014.731,36**
Ano 5	*1,50%*	**1.686**	**74,30%**	**60,00%**	**44,58%**	**R$ 2,70**	**R$ 4.151.838,23**
Ano 6	*1,50%*	**1.686**	**75,41%**	**60,00%**	**45,25%**	**R$ 2,75**	**R$ 4.292.154,98**
Ano 7	*1,50%*	**1.686**	**76,54%**	**60,00%**	**45,92%**	**R$ 2,80**	**R$ 4.435.747,08**
Ano 8	*1,50%*	**1.686**	**77,69%**	**60,00%**	**46,61%**	**R$ 2,85**	**R$ 4.582.681,20**
Ano 9	*1,50%*	**1.686**	**78,85%**	**60,00%**	**47,31%**	**R$ 2,90**	**R$ 4.733.025,30**
Ano 10	*1,50%*	**1.686**	**80,04%**	**60,00%**	**48,02%**	**R$ 2,95**	**R$ 4.886.848,62**
TOTAL							**R$ 42.349.722,32**

22. DA EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

22.1. Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas em razão da inexistência da procura por estacionamento ou necessidade de implantação de novas áreas através de decreto do Poder Executivo, desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

23. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

23.1. A licitante deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

23.2. Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:

a. Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

b. Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

c. Recebimento do comprovante de pagamento da tarifa de regularização quando houver;

d. Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.

24. INDENIZAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

24.1. Ao final da concessão não será devido valores de indenização de parcelas ou todo dos investimentos vinculados a bens reversíveis instituídos pela Concessionária durante a vigência do contrato.

25. VISITA TÉCNICA

25.1. As LICITANTES poderão realizar vistoria prévia com a finalidade de obter avaliação própria dos SERVIÇOS e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à demonstração de sua qualificação técnica e à preparação do PLANO DE NEGÓCIOS e da PROPOSTA FINANCEIRA.

25.2. A realização de vistoria prévia não constitui condição para participação na presente LICITAÇÃO.

25.3. As vistorias prévias poderão ser realizadas em período previamente definido pela Administração, de acordo com a demanda e o volume de requerimentos apresentados pelas licitantes e:

25.4. Caberá a cada LICITANTE agendar a vistoria prévia a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

pretendido, por meio de solicitação dirigida ao endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

25.5. Somente serão aceitos pedidos de agendamento feitos com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data de recebimento das propostas.

25.6. As vistorias prévias não poderão ser realizadas concomitantemente com mais de 1 (uma) LICITANTE.

25.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que a documentação apresentada foi elaborada com perfeito conhecimento dos SERVIÇOS, não podendo a LICITANTE, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações, independentemente da realização ou não da vistoria prévia, que se constitui em mera faculdade da LICITANTE.

25.8. Caso a LICITANTE opte pela não realização da Vistoria Prévia, deverá apresentar Declaração nos termos do § 3º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, o qual deverá conter assinatura do Responsável Técnico da LICITANTE. O modelo referido se encontra no Anexo 010 - MODELOS DE DECLARAÇÕES, PROCURAÇÕES E ATESTADOS.

26. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

26.1. A concessionária deverá manter a solução em perfeitas condições de funcionamento durante a vigência do contrato, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços.

26.2. Para isso deve manter níveis de serviços que possibilitem o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal, garantindo o retorno da concessão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

26.3. Essas informações deverão estar continuamente atualizadas e disponíveis para visualização pelos gestores e fiscais do contrato no órgão responsável da Administração Municipal.

26.4. DO TEMPO DE ATENDIMENTO

26.5. Denomina-se Tempo de Atendimento ao período decorrido entre a emissão da Chamada de Manutenção e o instante em que a concessionária informa que o problema está sanado. O tempo de atendimento está associado aos seguintes graus de severidade do problema:

26.6. Grau 01 de Severidade: Uma falha ou uma interrupção substancial de serviço que afete pelo menos 50% dos acessos on-line ao sistema e que tenha um impacto crítico nos negócios. Este grau de severidade pode ser aplicado também quando houver qualquer falha que deixe um ou mais módulos críticos da solução inoperante ou impossibilitado de prover os serviços.

26.7. Grau 02 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto entre 25% e 49% dos acessos on-line do sistema.

26.8. Grau 03 de Severidade: Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto menor que 25% dos acessos on-line do sistema ou algum mau funcionamento em funções periféricas (formatação de relatórios, documentação) que não comprometam a operação da Solução.

26.9. O Tempo de Atendimento é apresentado em dias comerciais e deverá atender aos prazos abaixo relacionados. Com exceção das melhorias no produto, que serão objeto de negociação com a concedente, as soluções para as demais ocorrências deverão obedecer ao padrão descrito a seguir:

26.10. Grau 01 de Severidade: A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 06 (seis) horas comerciais, limitado a um prazo máximo de 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 24 (vinte e quatro) horas comerciais após o registro do incidente.

26.11. Grau 02 de Severidade: A concessionária empreenderá as ações necessárias para a resolução desta solicitação. As ocorrências deste grau de severidade serão tratadas de forma imediata e intensiva após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser fornecida em até 12 (doze) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo para uma solução definitiva será de 36 (trinta e seis) horas comerciais após o registro do incidente.

26.12. Grau 03 de Severidade: A concessionária poderá documentar e agendar a correção para um período de manutenção programada ou de menor impacto na operação. Se uma solução de contorno for necessária, ela será programada para uma data apropriada com limite de 15 (quinze) dias após o registro do incidente. A solução definitiva será programada com limite de 30 (trinta) dias para a implementação.

26.13. Os níveis de serviço indicam o percentual em que os tempos de atendimento estiveram dentro dos limites estipulados para cada tipo de grau de severidade.

26.14. Os níveis de serviço (SLA) a seguir devem ser atendidos para cada tipo de severidade dentro dos prazos definidos:

QUADRO 3 – SEVERIDADE SLA

Grau de Severidade	Grau 1	Grau 2	Grau 3
Nível	95%	90%	85%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

26.15. Caso a concessionária fique impossibilitada de reparar o problema dentro dos prazos definidos por motivos fortuitos e/ou alheios à sua vontade, poderá excluir o tempo inoperante do cálculo do SLA, após aprovação do Fiscal do Contrato.

26.16. O cálculo dos SLA's será realizado por equipe da concedente, a qual poderá ser acompanhada pela equipe da concessionária.

27. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS E REPASSES

27.1. Os valores referentes à aquisição de tickets de estacionamento rotativo deverão ser creditados em conta específica da CONCESSIONÁRIA, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual sob os tickets efetivamente utilizados, de acordo ao apresentado no contrato à CONCEDENTE.

27.2. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar mensalmente à CONCEDENTE os relatórios gerenciais e financeiros relativos à aquisição e à utilização dos tickets, responsabilizando-se integralmente pelo recolhimento de tributos e demais encargos que lhe forem legalmente atribuídos. Será admitida, para fins de apuração do valor de repasse, a dedução dos valores correspondentes ao PIS, à COFINS e ao ISS incidentes sobre a arrecadação bruta.

27.3. A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado já calculado os devidos abatimentos previstos no item 27.2.

27.4. O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 10% mais mora diária de 0,2 (dois décimos por cento), incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

27.5. Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório sob o risco de ser devolvida.

28. DO REAJUSTE TARIFÁRIO

28.1. O valor da tarifa será objeto de reajuste automático no 12º (décimo segundo) mês subsequente à data de implantação da primeira fase operacional do sistema, conforme previsto no cronograma de etapas deste edital, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

28.2. Para fins de apuração do reajuste, considerar-se-á como data-base inicial a implantação da primeira fase do sistema, sendo os reajustes subsequentes realizados a cada 12 (doze) meses completos, sempre com base na variação inflacionária acumulada no período.

28.3. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar formalmente à CONCEDENTE a aplicação do reajuste com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua entrada em vigor, sob pena de suspensão da aplicação do novo valor até o cumprimento da devida comunicação.

28.4. O índice oficial de correção a ser utilizado para o reajuste da tarifa será o Índice Geral de Preços – Mercado, IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Caso o IGP-M venha a ser extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a variação do poder de compra da moeda, será adotado outro índice oficial que vier a substituí-lo, de natureza equivalente e reconhecido por autoridade competente, mediante ato conjunto da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

28.5. O valor do reajuste será obtido pela aplicação da variação acumulada do IGP-M, ou do índice que o substituir, sobre o valor inicial da tarifa ou, quando for o caso, sobre o último valor reajustado, desde que respeitada a data de referência da implantação da primeira fase do sistema.

28.6. Não será permitido o reajuste da tarifa em valor inferior a R$ 0,05 (cinco centavos), sendo vedada a aplicação de frações inferiores a este valor, a fim de garantir racionalidade operacional e simplicidade no pagamento pelos usuários.

28.7. Caso o índice aplicado gere valor inferior ao limite mínimo estabelecido no item anterior, o reajuste será automaticamente adiado, acumulando-se com o índice do exercício subsequente até atingir o patamar mínimo de R$ 0,05 (cinco centavos) ou seus múltiplos.

28.8. O valor reajustado da tarifa não poderá exceder o percentual correspondente à variação acumulada do IGP-M no respectivo período, sendo permitido apenas o arredondamento para adequação ao múltiplo mínimo estabelecido, desde que não configure aumento real.

28.9. Para fins de arredondamento técnico, será adotado o menor valor imediatamente inferior que seja múltiplo de R$ 0,05 (cinco centavos), respeitando-se os princípios da modicidade tarifária, razoabilidade e proporcionalidade.

28.10. O reajuste tarifário deverá ser amplamente divulgado pela CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua vigência, mediante publicação em jornal de grande circulação local e por meio dos canais oficiais da empresa, incluindo redes sociais e portais digitais, além de comunicação formal à CONCEDENTE, conforme exigido pelo item 28.3.

29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

29.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa LICITANTE e de seu(s) responsável (is) técnico(s), na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

29.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

29.3. Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

30.1. Prova de inscrição ou registro em nome da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil -CAU ou Conselho Regional de Administração - CRA, no prazo de validade.

30.2. Comprovação de qualificação operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com **ESTACIONAMENTO ROTATIVO** na modalidade **DIGITAL**, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de, no mínimo **50%** da quantidade de vagas disponibilizadas;

30.3. Para fins de cumprimento dos quantitativos estabelecido no item 30.2. da presente cláusula, admitir-se-á a soma de atestados distintos, desde que tenham sido executados de forma concomitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

30.4. A licitante deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

30.5. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da Comissão Especial de Licitação destinada a averiguar a qualificação técnica da licitante, sendo que o não atendimento dos requisitos do edital implicará na sua inabilitação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas;

31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

31.1. Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de C.A.T. - Certificado(s) de Acervo Técnico expedido (s) pela entidade profissional competente (Registro no sistema CREA/CONFEA e/ou CAU e/ou CRA), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços de sistema de estacionamento rotativo pago em via pública em mesmo teor do solicitado no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

31.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a a abertura do processo licitatório, profissional(is) responsável(is) técnico(s) de nível superior na área de Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas e Informação, Engenharia da Computação ou em áreas correlatas.

31.3. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) solicitados nos itens 31.1. e 32.2. faz(em) parte do seu quadro, na data da apresentação da proposta, deverá ser realizada através da apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

a. Cópia da carteira de trabalho constando as respectivas anotações de contrato de trabalho e a admissão dos responsáveis até a data de abertura do presente Edital; **OU**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

b. Cópia do contrato social ou ata de assembleia, quando o mesmo for sócio ou diretor da empresa; **OU**

c. Ficha de registro de empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT; **OU**

d. Contrato de prestação de serviços entre os responsáveis técnicos pela execução do serviço e a empresa proponente.

31.4. Prova que a solução ofertada será de sua propriedade, como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras, devendo ser realizada da seguinte forma:

a. Apresentação do Certificado de Registro de Programa de Computador, emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outro órgão equivalente no âmbito nacional, para o sistema ofertado pela licitante;

b. Caso o Certificado de Registo de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou outro órgão equivalente no âmbito nacional do titular, e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE, para atendimento a teste e prova de conceito, bem como durante a vigência do contrato e possíveis renovações, assinado pela empresa detentora do Certificado aqui solicitado;

c. Caso o Certificado de Registro de Programa de Computador não tenha como titular a empresa licitante, quando da assinatura do contrato com a CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá apresentar a licença dos direitos de uso do sistema e Contrato de Permissão de Comercialização firmado com o titular pelo tempo que acoberte o prazo da contratação e eventuais renovações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

31.5. A licitante proponente deverá disponibilizar prospecto no qual seja comprovado ao menos 90% das necessidades dispostas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

31.6. O(s) atestado(s) de capacidade poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

31.7. Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

32. MIGRAÇÃO DE DADOS E SALDOS DE USUÁRIOS

32.1. A CONCESSIONÁRIA vencedora deverá realizar, sem custos adicionais para a CONCEDENTE ou para os usuários, a migração integral da base de dados e dos saldos remanescentes do sistema anterior para a nova plataforma tecnológica.

32.2. A migração deve contemplar o cadastro completo dos usuários (nome, CPF/CNPJ, veículos vinculados e histórico básico) e o saldo financeiro de créditos de estacionamento já adquiridos e não utilizados.

32.3. A operação plena do novo sistema só será autorizada após a confirmação, pela fiscalização da CONCEDENTE, de que todos os saldos de usuários foram devidamente portados e estão disponíveis para uso imediato no novo aplicativo e demais canais de venda."

33. DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

33.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, o Projeto de Implantação do sistema objeto da concessão, contendo todos os aspectos técnicos, operacionais e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

administrativos necessários à execução do contrato, bem como o respectivo Cronograma Detalhado de Implantação, ao corpo técnico da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, para análise e aprovação.

33.2. O Projeto de Implantação deverá contemplar, no mínimo:

a. A descrição técnica completa das soluções e tecnologias a serem utilizadas;

b. O planejamento físico e operacional das etapas de implantação;

c. A estratégia de execução da sinalização viária vertical e horizontal;

d. A alocação de recursos humanos e materiais;

e. Os planos de comunicação visual e orientação ao usuário contendo descrição de campanhas físicas massivas a serem realizadas no centro de Rio do Sul, utilização de campanhas digitais com longo alcance e mídias de grandes formatos (placas, outdoors) nas entradas da cidade e na região, conforme descrito no item 15.8.

f. A descrição dos equipamentos e softwares a serem empregados;

g. O cronograma físico-financeiro da execução;

h. O plano de capacitação e treinamento de pessoal;

i. A previsão de início da operação plena do sistema.

33.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, dentro do Projeto de Implantação, o cronograma e a metodologia técnica para a transferência segura dessas informações,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

garantindo a integridade dos dados e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

33.4. O corpo técnico da CONCEDENTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação, para emitir parecer técnico quanto à conformidade e aprovação do projeto apresentado.

33.5. Havendo necessidade de ajustes ou correções, a CONCESSIONÁRIA será notificada formalmente e deverá apresentar as adequações solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, reiniciando-se a contagem do prazo de análise por igual período.

33.6. O prazo total para a completa implantação do sistema, conforme definido no Projeto de Implantação e seu cronograma, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, incluindo a execução física das estruturas, instalação dos sistemas, testes operacionais e a capacitação dos envolvidos.

Rio do Sul-SC, 28 de Abril de 2026.

Mario Ponticelli Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Divisão de Trânsito de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO III – ROTEIRO DO ENSAIO LABORATORIAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Sumário

APRESENTAÇÃO E PREMISSAS **3**

1. PAINEL ADMINISTRATIVO **4**

2. APP DE USUARIO ANDROID / IOS E SITE WEB DE USUÁRIOS **7**

3. APLICATIVO PARA PONTO DE VENDA (PDV) **9**

4. PÁGINA WEB PARA COMPRA POR PIX **11**

5. APLICATIVO PARA FISCALIZAÇÃO **12**

6. VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO POR OCR/LAP **13**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

APRESENTAÇÃO E PREMISSAS

O roteiro básico de Testes da Amostra, a seguir, descreve o mínimo de testes que deverão ser realizados, porém a Comissão de Julgamento Técnico poderá utilizar-se de todo e qualquer item das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência para solicitar a comprovação de seu total atendimento. O não atendimento de qualquer dos itens solicitados pela Comissão Técnica ensejará a desclassificação da licitante.

A proponente, deverá criar usuário e senha para os aplicativos, portais e deixar links de acesso para a comissão avaliar e extrair os dados das amostras, não podendo esses dados serem manipulados externamente.

A proponente deverá levar todo e qualquer tipo de aparelho para as conexões com internet via 3G/4G/5G/etc. para uso nos testes para não depender da rede interna do município e/ou qualquer outra infraestrutura deste**.**

Não serão aceitas amostras físicas ou vídeos externos de qualquer produto solicitado. O não atendimento deste item por si só interromperá a continuação dos testes, automaticamente desclassificando a proponente

Todos os testes da avaliação técnica serão registrados ao lado do descritivo dos itens contidos no Edital. A avaliação deverá verificar se a documentação técnica dos sistemas e se o seu uso atende os pré-requisitos apresentados neste Termo de Referência.

Para a avaliação das funcionalidades dos sistemas a empresa deverá permitir o acesso temporário, durante os testes, à sua base de dados por meio do fornecimento de usuário e senha, com direito de leitura nas tabelas envolvidas nos processos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

1. PAINEL ADMINISTRATIVO

Item	Painel Administrativo	Atende (A)	Não Atende (NA)
1.1	Foi comprovada que a solução apresentada esta hospeda em data center em território nacional?		
1.2	O painel administrativo foi acessado por site em navegador sem necessidade de instalação de nenhum plugin ou sistema adicional?		
1.3	É possível do cadastro de quantos perfis forem necessários sendo ainda possível que cada perfil pode ser configurado com o acesso ou não a cada item do menu da solução?		
1.4	É possível realizar o cadastro de operadores do sistema e com todos os dados pessoais e inclusão do operador em um dos perfis cadastrados no teste anterior?		
1.5	É possível realizar o cadastro de um ponto de venda?		
1.6	É permitida a visualização de todos as contas de usuários com todos os seus dados pessoais e veículos cadastrados?		
1.7	Na mesma tela que se visualiza os dados de usuário existe acesso rápido para extrato de transações do usuário e registro de transações financeiras do usuário?		
1.8	Na mesma tela que se visualiza os dados de usuário é possível se visualizar todas as alterações que o registro de usuário sofreu em seus dados com: data/hora da alteração, campo alterado, valor anterior e novo valor e operador responsável pela alteração dos dados?		
1.9	Foi cadastrada uma campanha para usuário com inserção de uma imagem que deve ser apresentada na abertura da app de usuário e site web do usuário. Ao clicar na imagem exibida o usuário e direcionado ao site cadastrado na campanha?		
1.10	É possível determinar a data limite para exibição da campanha na tela inicial da app de usuário? Testar alterando a data da campanha cadastrada no item anterior e validar se a alteração tem efeito na app de usuário.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

1.11	É possível alterar a imagem utilizada na campanha cadastrada? fazer o teste alterando a imagem da campanha cadastrada no item 1.9 e validar se a alteração tem efeito o app de usuário		
1.12	O centro de controle da concessionária deverá incluir as mesmas informações das vagas nos aplicativos dos motoristas em tempo real sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja, evitando que a versão fique desatualizada.		
1.13	Foi apresentado ferramenta que permita o controle a cada dispositivo que tenha feito acesso ao sistema independente do tipo de aplicativo. Com possibilidade de efetuar o bloqueio de um dispositivo específico ao sistema? Escolher um dispositivo e efetuar o teste fazendo o bloqueio tentando o acesso pelo dispositivo bloqueado. Foi negado o acesso?		
1.14	É possível efetuar do bloqueio de uma versão especifica de um dos aplicativos que compõe a solução? efetuar o teste fazendo o bloqueio de uma versão de uma dos aplicativos apresentados (escolher de forma aleatória)		
1.15	Escolher um cupom do sistema para efetuar a sua configuração com inclusão de campos de dados e de textos a serem impressos no cupom. Efetuar o teste de impressão do cupom em um terminal apos a configuração. O cupom foi impresso exatamente como configurado?		
1.16	Foi possível a configuração de tarifas diferente para os pontos de venda e para a app de usuário. Criar duas ou mais tarifas diferentes para cada um do aplicativos e testar. A tarifa foi apresentada de forma correta na app de usuário após a sua configuração?		
1.17	Configurar quais as forma de pagamento se serão permitidas ao usuário utilizar para compra de crédito. Testar na app de usuário se as formas configuradas foram exibidas corretamente		
1.18	Configurar o valor mínimo e máximo para cada uma da forma que foram configuradas no item anterior. Validar na app de usuário se as configurações foram efetivas.		
1.19	Configurar a quantidade máxima de veículo que será permitida ser cadastrada na app de usuário e validar se a configuração tem efeito na app de usuário		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

1.20	Configurar o número máximo de edições possíveis nos veículos cadastrados no app de usuário e validar de a configuração tem efeito no app de usuário.		
1.21	É possível configurar os horários de funcionamento por dia da semana ? fazer o teste alterando o horário de funcionamento e testar tentando ativar uma placa tanto do app de usuário quanto do pos do ponto de venda para validar se a configuração tem efeito.		
1.22	Configurar o número máximo de tentativa de compra de crédito mal sucedida permitidas ao usuário no dia. Testar fazendo repetidas tentativas até o número máximo configurado se atingido e verificar se houve o bloqueio da tentativa de compra.		
1.23	Configurar o número máximo de tentativas efetuadas de compra de crédito no app de usuário. Testar fazendo ultrapassar o número máximo permitido para validar se houve o bloqueio da nova tentativa.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

2. APP DE USUARIO ANDROID / IOS E SITE WEB DE USUÁRIOS

Item	App de Usuario Android / IOS e Site WEB de Usuários	Atende (A)	Não Atende (NA)
2.1	Todos os testes dessa lista deverão ser repetidos sequencialmente no app de usuário android, IOS e também no site web de usuário afim de garantir o mesmo funcionamento em todas as plataformas disponíveis com exceção do login por biometria que só será testado nos apps Android e IOS		
2.2	Ao efetuar o cadastro da uma nova conta o sistema envia o token de autenticação ao usuário e dá a opção de escolher se por e-mail ou por SMS pelo menos?		
2.3	E possível o login na aplicação IOS e Android por meio de biometria?		
2.4	Ao cadastrar um veículo a marca e modelo são preenchidos de forma automática?		
2.5	Ativar no painel administrativo a opção para exibir mapa de vagas e validar se ao abrir a aplicação é apresentado um mapa com todas as vagas e regiões desenhadas, desativar a opção e validar se não é apresentado nos app?		
2.6	No mapa apresentado no item anterior cada tipo de vaga tem um ícone diferente de forma que visualmente seja possível identificar cada tipo de vaga?		
2.7	Na compra de crédito é data ao usuário a opção de salvar o cartão para compras futuras? É apresentado texto explicativo da funcionalidade e das responsabilidades do usuário ao ativar essa funcionalidade?		
2.8	Validar se no teste anterior o cartão foi salvo realmente no aparelho do usuário e não base de dados sistema central. Limpar os dados do aplicativo de usuário na amostra android e tentar novamente efetua a compra com o cartão já salvo		
2.9	Após o estacionamento do veículo é apresentado cronômetro decrescente de tempo de estacionamento ao usuário?		
2.10	É permitido ao usuário cadastro veículos, alterar dados cadastrais em todas as amostras?		
2.11	Ativar um veículo cadastrado na app de usuário android, e loga no site web e validar se é apresentado o veículo como ativo e o tempo restante de estacionamento para o veículo		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

2.12	Alterar a senha de acesso e validar se o sistema enviar sms com token para validação da alteração de senha		
2.13	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento cartão de crédito e validar o sucesso da transação		
2.14	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento cartão de débito e validar o sucesso da transação		
2.15	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento PIX e validar o sucesso da transação		
2.16	Efetuar compra de crédito utilizando como meio de pagamento Boleto e validar o sucesso da transação		
2.17	É possível listar o extrato com todas as transações realizada até o momento na conta de usuário?		
2.18	No extrato citado no teste anterior é possível baixar copia do comprovante das transações de compra de crédito realizadas nos itens 2.13, 2.14, 2.15, 2.16		
2.19	É possível realizar o login no app de usuário utilizando qualquer um dos campos: CPF; E-mail ou Número de Celular e senha pessoal de acesso?		
2.20	É possível habilitar ou desabilitar o envio dos comprovantes de ativação; de compra de crédito por e-mail?		
2.21	Apos efetuar a alteração do item 2.20 foi confirmada sua efetividade? fazer o teste alterando envio ou não do comprovante e validando do app de usuário a efetividade da alteração		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

3. APLICATIVO PARA PONTO DE VENDA (PDV)

Item	APLICATIVO PARA PONTO DE VENDA (PDV)	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.1	Foi apresentado equipamento único com função para impressão e operação com cartões por inserção ou por aproximação?		
3.2	É possível logar com usuário e senha cadastrado no site administrativo?		
3.3	O sistema bloqueia qualquer operação antes de se efetuar a abertura do caixa?		
3.4	O sistema apresenta tela para aberto de caixa com informação do saldo de abertura e impressão do comprovante de abertura?		
3.5	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento dinheiro em espécie. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?		
3.6	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento cartão de crédito por aproximação. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?		
3.7	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento cartão de débito por inserção e digitação de senha. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?		
3.8	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento em PIX por QRCODE. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?		
3.9	Fazer uma sangria do caixa. Foi impresso o comprovante da transação?		
3.10	Efetuar um compra de crédito para usuário ja cadastrado e efetuar o pagamento em cartão. Foi emitido o comprovante da transação?		
3.11	Efetuar uma transação de suprimento de caixa em dinheiro. Foi impresso o comprovante da transação?		
3.12	Foi apresentado o extrato com todas a transações realizadas nos itens anteriores?		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

3.13	Efetuar o fechamento de caixa. É solicitado o valor em caixa para ser confrontado com o valor realmente apurado no caixa? Foi impresso o comprovante com o valor do saldo de caixa informado e o apurado pelo sistema para cada modalidade de pagamento e verificação das inconsistências do caixa?		
3.14	Apos os fechamentos do caixa foram bloqueados todas as transações no equipamento?		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

4. PÁGINA WEB PARA COMPRA POR PIX

Item	PÁGINA WEB PARA COMPRA POR PIX	Atende (A)	Não Atende (NA)
4.1	Foi apresentado o QRCODE que leva para a página?		
4.2	É possível fazer a ativação de uma placa e efetuar o pagamento em PIX?		
4.3	O comprovante da transação do item anterior foi apresentado na tela logo após a confirmação do pagamento sem a necessidade da intervenção do usuário de forma automática?		
4.4	Foi apresentado também para o mesmo comprovante a opção para envio por e-mail?		
4.5	Foi apresentado também para o mesmo comprovante a opção de efetuar o donwload do recibo?		
4.6	Na página é apresentado o link para o usuário baixar os app de usuário nas lojas do Google e e Apple?		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

5. APLICATIVO PARA FISCALIZAÇÃO

Item	APLICATIVO PARA FISCALIZAÇÃO	Atende (A)	Não Atende (NA)
5.1	É possível o login com usuário e senha cadastrados no site administrativo		
5.2	É apresentado em forma de lista por rua todas as irregularidades que podem ser autuadas?		
5.3	Na lista apresenta é a preenchido o endereço correto do local em que o veículo irregular esta estacionado?		
5.4	É possível efetuar uma nova consulta para a placa listada em a necessidade de digitar nenhum dado, somente clicando sobre a placa?		
5.5	A configuração no site administrativo da distância que deve ser usada para listar a irregularidade é efetiva na app? Efetuar o teste alterando essa configuração e avaliando a lista apresenta.		
5.6	Existe forma de indicar que a placa foi autuada?		
5.7	Após o registro da placa como autuada a placa é removida automaticamente da lista?		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

6. VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO POR OCR/LAP

Item	VEÍCULO DE FISCALIZAÇÃO POR OCR/LAP	Atende (A)	Não Atende (NA)
6.1	O veículo esta equipado com 4 câmaras sendo duas com capacidade de leitura em modo 180º Graus?		
6.2	O veículo esta equipado com GPS de alta precisão?		
6.3	O modem instalado no veículo apresenta capacidade de comunicação em rede 4G ou superior?		
6.4	O veículo tem instalado no painel tablet ou similar com tela de pelo mesmo 9 polegadas para a operação do sistema embarcado para fiscalização?		
6.5	Ao iniciar o aplicativo embarcado para operação veículo é efetua as conferencias do equipamento. Verificando pelo menos a disponibilidade do servidor, gps e sistema OCR ?		
6.7	Desligar o GPS e tentar o acesso ao sistema para verificação da efetividade da validação do item anterior. Foi bloqueado o acesso ao sistema com o GPS desconectado?		
6.8	No aplicativo existe forma de verifica a visualização das 4 câmeras instalada no veículo. Ao clicar é apresentada a imagem das 4 câmeras em tempo real e de forma simultânea?		
6.9	É possível no aplicativo visualizar de forma organizada e separada as imagens geradas pelas câmeras do lado direito e esquerdo da via?		
6.9	É possível desativar uma lada da via para leitura de placas?		
6.10	Em teste de leitura foi verificada a efetividade de leitura de 85% das placas dos veículos em via pública com o veículo transitando a 30 km por hora pelo menos?		
6.11	Todas as imagens de veículo irregulares foram transmitidas em tempo real para o sistema administrativo?		
6.12	Em caso de perca de conexão com a internet durante a ronda o sistema cria fila de forma a enviar as imagens captadas após o retorno da conexão?		
6.13	Para o item anterior é apresentado de forma clara a situação de envio das imagens e a da fila de envia no app		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

	de operação embarcado?		
6.14	No app é possível visualizar em mapa todas as irregularidades capturadas?		
6.15	Após o registro de uma irregularidade pelo sistema embarcado o operador tem opção de dar zoom na imagem gerada pela câmera sem a necessidade de sair ao app ?		
6.16	No app de operação embarcado é apresentado para o usuário a rua em que o veículo esta transitando e efetuando a fiscalização?		
6.17	Ao registrar uma irregularidade é possível verificar no painel administrativo tanto a latitude e longitude do veículo fiscalizador (Veiculo/OCR) quanto do veículo que foi fiscalizado?		
6.18	É possível verifica no painel administrativo se o status do veículo ocr quando a estar circulando ou parado no momento?		
6.19	É possível verificar no painel administrativo o rastro de por onde o veículo ocr circulou durante a sua ronda ?		
6.20	Na tela do app de operação embarcada é apresentado o total de placas lidas, total de irregulares e total de regulares?		
6.21	Durante a operação de ronda há a possibilidade de pausar a ronda para que não sejam efetuadas leitura e depois retomar?		
6.22	Durante a ronda com o veículo ocr as imagens produzidas pela câmeras são apresentadas no app de operação embarcada em tempo inferior a 3 segundo?		
6.23	Nas imagens geradas pelo veículo OCR foi observada de forma escrita no rodapé da imagem a placa identifica; a latitude e longitude do veículo fiscalizador e do veículo fiscalizado?		
6.24	Com as latitude e longitudes verifica em uma das imagens do item anterior, abrir o google maps e digitar ambas para conferir se estão de acordo com a posição em que ambos os veículos estavam no momento da fiscalização		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

7. APLICATIVO PARA MONITOR

Item	APLICATIVO MONITOR	Atende (A)	Não Atende (NA)
7.1.	Foi apresentado equipamento único com função para impressão e operação com cartões por inserção ou por aproximação?		
7.2	É possível logar com usuário e senha cadastrado no site administrativo?		
7.3	O sistema bloqueia qualquer operação antes de se efetuar a abertura do caixa?		
7.4	O sistema apresenta tela para aberto de caixa com informação do saldo de abertura e impressão do comprovante de abertura ?		
7.5	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento dinheiro em espécie. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?		
7.6	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento cartão de crédito por aproximação. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?		
7.7	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento cartão de débito por inserção e digitação de senha. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?		
7.8	Fazer a ativação de uma placa avulsa utilizando como pagamento em PIX por QRCODE. Foi emitido o cupom da ativação conforme o cupom configurado no site administrativo?		
7.9	Fazer uma sangria do caixa. Foi impresso o comprovante da transação?		
7.10	Efetuar um compra de crédito para usuário ja cadastrado e efetuar o pagamento em cartão. Foi emitido o comprovante da transação?		
7.11	Efetuar uma transação de suprimento de caixa em dinheiro. Foi impresso o comprovante da transação?		
7.12	Foi apresentado o extrato com todas a transações realizadas nos itens anteriores?		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

7.13	Foi possível realizar a consulta de uma placa informando região e vaga ocupada?		
7.14	Foi impresso o cupom de aviso de placa irregular conforme foi configurado no site administrativo?		
7.15	Foi possível gerar um aviso de irregularidade para uma placa irregular de acordo com a configuração de tempo limite para regularização? Foi impresso o aviso de irregularidade conforme o cupom configurado no site Administrativo?		
7.16	É exibido a lista de todas as consultas efetuadas pelo monitor?		
7.17	Existe na lista de consulta efetuas as opções da refazer as consultas?		
7.18	Efetuar o fechamento de caixa. É solicitado o valor em caixa para ser confrontado com o valor realmente apurado no caixa? Foi impresso o comprovante com o valor do saldo de caixa informado e o apurado pelo sistema para cada modalidade de pagamento e verificação das inconsistências do caixa?		
7.19	Após o fechamento do caixa foram bloqueadas todas as transações no equipamento?		

Rio do Sul-SC,03 de Junho de 2026.

Mario Ponticelli Junior

Secretário Municipal de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Departamento de Mobilidade Urbana

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO

IN TC-022/2015 – Art. 5º Inciso II, Alínea "i"

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Sumário

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2
2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS 3
Quadro 12 – Matriz Referencial de Identificação, Classificação, Alocação e Tratamento dos Riscos da Futura Concessão 4

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Matriz de Riscos integra a fase de planejamento da futura concessão comum do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Rio do Sul/SC e atende ao disposto no art. 5º, inciso II, alínea “i”, da Instrução Normativa nº TC-022/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), constituindo instrumento técnico essencial à adequada distribuição de responsabilidades, à previsibilidade contratual e à futura aferição da preservação do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

O presente documento identifica, qualifica, classifica e aloca, em caráter referencial e preliminar, os principais riscos inerentes à implantação, operação, arrecadação, fiscalização assistida, manutenção, atualização tecnológica e sustentabilidade econômico-financeira do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, definindo parâmetros objetivos para a atribuição ordinária de responsabilidades entre o Poder Concedente e a futura Concessionária diante de eventos capazes de impactar o fluxo de caixa, a execução do objeto, a disponibilidade do serviço e a modicidade tarifária.

A alocação dos riscos observa o princípio da eficiência econômico-contratual, segundo o qual cada risco deve ser atribuído, em regra, à parte que detenha melhores condições técnicas, operacionais, gerenciais, jurídicas ou econômicas para preveni-lo, administrá-lo, mitigá-lo ou suportá-lo ao menor custo global para o contrato. Para o sistema referencialmente estruturado com 1.686 vagas, a presente matriz foi concebida para conferir materialidade, previsibilidade e coerência à modelagem, preservando a continuidade do serviço público e reduzindo incertezas interpretativas quanto à repartição de riscos ordinários e à disciplina dos eventos extraordinários

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

potencialmente aptos a ensejar revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos a serem consolidados no Edital e na minuta contratual.

Para fins de sistematização e auditabilidade, a matriz contempla, entre outros, os seguintes grupos de risco:

(i) riscos de demanda e arrecadação, relacionados à variação da ocupação, ao comportamento dos usuários e ao desempenho da taxa de respeito projetada na modelagem;

(ii) riscos tecnológicos e de infraestrutura, abrangendo obsolescência de equipamentos, falhas de conectividade, disponibilidade de sistemas, manutenção de ativos e integridade dos meios operacionais;

(iii) riscos regulatórios e legislativos, compreendendo alterações normativas, atos administrativos e decisões supervenientes capazes de impactar custos, receitas, obrigações operacionais ou a área de abrangência do sistema; e

(iv) riscos de gateway, transação e meios de pagamento, relacionados a falhas de processamento financeiro, indisponibilidade de integração, custos de intermediação e eventos que afetem a arrecadação eletrônica do serviço.

O detalhamento dos riscos no quadro a seguir destina-se a proporcionar à Administração Municipal e à futura Concessionária um cenário de maior previsibilidade jurídica, operacional e econômico-financeira, apto a reduzir controvérsias interpretativas, disciplinar com maior objetividade a análise de eventos potencialmente ensejadores de revisão ou reequilíbrio e reforçar a coerência da modelagem com a modicidade tarifária e com a continuidade do serviço público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

2. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A estruturação desta matriz adota metodologia analítica de qualificação e priorização de riscos baseada na ponderação entre probabilidade e impacto dos eventos mapeados, utilizando-se, como critério auxiliar de apoio à análise, a lógica de classificação referencial identificada no presente estudo como Método AURUM. Tal metodologia subsidia a hierarquização dos eventos, a definição de medidas mitigatórias e a avaliação da relevância potencial dos

impactos, sem substituir, por si só, a necessidade de alocação contratual expressa, objetiva e juridicamente delimitada entre o Poder Concedente e a futura Concessionária.

Os riscos a seguir descritos foram consolidados a partir da modelagem técnico-operacional e econômico-financeira da futura concessão, observando a escala referencial do sistema, os parâmetros de demanda, arrecadação, custos, investimentos, tecnologia e equilíbrio econômico-financeiro, devendo sua leitura ocorrer de forma integrada com os demais documentos da instrução, especialmente com o Relatório de Análise de Mercado (Documento 006), com o Relatório da Projeção de Custos e Investimentos (Documento 010), com o Relatório Discriminatório dos Custos e Despesas (Documento 012), com a Projeção das Receitas Operacionais (Documento 013), com o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF (Documento 015) e com os Parâmetros para Aferição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Documento 020).

Quadro 12 – Matriz Referencial de Identificação, Classificação, Alocação e Tratamento dos Riscos da Futura Concessão

Risco / Evento	Natureza do Risco	Descrição do Evento	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Demanda	Erro de projeção	Redução / aumento da demanda projetada nos estudos do Poder Concedente	Baixo	Alto	Realização de estudos embasados em informações atuais e fidedignas. Projeção de demanda baseada em índices confiáveis e conservadores
	Ambiente Macroeconômico 10%	Redução / aumento inesperada da demanda causada pelo desempenho da economia	Baixo	Médio	Incentivos tarifários e outros para estimular a demanda. Cláusula contratual prevendo reequilíbrio pelo excesso / redução da demanda
	Interferência do Poder Concedente 10%	Redução / aumento da demanda devido a interferências diretas do Poder Concedente	Baixo	Médio	Reequilíbrio
Taxa de Ocupação	Erro de projeção 6%	Greves ou paralizações promovidas pelos empregados da concessionária	Médio	Médio	Implantação pelo Concedente/ concessionária de mecanismos que visem o entendimento
Variação do número de vagas	Ambiente Macroeconômico 6%	Redução / aumento inesperado de número de vagas causada pelo aumento / redução da demanda	Baixo	Médio	Reequilíbrio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Greves ou Paralização dos Empregados / Demandas Judiciais	Econômico 10%	Greves ou paralizações promovidas pelos empregados da concessionária	Médio	Médio	Implantação pelo Concedente/ concessionária de mecanismos que visem o entendimento
	Econômico 6%	Demanda judicial determinando paralização e/ou alteração da operação	Baixo	Médio	Implantação pelo Concedente / concessionária de mecanismos que visem o entendimento
Custos Operacionais	Tecnologia 2%	Tecnologia empregada nos serviços da concessão	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Responsabilidade 2%	Responsabilidade civil, administrativa e criminal penal pelos danos ambientais e a terceiros decorrentes da operação do estacionamento rotativo	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle
	Perecimento 8%	Agentes externos como enchentes, perecimento, vandalismo, destruição, roubo, furto ou perda de bens durante a operação	Baixo	Alto	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Mão-de Obra 5%	Redução da periodicidade do reajuste da mão-de-obra	Baixo	Médio	Revisão do equilíbrio econômico-financeiro
Financeiros	Capital 5%	Aumento de custo de capital	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismo de controle
	Taxas de câmbio 5%	Variação das taxas de câmbio	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle
	Inflação 5%	Inflação superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da tarifa	Baixo	Baixo	Implantação pela concessionária de mecanismos de controle. No caso de inflação acumulada a cada 12 meses superior a 12%, ensejará reequilíbrio
Fatos da Administração ou do Príncipe	Contrato 5%	Alteração unilateral do contrato	Baixo	Alto	Reequilíbrio
	Tributos 5%	Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a apresentação da proposta	Baixo	Médio	Reequilíbrio
Método AURUM.					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Tabela para valores para Probabilidade e Impacto

Nível	Probabilidade	Impacto
Baixo	0,1	10
Médio	0,5	50
Alto	1,0	100
Método AURUM.		

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A ALOCAÇÃO DE RISCOS

A aplicação da metodologia de classificação adotada neste estudo permite à Administração Municipal de Rio do Sul identificar, hierarquizar e qualificar os principais eventos capazes de impactar a implantação, a operação, a arrecadação, os custos, os investimentos e a sustentabilidade econômico-financeira da futura concessão, contribuindo para a identificação do valor em risco contratual e para a delimitação mais objetiva das fronteiras ordinárias de responsabilidade entre as partes.

Como diretriz geral da presente modelagem, a futura Concessionária deverá assumir, ordinariamente, os riscos operacionais, tecnológicos, laborais, de eficiência, de manutenção, de arrecadação ordinária, de conectividade, de gateway, de transação e de gestão empresarial inerentes ao modelo de negócio, ressalvadas as hipóteses de interferência relevante do Poder Concedente, fatos da Administração, fatos do príncipe, eventos extraordinários e demais situações expressamente qualificadas nos instrumentos definitivos da contratação.

Ao Poder Concedente caberá, ordinariamente, a assunção dos riscos decorrentes de atos administrativos unilaterais com impacto relevante sobre a área operacional, de alterações normativas ou regulatórias imputáveis ao ente concedente, de mudanças relevantes na configuração das vagas ou da área de abrangência por interesse público, de fatos da Administração, de fatos do príncipe e de outras hipóteses cuja causa geradora esteja predominantemente vinculada a decisão institucional, regulatória, urbanística ou administrativa do Município, observada a disciplina contratual aplicável.

Conclui-se, para os fins deste relatório e no âmbito de sua finalidade específica, que a presente Matriz de Riscos, interpretada de forma integrada com o Relatório de Análise de Mercado (Documento 006), com o Relatório da Projeção de Custos e Investimentos (Documento 010), com o Relatório Discriminatório dos Custos e Despesas (Documento 012), com a Projeção das Receitas Operacionais (Documento 013), com o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira – EVEF (Documento 015) e com os Parâmetros para Aferição do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Documento 020), constitui instrumento referencial adequado para a distribuição preliminar e tecnicamente motivada dos riscos da futura concessão, reforçando a previsibilidade contratual, a racionalização da análise de eventos potencialmente ensejadores de revisão ou reequilíbrio e a coerência da modelagem com a continuidade do serviço e com a modicidade tarifária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Nota metodológica e de delimitação de competências: O presente documento integra a instrução técnica da futura concessão comum do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Rio do Sul e foi consolidado a partir de elementos operacionais, urbanísticos, regulatórios e econômico-financeiros constantes do processo administrativo, inclusive de produtos técnicos especializados elaborados no âmbito da modelagem contratada pelo Município.

Os elementos de natureza econômico-financeira, projeções, estimativas de investimentos, custos, receitas, equilíbrio econômico-financeiro, parâmetros contratuais e estruturação de riscos observam, quando aplicável, os estudos técnicos desenvolvidos pela empresa **G2 Empreendimentos e Logística Ltda.**, consultoria especializada contratada pelo Município, sob coordenação administrativa da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**.

Ao **Departamento de Mobilidade Urbana**, no presente documento, competem os subsídios técnicos setoriais relacionados à mobilidade, à delimitação das áreas, à localização e tipologia das vagas, aos parâmetros operacionais do sistema, à sinalização, à funcionalidade da operação e à compatibilização administrativa dos aspectos de sua competência institucional, sem prejuízo da atuação das demais unidades administrativas envolvidas na instrução, validação e deliberação do processo licitatório.

O presente documento deverá ser interpretado de forma integrada com os demais estudos e relatórios da modelagem, não constituindo, isoladamente, manifestação autônoma e exaustiva sobre todos os aspectos técnicos, econômicos, jurídicos, regulatórios e contratuais da futura concessão.

Salvo melhor juízo, é o relatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Rio do Sul-SC, 10 de Abril de 2026.

MARIO PONTICELLI JUNIOR:01016505906

Assinado de forma digital por MARIO PONTICELLI JUNIOR:01016505906
Dados: 2026.04.29 15:54:45 -03'00'

MARIO PONTICELLI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública
(unidade responsável pela instrução administrativa da contratação da consultoria e pelo recebimento dos produtos técnicos da modelagem)

JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Assinado de forma digital por JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Dados: 2026.04.27 14:29:02 -03'00'

José Floriano Rodrigues
Assessor de Mobilidade Urbana
(participação técnica setorial nos aspectos de mobilidade, circulação, sinalização e parâmetros operacionais do sistema)

LUIS ANTONIO ZUCCO:60682540030
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO ZUCCO:60682540030
Dados: 2026.04.27 15:32:45 -03'00'

Luis Antônio Zucco
Diretor executivo de mobilidade urbana
(participação nos subsídios técnicos do diagnóstico operacional, à mobilidade urbana e à aderência funcional do sistema)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Divisão de Trânsito de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO V – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Sumário

1. DO OBJETO **3**

2. DO FATO **3**

3. DOS FUNDAMENTOS **3**

3.1. Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990: 3

3.2. Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990: 4

3.3. Lei Complementar N° 95 de 28 de dezembro de 2012 (Plano Diretor): 5

3.4. Lei Municipal de 26 de agosto de 2010: 5

4. DA ANÁLISE **6**

5. DO sistema DE FISCALIZAÇÃO **7**

5.1 Fiscalização do Contrato 7

5.2 Fiscalização Operacional 8

5.3 Fiscalização da Concessão 8

5.4 Prestação de Contas 9

5.5 Penalidades 10

5.5.1 Das Sanções Administrativas *10*

5.5.2 Do Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades *10*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

1. DO OBJETO

Dispor sobre os elementos que deverão constar do Sistema de Fiscalização do Contrato, da operação e da Concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

2. DO FATO

O fato que implica no estabelecimento de normas para o Sistema de Fiscalização do Contrato, da operação e da Concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, consiste na licitação do citado Serviço Público.

3. DOS FUNDAMENTOS

Os fundamentos para a normatização emanam dos seguintes requisitos institucionais:

3.1. Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990:

Art. 5º O Município exerce em seu território todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, especialmente as seguintes:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber, para atender suas peculiaridades;

III - dispor sobre suas finanças mediante:

a) a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

b) a instituição e arrecadação de seus tributos e preços públicos;

c) a administração e a aplicação de suas rendas;

IV - organizar sua administração e seus servidores;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;

VI - executar, diretamente ou por meio de licitação, as obras públicas locais;

VII - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação de seus bens;

VIII - estabelecer as servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, incluídos os concedidos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

IX - dispor sobre o serviço funerário e cemitérios, administrando os públicos e fiscalizando os particulares;

X - constituir guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;

XI - organizar a defesa civil;

XII - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, estabelecendo o plano diretor;

XIII - dispor sobre estética urbana, código de obras e edificações e posturas municipais;

XIV - dispor sobre o perímetro urbano e a expansão urbana;

XV - dispor sobre o plano municipal de viação e a ordenação do trânsito e do tráfego local;

XVI - proporcionar sadia qualidade de vida a seus habitantes, mediante a execução e a promoção de ações nos campos da saúde, do saneamento básico, da assistência e da integração social, da educação, da proteção do meio ambiente e do combate à poluição, da habitação, do abastecimento alimentar, dos transportes coletivos, da cultura, da proteção ao patrimônio histórico, artístico e paisagístico, do esporte e do lazer;

XVII - promover o desenvolvimento econômico, fomentando a indústria, o comércio, a agropecuária e a prestação de serviços e incentivando a ciência e a tecnologia;

XVIII - exercer o poder de polícia administrativa no âmbito de suas atribuições;

XIX - celebrar convênio, consórcio, ajustes, acordos e instrumentos congêneres com as demais pessoas político-administrativas, visando à execução de suas leis, serviços e decisões pelos respectivos servidores e à mútua colaboração no desempenho de tarefas de competência ou interesse comum.

§ 1º A lei municipal disciplinará os consórcios públicos e os convênios de cooperação com as demais pessoas político-administrativas, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

§ 2º Nas matérias de competência comum das pessoas político-administrativas, o Município observará as normas sobre cooperação fixadas por lei Complementar Federal, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar social em seu território. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 10/2002)

3.2. Lei Municipal de 26 de agosto de 2010:

Art. 3°

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Caberá ao Órgão de Trânsito Municipal, através dos seus departamentos, organizar os serviços e fornecer os elementos de execução, fiscalizar, demarcar as vagas e as áreas de estacionamento rotativo pago e áreas especiais através de sinalização horizontal e vertical previstas no CTB, determinar o tempo máximo de permanência na vaga para cada região, determinar os dias e horários de funcionamento das áreas demarcadas e demais providências para o cumprimento do estatuído por esta legislação, seus decretos e pelas leis de trânsito em vigor.
Parágrafo Único – O Órgão de Trânsito Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou contratos de concessão com terceiros, para as atividades de implantação e operação deste serviço público.

4. DA ANÁLISE

Atualmente o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago é operado pela APAE, por meio da Divisão de Trânsito do Município de Rio do Sul - DITURS, no qual a operação e fiscalização é realizada de forma física e manual por funcionários contratados por processo seletivo.

Tal operação é realizada desta forma desde o ano de 2017, tendo em vista a retomada emergencial do estacionamento regulamentando no Munícipio que estava suspenso desde 2015.

Considerando que o Município de Rio do Sul pretende licitar a execução do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Rio do Sul Rotativo, faz-se necessário normatizar o processo de fiscalização.

A fiscalização cabe ao Município de Rio do Sul, através do órgão da DIVISÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - DITURS de acordo com a Lei Municipal Nº 5.660/10, especificamente no Art. 3°:

Art. 3° - Caberá ao Órgão de Trânsito Municipal, através dos seus departamentos, organizar os serviços e fornecer os elementos de execução, fiscalizar, demarcar as vagas e as áreas de estacionamento rotativo pago e áreas especiais através de sinalização horizontal e vertical previstas no CTB, determinar o tempo máximo de permanência na vaga para cada região, determinar os dias e horários de funcionamento das áreas demarcadas e demais providências para o cumprimento do estatuído por esta legislação, seus decretos e pelas leis de trânsito em vigor.
Parágrafo Único - O Órgão de Trânsito Municipal fica autorizado a celebrar convênios ou contratos de concessão com terceiros, para as atividades de implantação e operação deste serviço público.

Portanto, neste contexto cabe ao Município de Rio do Sul estabelecer, com base na legislação que rege a matéria, o sistema de fiscalização a ser aplicado juntamente com a delegação da prestação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago à iniciativa privada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Em termos práticos, a normatização abrange o contrato, a operação e a concessão do serviço público de estacionamento rotativo pago, de modo que, os disciplinamentos estabelecidos sejam incluídos no contrato administrativo, isto é, no Contrato de Concessão.

5. DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

O sistema de fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago abrange a fiscalização do contrato, a fiscalização da operação e a fiscalização da concessão, cuja abrangência de cada caso consiste no seguinte:

a. Fiscalização do Contrato;

b. Fiscalização Operacional;

c. Fiscalização da Concessão;

d. Prestação de Contas;

e. Penalidades.

5.1 Fiscalização do Contrato

A fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será realizada pelo Órgão Gestor indicado pelo Poder Concedente.

Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições da Lei Municipal Nº 5.660/10, do Contrato de Concessão e do correspondente Edital e seus anexos.

Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, a Fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, ao titular do Órgão Gestor, a quem caberá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a instauração e instrução de Processo Administrativo para apuração das irregularidades e aplicação de penalidades, quando for o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

5.2 Fiscalização Operacional

A fiscalização do serviço será exercida por pessoal, no exercício da função de agente de fiscalização, do quadro permanente do Órgão Gestor, devidamente credenciados e capacitados para a função.

Compete aos agentes de fiscalização, intervir, relatar e emitir registro de ocorrência, quando houver infringência ao estabelecido na Lei, regulamento ou em determinações relativas a questões de operação, arrecadação da receita, postura dos operadores, condições dos equipamentos e comportamento da pessoa usuária.

Compete aos agentes de fiscalização, a adoção das providências e encaminhamentos necessários ao atendimento de situações atípicas e emergenciais, para garantir a correta operação e continuidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Rio do Sul Rotativo.

5.3 Fiscalização da Concessão

Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da Concessionária emergentes do contrato serão exercidos pelo Poder Concedente por meio do Órgão Gerencial.

As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vincularão a Concessionária, sem prejuízo do recurso administrativo, do contraditório e da ampla defesa.

No exercício das suas atribuições, os agentes de fiscalização da concessão terão livre acesso, aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

A fiscalização da concessão será exercida pelo Poder Concedente com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos no Projeto Básico.

Constitui, também, objetivo da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela Concessionária, de serviço adequado, nas condições definidas no Projeto Básico e no Contrato de Concessão.

A Concedente terá sob sua responsabilidade, a supervisão, inspeção e auditoria do contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante do Poder Concedente na fiscalização do contrato devem ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

A Concessionária deve manter, em caráter permanente, um representante ou preposto, aceito pelo Poder Concedente para atuar como representante na execução do Contrato de Concessão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

A Concessionária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as instalações, veículos, máquinas, equipamentos, computadores, inclusive equipamentos eletrônicos, parquímetros, P.O.S. fixos e móveis, P.D.A. e impressoras portáteis, licença de software e aplicativos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos prazos que forem fixados pelo Poder Concedente.

O Poder Concedente rejeitará, no todo ou em parte, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, computadores, inclusive equipamentos eletrônicos, parquímetros, P.O.S. fixos e móveis, P.D.A. e impressoras portáteis, licença de software e aplicativos e serviços executados em desconformidade com as cláusulas do Contrato de Concessão e com as especificações do Projeto Básico.

Os prazos para a conclusão dos reparos, substituições e correções serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida a intimação da Concessionária.

Se a Concessionária não concordar com a decisão do Poder Concedente, quanto à qualidade do trabalho ou quanto aos prazos fixados para as correções, deverá proceder às comunicações de praxe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ter sido notificada, para julgamento pela autoridade a que se subordina a fiscalização.

Se o Poder Concedente não aceitar as explicações apresentadas, determinará as adequações necessárias, cabendo a Concessionária realizá-las.

5.4 Prestação de Contas

A Concessionária deverá apresentar anualmente ao Poder Concedente os relatórios a seguir relacionados:

a. Estatística detalhada do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago – Rio do Sul Rotativo;

b. Balanço Patrimonial;

c. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

d. Demonstrações dos Lucros e Prejuízos Acumulados;

e. Outros documentos pertinentes, requisitados pelo Órgão Gestor.

Os relatórios contábeis acima discriminados deverão estar assinados pelo contador responsável e pelo responsável legal da empresa Concessionária.

As demonstrações contábeis obrigatórias deverão conter as devidas notas explicativas, quando for o caso.

5.5 Penalidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

5.5.1 Das Sanções Administrativas

a. Além das demais punições previstas em Código Disciplinar, a Concessionária ficará sujeita, no caso de atraso no início da operação regular do serviço, objeto desta Concessão, a multa, por dia de atraso, equivalente ao valor de 10.000 (dez) mil vezes o preço vigente da Tarifa Básica de Utilização, contados a partir da decisão do Poder Concedente que determine a aplicação desta penalidade;

b. As multas moratórias, acima mencionadas, serão aplicadas após regular Processo Administrativo e serão calculadas e recolhidas de acordo com as disposições em contrato.

5.5.2 Do Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades

a. A aplicação de quaisquer modalidades de penas previstas em contrato seguirá o procedimento previsto no Código Disciplinar a ser regulamentado pelo Município;

b. Em caso de aplicação de penalidade que contemple a possibilidade de fixação de multa moratória, será aplicada pelo Poder Concedente e seguirá o mesmo procedimento previsto nas legislações municipais somados às determinações estabelecidas no instrumento contratual;

c. As demais infringências serão regulamentadas pelo Município por meio de lei municipal, a qual também deverá definir normas gerais, dispõe sobre a fiscalização, procedimentos para aplicação das penalidades cabíveis e valores para penas de multa, quando cabíveis;

d. Caso a Concessionária não proceda ao pagamento da multa no prazo estabelecido em contrato, o Poder Concedente poderá utilizar a caução prestada, nos termos nele previstos;

e. As comunicações, advertências e notificações deverão ser formalizadas por escrito com a comprovação de recebimento por parte da Concessionária;

f. O não pagamento de qualquer multa, no prazo fixado pelo Poder Concedente caracterizará falta grave e poderá ensejar a intervenção na Concessionária, ou até mesmo a caducidade do contrato, além de implicar a incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês *"pro rata die"*, até o limite máximo admitido em lei;

g. As multas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo da caracterização das hipóteses de intervenção ou declaração de caducidade, previstas no contrato;

h. A aplicação de multas à Concessionária não a isenta do dever de ressarcir os danos eventualmente causados ao Poder Concedente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

i. Caso as infrações cometidas por negligência da Concessionária importem na reincidente aplicação, em 30 (trinta) dias, de penalidades superiores ao limite de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, onde Poder Concedente poderá intervir na concessão do serviço ou declarar sua caducidade, na forma prevista em lei;

j. As infrações às leis, disposições ou regulamentos previstas no contrato, sujeitarão o infrator, conforme a natureza da falta, às penalidades previstas no mesmo contrato e na legislação aplicável em vigor;

k. A prática de duas ou mais infrações pela Concessionária poderão ser apuradas em um mesmo auto de infração;

l. A decisão proferida pelo Poder Concedente deverá ser motivada e fundamentada, apontando-se os elementos atacados ou não na defesa apresentada pela Concessionária;

m. O Poder Concedente notificará a Concessionária da decisão proferida, cabendo à Concessionária recurso ao Poder Concedente, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, cuja decisão deverá obedecer às condições previstas em contrato e na legislação aplicável.

Aos agentes de fiscalização da Contratante será permitido livre acesso aos equipamentos, às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.

Rio do Sul-SC,10 de Março de 2026.

Manoel Arisoli Pereira
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Departamento de Mobilidade Urbana

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO VI – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Sumário

1.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3
2.	DO DESCUMPRIMENTO DO VALOR DE DESEMPENHO TOTAL ANUAL (VDTA)	9
3.	DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO	10
4.	DA CONFIABILIDADE	11
5.	DA SEGURANÇA	11
6.	DO RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

1. DO DESCUMPRIMENTO DO VALOR DE DESEMPENHO TOTAL ANUAL (VDTA)

1.1. A implantação, regulamentação, acompanhamento e gestão do **Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago** serão exercidos pelo **Poder Concedente**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, com participação técnica setorial do **Departamento de Mobilidade Urbana**, observado o disposto no Edital, no Contrato de Concessão e neste Anexo.

A metodologia de aferição, os critérios de apuração, os indicadores, as metas, os pesos, os fatores de tolerância, os relatórios de acompanhamento e os efeitos contratuais aplicáveis deverão observar, prioritariamente, as disposições expressamente previstas neste Anexo, no Edital e no Contrato, vedada a alteração unilateral de elementos essenciais de aferição que impliquem modificação material do regime de desempenho sem a correspondente formalização contratual e sem observância do devido processo administrativo.

1.2. A Concessionária fica obrigada a fornecer todas as informações físicas, operacionais e tarifárias decorrentes da operação do serviço e que forem requeridas pelo Poder Concedente, bem como, permitir o acesso ao banco de dados da Central de Controle Operacional – CCO.

1.3. O **Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade** integra o presente **Anexo VI** do instrumento convocatório e deverá ser interpretado de forma conjunta com o Edital, o Contrato de Concessão, a Matriz de Riscos, as regras de remuneração, as disposições sobre penalidades e os parâmetros de aferição do equilíbrio econômico-financeiro, prevalecendo, em caso de divergência material, a disciplina expressa do Edital e do Contrato.

1.4. O **Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade** deverá estar formalmente implantado e operacionalizado pelo **Poder Concedente** no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço para início da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, sem prejuízo da possibilidade de apuração preliminar, em caráter de teste, durante o período inicial de operação.

1.5. Os parâmetros definidores da qualidade e do desempenho serão estabelecidos, após o registro histórico estatístico dos 12 (doze) primeiros meses de operação e serão revisados anualmente com a participação da Concessionária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

1.6. O Sistema de Avaliação de Desempenho da Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago constitui elemento de gestão dos serviços da relação contratual estabelecida com a Concessionária e tem como objetivos:

a. Analisar, através de índices de desempenho operacionais (IDO's), o grau de qualidade do serviço prestado, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;

b. Medir o desempenho da Concessionária em cada período;

c. Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da Concessionária;

d. Servir de processo e parâmetro para a avaliação da qualidade do serviço para gestão do Contrato de Concessão.

1.7. Compete a Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS realizar a avaliação da qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, tendo como compromisso a gestão da mobilidade urbana de forma eficiente, eficaz e em sintonia com as necessidades da população.

1.8. A Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS poderá a qualquer momento contratar auditoria independente para complementar a avaliação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

1.9. A Concessionária deverá fornecer os dados necessários para avaliação do desempenho de acordo com especificações a serem fornecidas pela Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS.

1.10. A avaliação dos serviços será realizada pelo Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, medido através de Índices de Desempenho Operacionais (IDO's) associados aos aspectos de Confiabilidade, Segurança e Relacionamento com o Usuário, definidos como atributos formadores do conceito de qualidade especificado pela Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS.

1.11. O Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago poderá ser revisto, ajustado ou aperfeiçoado pelo Poder Concedente, desde que:

a) haja motivação técnica e administrativa expressa;

b) sejam preservados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da razoabilidade e da proporcionalidade;

c) não haja alteração unilateral material de critérios essenciais de remuneração, penalidade ou desempenho sem a correspondente formalização contratual, quando exigível;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

d) seja assegurada ciência prévia à Concessionária e, quando cabível, prazo razoável para adaptação operacional; e

e) sejam observadas as disposições do Contrato de Concessão, da Matriz de Riscos e dos parâmetros de aferição do equilíbrio econômico-financeiro.

1.12. No caso de mudança na avaliação do Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago a Concessionária será previamente avisada, facultando-se a participação no processo, e concedendo prazo para a adaptação.

1.13. Para efeitos de medição dos IDO's (Índices de Desempenho Operacionais) serão utilizados os seguintes indicadores:

a. Número de faltas no mês de monitores no serviço;

b. Número de eventos no mês que tenham afetado, reduzido ou interrompido a disponibilidade de vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;

c. Número de insucessos mensais na aquisição de créditos para uso de vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;

d. Número de equipamentos em funcionamento no mês;

e. Número de equipamentos fora de uso por quebra ou defeito no mês;

f. Número de vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago ocupadas no mês;

g. Rotatividade no uso das vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no mês;

h. Grau de satisfação do usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;

i. Número de reprovações em vistorias de sinalização (horizontal e vertical) no mês;

j. Número de Avisos de Irregularidades com a identificação do tipo de irregularidade constatada, emitidos no mês;

k. Número de reclamações de usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago registrados por mês, pelos canais de ouvidoria do Poder Concedente e da concessionária;

l. Número de reclamações solucionadas no mês.

1.14. A coleta de dados dar-se-á de forma contínua:

a. Considerando a falta de informações e de referências para o estabelecimento dos padrões de controle, as informações colhidas durante os primeiros 12 (doze) meses de operação serão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

transformadas em estatísticas pela Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS, objetivando estabelecer os padrões referenciais e as metas a serem atingidas durante a execução do serviço.

1.15. As informações facultadas pelos levantamentos estatísticos deverão orientar a formulação dos índices de controle, assim como, o estabelecimento de padrões referenciais que servirão de base para o estabelecimento das metas a serem atingidas pela Concessionária.

1.16. As metas estabelecidas pela Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS deverão observar os padrões estatísticos resultantes das medições, assim como, os respectivos intervalos e confiança.

1.17. Compete a Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS regulamentar, implantar e gerenciar o Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade.

1.18. As metas, objetivos, parâmetros de referência, pesos, faixas de tolerância e critérios de aprovação aplicáveis a cada **Indicador de Desempenho Operacional (IDO)** deverão observar, prioritariamente, as disposições expressamente previstas neste Anexo, no Edital e no Contrato de Concessão.

Na hipótese de necessidade de detalhamento complementar de natureza operacional, este deverá ser formalizado por ato motivado do Poder Concedente, sem alteração material do regime econômico, remuneratório, sancionatório ou de desempenho originalmente licitado.

1.19. Os IDO's (Índices de Desempenho Operacionais) serão medidos e calculados mensalmente.

1.20. Os **IDO's (Índices de Desempenho Operacionais)** que, por motivo imputável exclusivamente ao Poder Concedente, não puderem ser regularmente aferidos no período avaliado, terão sua apuração **suspensa naquele período específico**, não sendo computados como reprovação automática nem como meta automaticamente cumprida, devendo o respectivo relatório registrar expressamente a causa da não aferição, a ausência de imputação de culpa à Concessionária e o tratamento metodológico adotado para preservação da coerência da avaliação global.

1.21. O valor mensal de cada Índice de Desempenho Operacional (IDO) será obtido através do cálculo da média da medição mensal dos 03 (três) últimos meses.

$$IDO = \frac{M_{M1}+M_{M2}+M_{M3}}{3}$$ *Equação 1*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Sendo: $M_{M1} = medição\ do\ mês\ 1$

$M_{M2} = medição\ do\ mês\ 2$

$M_{M3} = medição\ do\ mês\ 3$

1.22. O valor trimestral de cada Índice de Desempenho Operacional Trimestral (IDOT) será obtido através da média das três médias móveis obtidas no trimestre.

$$IDOT = \frac{IDO_1 + IDO_2 + IDO_3}{3}$$ *Equação 2*

Sendo: $IDO_1 = apuração\ do\ índice\ de\ desempenho\ operacional\ (IDO)\ do\ mês\ 1$

$IDO_2 = apuração\ do\ índice\ de\ desempenho\ operacional\ (IDO)\ do\ mês\ 2$

$IDO_3 = apuração\ do\ índice\ de\ desempenho\ operacional\ (IDO)\ do\ mês\ 3$

1.23. O valor anual de cada Índice de Desempenho Operacional (IDOA) será igual à média dos 04 (quatro) últimos índices trimestrais.

$$IDOA = \frac{IDOT_1 + IDOT_2 + IDOT_3 + IDOT_4}{4}$$ *Equação 3*

Sendo: $IDOT_1 = apuração\ do\ índice\ de\ desempenho\ operacional\ do\ trimestre\ 1$

$IDOT_2 = apuração\ do\ índice\ de\ desempenho\ operacional\ do\ trimestre\ 2$

$IDOT_3 = apuração\ do\ índice\ de\ desempenho\ operacional\ do\ trimestre\ 3$

$IDOT_4 = apuração\ do\ índice\ de\ desempenho\ operacional\ do\ trimestre\ 4$

1.24. Além dos **IDOA**, a Concessionária será avaliada pelo **Valor de Desempenho Total Anual (VDTA)**, entendido, para fins deste Anexo, como o **percentual consolidado de atendimento anual das metas trimestrais aplicáveis aos Indicadores de Desempenho Operacionais (IDO's)** efetivamente aferidos no período, observados os critérios de ponderação, exclusão justificada e consolidação previstos neste instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Considerar-se-á atendido o **VDTA** quando o resultado anual consolidado for **igual ou superior a 90% (noventa por cento)** do total ponderado das metas trimestrais válidas e efetivamente aferidas no período.

$$VDTA => 90\% \qquad \textit{Equação 4}$$

1.25. Será gerado pela Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS um Relatório de Avaliação Trimestral (RAT) dos Índices de Desempenho Operacionais do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago o qual será apresentado trimestralmente à Concessionária, com a avaliação de cada IDO.

1.26. O RAT será realizado da seguinte forma:

1.26.1. Serão comparados IDOT'S, em cada trimestre com o valor de sua respectiva meta trimestral. Se o IDOT for inferior à sua meta trimestral, o índice será reprovado.

1.26.2. Para cada índice reprovado a Concessionária deverá apresentar um Plano de Melhorias.

1.27. O Plano de Melhorias para cada IDO reprovado deverá ser entregue num prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação do RAT com cronograma de execução/implantação.

1.28. Caso o Órgão Gestor recuse o Plano de Melhorias apresentado, a Concessionária prestadora de serviço deverá elaborar um novo Plano de Melhorias obedecendo ao prazo de 07 (sete) dias úteis.

1.29. Após a aprovação do Plano de Melhorias por parte do Poder Concedente a concessionária deverá executar o Plano de Melhorias aprovado para o IDO em questão.

1.30. O Poder Concedente realizará um Relatório de Avaliação Anual (RAA) dos Índices de Desempenho Operacionais do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago dos IDO's e o VDTA, cujo objetivo é avaliar o desempenho alcançado pelo conjunto de IDO's.

1.31. A Concessionária poderá ter apenas um IDO reprovado, para não sofrer as penalidades previstas.

1.32. O RAA (Relatório de Avaliação Anual) dos Índices de Desempenho Operacionais do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago será divulgado para a população.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

2.1 DO DESCUMPRIMENTO DO VALOR DE DESEMPENHO TOTAL ANUAL (VDTA)

2.1. No primeiro ano de operação, o não cumprimento do valor de desempenho total anual (VDTA), implicará na aplicação da penalidade de advertência por escrito por parte da Divisão de Trânsito de Rio do Sul - DITTURS.

2.2. O descumprimento do Valor de Desempenho Total Anual (VDTA) dos Índices de Qualidade estabelecidos neste anexo terá descontada de sua remuneração, no ano seguinte a medição, o percentual de até 1,00% (um por cento), conforme indicado abaixo:

a. De 2 a 3 índices reprovados: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) de desconto;

b. De 4 a 5 índices reprovados: 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) de desconto;

c. De 6 a 7 índices reprovados: 1,00% (um por cento) de desconto.

2.3. Os percentuais referidos acima incidirão sobre a **receita bruta operacional auferida pela Concessionária no período de referência da apuração**, restrita às receitas diretamente vinculadas à exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, observado o disposto no Contrato de Concessão quanto à forma de cálculo, compensação, retenção, glosa ou desconto na remuneração.

2.4. O descumprimento reiterado do **VDTA**, por período superior a **03 (três) anos consecutivos** ou por **09 (nove) anos alternados** ao longo da vigência contratual, poderá caracterizar inadimplemento contratual relevante e ensejar a instauração de procedimento administrativo específico para apuração de eventual aplicação de sanções mais gravosas, inclusive, quando cabível e observadas as disposições do Edital, do Contrato de Concessão e da legislação aplicável, a declaração de caducidade ou outra forma legalmente admitida de extinção contratual, sempre com garantia do contraditório, da ampla defesa e da adequada apuração dos efeitos patrimoniais eventualmente incidentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

3 DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

3.1. Para compor o Sistema Avaliação de Desempenho e Qualidade do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago e obtenção do VDTA e dos IDO's da Concessionária relacionam-se, a seguir, as definições, método de cálculo, valor de referência, meta a ser cumprida, objetivo, período de medição e avaliação conforme Figura 1.

Figura 1 – Estrutura do Sistema de Avaliação da Qualidade

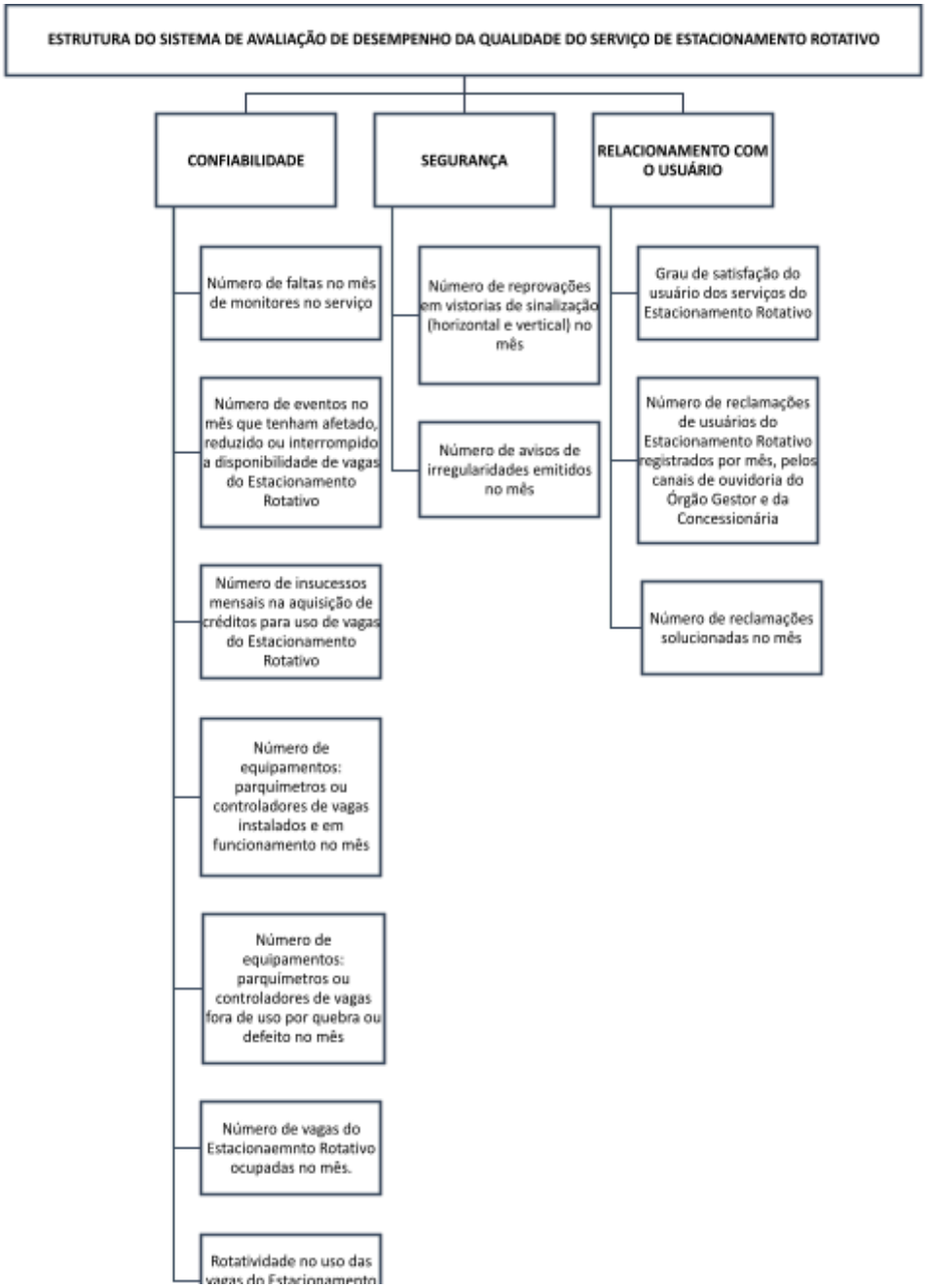

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

4 DA CONFIABILIDADE

4.1. É a dimensão da qualidade percebida pela eficiência do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, que representa o grau de credibilidade atribuído à operadora, mediante a execução do serviço, dentro dos parâmetros contratuais especificados e estabelecidos nesta metodologia.

5 DA SEGURANÇA

5.1. É o atributo fundamental para garantia do uso e da integridade dos usuários e do pessoal da operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

6 DO RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO

6.1. O relacionamento com o usuário está diretamente ligado à disponibilidade e à qualidade do serviço, estreitando os modos de comunicação e relacionamento, objetivando o uso e as formas para reclamar, elogiar e apontar incidentes na operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

Nota de integração normativa e contratual: o presente **Anexo VI – Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade** deverá ser interpretado de forma integrada com o Edital de Concorrência, o Contrato de Concessão, a Matriz de Riscos, as regras de penalidades contratuais, os critérios de remuneração, os parâmetros de aferição do equilíbrio econômico-financeiro e os demais anexos técnicos da futura concessão do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago do Município de Rio do Sul, prevalecendo a disciplina contratual expressa em caso de necessidade de compatibilização normativa.

Delimitação institucional: a participação do **Departamento de Mobilidade Urbana** neste Anexo restringe-se aos subsídios técnicos setoriais relacionados à mobilidade, circulação, sinalização, aderência funcional do sistema e parâmetros operacionais correlatos, não implicando assunção exclusiva de responsabilidade integral pela modelagem econômico-financeira, pela estrutura sancionatória global do contrato ou pela totalidade das definições jurídico-regulatórias da concessão.

Rio do Sul-SC,27 de Março de 2026.

MARIO PONTICELLI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança Pública
(unidade responsável pela instrução administrativa da contratação da consultoria e pelo recebimento dos produtos técnicos da modelagem)

JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Assinado de forma digital por JOSE FLORIANO RODRIGUES:08629732954
Dados: 2026.04.28 13:11:39 -03'00'

José Floriano Rodrigues
Assessor de Mobilidade Urbana
(participação técnica setorial nos aspectos de mobilidade, circulação, sinalização e parâmetros operacionais do sistema)

LUIS ANTONIO ZUCCO:60682540030
Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO ZUCCO:60682540030
Dados: 2026.04.28 13:16:59 -03'00'

Luis Antônio Zucco
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana
(participação nos subsídios técnicos do diagnóstico operacional, à mobilidade urbana e à aderência funcional do sistema)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 197/2026 **ANEXO VII**

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(vide disponibilização em .xlsx)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO VIII – INSTRUÇÃO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Sumário

1.	DA INTRODUÇÃO	3
2.	DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA	4
3.	DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA	5
4.	DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO	5
5.	DO FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO	5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

1. DA INTRODUÇÃO

A Proposta Financeira compõe-se dos seguintes documentos:

a. Anexo III.1 – Carta de Apresentação da Proposta Financeira;

b. Demonstrativo da Proposta Financeira.

Por meio da Carta de Apresentação da Proposta Financeira (Anexo III.1) a LICITANTE deverá apresentar o montante proposto para o Valor de Outorga, conforme resultar da Proposta Financeira (Anexo III.2) elaborado para os fins do presente Edital, sendo que o referido estudo deverá ser apresentado/enviado pela LICITANTE classificada em primeiro lugar, a qual atenda o Critério de Julgamento estabelecido para o presente Edital, que é MAIOR VALOR DE OUTORGA PROPOSTO no modo de disputa fechado e aberto, sendo ranqueada pela PROPOSTA FINANCEIRA apresentada no Sistema ComprasBR, em anexo a carta em comento.

Este anexo apresenta as instruções necessárias para o preenchimento da Carta de Apresentação da Proposta Financeira (Anexo IX) e da Proposta Financeira, este composto por um conjunto de planilhas por meio das quais deverão ser apresentadas as projeções econômico e financeiras consideradas na elaboração da Proposta Financeira da LICITANTE. Serão solicitadas informações relativas às receitas e aos custos com a operação dos serviços concedidos, bem como, às movimentações financeiras decorrentes dos investimentos exigidos.

A concessão constitui, fundamentalmente, um empreendimento destinado à empresa que, além de possuir capacidade econômico e financeira para financiar os investimentos que constituem as exigências da concessão, tenha capacidade técnica para promover a execução dos serviços e a capacidade administrativa e empresarial para gerenciar, com êxito, a exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

Ressalta-se que as receitas necessárias para o cumprimento dos encargos da concessão e para remunerar a Concessionária advirão, basicamente, da cobrança de tarifa dos usuários do serviço concedido.

É oportuno observar que não são as tarifas, isoladamente consideradas, que compatibilizam os investimentos requeridos para a execução da concessão, mas um conjunto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

representado pelo atendimento cumulativo de fatores favoráveis à correta execução do empreendimento, dentre os quais se destacam a gestão técnica, operacional, financeira e administrativa eficiente.

O detido conhecimento, por parte dos Licitantes em potencial interessados na execução dos serviços é condição indispensável para o sucesso da futura contratação. Antes, portanto de vir a ser admitido como licitante, os interessados devem empreender um amplo e adequado estudo visando verificar a viabilidade técnica e econômico e financeira, assim como os riscos que envolvem a concessão, de modo a produzir um plano de negócios que atenda a todos os requisitos estabelecidos.

Além dos elementos que embasam a Proposta Financeira da Licitante, a mesma constitui-se em estudo econômico e financeiro elaborado com técnicas consagradas de engenharia financeira e de economia de forma a permitir ampla e pormenorizada análise do orçamento dos serviços a serem prestados pelo Licitante, do Fluxo de Caixa da concessão e dos indicadores de mérito pretendidos ou resultantes.

As planilhas deverão ser acompanhadas de memórias de cálculo e demais planilhas complementares e de um texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão da Proposta Financeira apresentada pela Licitante.

Para todos os fins do presente Edital, a Proposta Financeira consiste no preço proposto para o Valor de Outorga e demais documentos que o complementam, devidamente assinadas (assinatura com reconhecimento em cartório ou assinatura digital válida no padrão ICP - Brasil) na forma do presente Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

2. DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Carta de Apresentação da Proposta Financeira deverá ser elaborada e preenchida de acordo com o Anexo IX.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

3. DAS INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Carta da Proposta Financeira deverá ser complementada pelo estudo de viabilidade econômica e financeira denominado de Proposta Financeira, levando em consideração a projeção da receita dos custos operacionais, administrativos e comerciais, sintetizados na forma de:

a. Demonstrativo de Resultado Econômico Anual Projetado – DRE;

b. Fluxo de Caixa da Concessão.

O Estudo de viabilidade aqui solicitado deverá ser enviado pela licitante em extensão .XLXS (Excel), podendo esta ser confeccionada pela própria licitante, porém tendo como referencial o ANEXO VII – Estudo de Viabilidade demonstrando os mesmos itens nela disposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

4. DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO

Essa demonstração será empregada para verificar o desempenho econômico da concessão, adotando-se a metodologia estipulada pela legislação fiscal.

Apura e demonstra o resultado econômico anual da concessão, obtido pela diferença entre as receitas e os custos projetados, incluindo a carga tributária incidente sobre o lucro, quando houver, para o período de vigência contratual de 10 (dez) anos.

O resultado econômico de cada período será base para a projeção dos Fluxos de Caixa, uma vez realizados os ajustes relativos ao custo da depreciação.

Não será admitido EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), isto é, lucro operacional menor ou igual a zero, exceto no primeiro ano de operação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

5. DO FLUXO DE CAIXA DA CONCESSÃO

Demonstra o cronograma dos desembolsos efetivamente esperados pela Licitante, ajustando-se os valores relativos aos investimentos, com a exclusão dos custos da depreciação, considerados para a apuração do resultado econômico, porém não desembolsados no seu período de competência, e a inclusão dos valores relativos aos desembolsos com recursos próprios, bem como, as entradas de recursos com a venda de ativos usados, especialmente no final do prazo de concessão.

A viabilidade da Proposta Financeira da Licitante será demonstrada por meio da combinação dos resultados apurados na Demonstração do Resultado Econômico e no Fluxo de Caixa da Concessão, sintetizado nas seguintes condições:

a. O preço da Tarifa Básica de Utilização fixada em R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

b. O Valor de Outorga proposto que deverá obrigatoriamente ser superior a 15% (quinze por cento), e igualmente o valor ofertado no processo de disputa;

A Proposta Financeira será desclassificada se constatada a ocorrência de pelo menos, um dos seguintes casos:

a. Valor de Outorga inferior ao mínimo estipulado ou divergente do valor ofertado pela licitante;

b. Valor da Tarifa Básica de Utilização por vaga/hora de diferente R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

c. Percentual da Taxa de Ocupação Inicial diferente de 60% (sessenta por cento);

d. Percentual da Taxa de Respeito diferente de 70% (setenta por cento);

e. Quantidade de Supervisores totais menor do que o disposto no Anexo VII – Estudo de Viabilidade Econômico-financeira;

f. Quantidade de Monitores totais menor do que o disposto no Anexo VII – Estudo de Viabilidade Econômico-financeira;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

g. EBTIDA (Lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) menor ou igual a zero, exceto no primeiro ano de operação.

Para elaboração da Proposta Financeira, a Licitante deverá informar o preço dos insumos básicos, dos veículos, das máquinas, equipamentos, parquímetros e demais dispositivos necessários para a operacionalização do serviço, assim como, os coeficientes, os parâmetros, as taxas, os percentuais e demais fatores fixados pelo Edital e seus anexos, que irão compor o custo total do serviço.

A Proposta Financeira deverá ser apresentada completa, e a Licitante é responsável pela comprovação das informações que constarem da mesma.

Não haverá conferência do preenchimento das planilhas no ato da entrega, essa tarefa é de inteira responsabilidade da Licitante.

Os cálculos poderão considerar livre o número de casas decimais, porém na apresentação da Proposta Financeira admite-se, no máximo, duas casas decimais,

Mario Ponticelli Junior
Secretário Municipal de
Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Divisão de Trânsito de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

ANEXO IX – CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À Comissão de Licitações
Edital de Concorrência Pública nº XX/2026

Objeto: Concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**.**

Prezados Senhores,

A LICITANTE _____ *(Razão Social)*, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para os fins que o preço da Tarifa Básica de Utilização é de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora/vaga, que o montante ora Proposto ~~a~~ importa em _____% (_____ por cento) do faturamento mensal.

Em decorrência do preço da Tarifa Básica de Utilização fixado no Edital e o Valor de Outorga Proposto, conforme demonstrado na Proposta Financeira, o Valor Presente Líquido resultante importa em **R$ _____ (_____)**, Taxa Interna de Retorno do Capital resultante importa em **_____% *(_____)*** ao ano e o Payback resultante importa em _____ anos.

Os percentuais resultantes da composição do custo do serviço em face dos preços e demais coeficientes e parâmetros propostos, resultam nas seguintes participações:

Participação dos Grupos de Custos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

Percentual de Participação sobre as Despesas com Pessoal – **__% (____)**;

Percentual de Participação sobre as Despesas com Benefícios Sociais, Uniformes e EPI – **__% (____)**;

Percentual de Participação sobre as Despesas Gerais – **__% (____)**;

Percentual de Participação sobre as Despesas com Veículo, Sinalização e Equipamentos – **__% (____)**;

Percentual de Participação sobre as Despesas com Depreciação de Capital – **__% (____);**

Percentual de Participação sobre as Despesas com a Taxa de Arrecadação – **__% (____)**.

O prazo de validade da proposta é de ___ (___) dias, contados da data de abertura da Proposta Financeira.

Rio do Sul-SC, XX de XXXXX de 202X

_____

Razão Social
Nome do representante da licitante
~~Cargo~~
~~Razão Social~~
CNPJ

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Divisão de Trânsito de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO(S)

À

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Ref. Edital de Concorrência Pública N° 197/2026

Prezados Senhores,

A empresa LICITANTE _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____ e do CPF sob o Nº _____, abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins que se vencedora da licitação, disponibilizará de veículo(s) de uso administrativo, de fiscalização e operacional(is), observado que os veículos estarão abaixo do limite de 5 (cinco) anos de fabricação para operação.

Rio do Sul-SC, __ de _____ de 2026

_____
Nome do representante legal da LICITANTE
CPF
Cargo/Função
Razão Social da LICITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL

À

Comissão de Licitações da Prefeitura de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Ref. Edital de Concorrência Pública N° 197/2026

Prezados Senhores,

A empresa LICITANTE _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____ e do CPF sob o Nº _____, abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins que se vencedora da licitação, disponibilizará no mínimo, o Quadro de Pessoal Operacional e Administrativo, qualificados e quantificados conforme consta no Caderno de Encargos que compõe o Edital de Concorrência Pública em epígrafe, em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Rio do Sul-SC, __ de _____ de 2026

_____

Nome do representante legal da LICITANTE
CPF
Cargo/Função
Razão Social da LICITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS

À

Comissão de Licitações da Prefeitura de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Ref. Edital de Concorrência Pública N° 197/2026

Prezados Senhores,

A empresa LICITANTE _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____ e do CPF sob o Nº _____, abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins que se vencedora da licitação, se compromete a responsabilizar-se por dano que vier causar a terceiros, inclusive sobre bens públicos, obrigando-se pela pronta reparação, quando comprovada a responsabilidade direta ou indireta, na prestação dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública em epígrafe.

Rio do Sul-SC, __ de _____ de 2026

_____

Nome do representante legal da LICITANTE
CPF
Cargo/Função
Razão Social da LICITANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Secretaria Municipal de Segurança Pública de Rio do Sul

Sistema de Estacionamento Rotativo Pago

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 197/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS PARA A OUTORGA DA CONCESSÃO ONEROSA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIGITAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ESTACIONADOS NAS ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, com paço municipal na Praça 25 de Julho, 01, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 83.102.574/0001-06, representado neste ato pelo Prefeito, **Sr. MANOEL ARISOLI PEREIRA**, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE** e, do outro lado, a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº xxx, situada à xxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº xx, (órgão emissor), inscrito no CPF sob o Nº xxx, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Pública Nº 197/2026 conforme Processo Administrativo Nº xx, homologado e m xx mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Federal Nº 8.987/95 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.796/201 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 11.582/2023, e também sob os termos e condições estabelecidas na Proposta Financeira vencedora, apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, ao Edital e as seguintes cláusulas contratuais:

CLAUSULA I - DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

1.1. O presente CONTRATO em conformidade com o Edital e a Proposta Financeira vencedora do certame tem por objeto a "concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento através de soluções digitais de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no Município e Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações com pagamento em moeda vigente nacional, cartão de crédito, cartão de débito, pix e boleto.

1.1.1. O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de 10 (dez) anos.

1.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que a Concessionária, incorra em ao menos uma das seguintes hipóteses, previstas no Art. 23, XII, da Lei Federal n° 8.987/95:

1.2.1. Necessidade fundamentada de amortização de investimentos;

1.2.2. Previsão superveniente para execução de serviço inicialmente não previstos no Edital de Concorrência Pública e no Contrato de Concessão;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

1.2.3. Comprovada necessidade de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro da Concessionária, mediante justificação.

1.3. A comprovação quanto à necessidade de prorrogação e o prazo de prorrogação contratual deverá ser determinada em Processo Administrativo próprio, mediante requerimento fundamentado pela Concessionária, protocolado com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do Contrato de Concessão.

1.4. O prazo de prorrogação deverá ser o estritamente necessário para o resgate do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

CLAUSULA II - DOS OBJETIVOS E METAS DA CONCESSÃO

2.1. Os objetivos e metas da concessão estão previstos neste Contrato de Concessão, no Edital e no Anexo II – Termo de Referência, os quais devem ser alcançados, sem prejuízo das disposições específicas, mediante seu integral cumprimento.

2.2. No Anexo II – Termo de Referência, também, estão definidas as especificações de serviço a serem executados pela **CONCESSIONÁRIA** durante o prazo da concessão.

2.3. O Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, no âmbito do Município de Rio do Sul, submete-se à Política Nacional de Mobilidade Urbana através dos seguintes objetivos, sem prejuízo de outros indicados neste Edital e seus anexos:

a. Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

b. Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à Acessibilidade e à Mobilidade Urbana;

c. Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

d. Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da Mobilidade Urbana;

e. O Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos deverá adequar-se em termos operacionais ao que dispuser o Plano de Mobilidade Urbana de Rio do Sul - PLANMOB, se houver preservado o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

2.4. São metas da concessão, sem prejuízo de outros indicados neste Edital e seus Anexos:

a. **Regularidade:** compreende a prestação dos serviços nas condições a serem estabelecidas no Edital e seus anexos, no Contrato de Concessão e as Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

b. **Continuidade:** compreende a manutenção, em caráter permanente da oferta dos serviços;

c. **Eficiência:** compreende a execução do serviço de acordo com as resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e legislação aplicável e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência e que assegurem, qualitativamente e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;

d. **Atualidade:** compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão dos serviços conforme Art. 6°, § 2° da Lei Federal Nº 8.987/95;

e. **Generalidade:** compreende a universalidade da prestação do serviço, isto é, serviços iguais para todos os usuários sem qualquer discriminação;

f. **Cortesia:** compreende o tratamento adequado aos usuários do serviço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

g. Modicidade: se entende da tarifa calculada pelo custo dos serviços mais a remuneração do capital da Concessionária, acrescido dos tributos e da obrigação onerosa.

2.5. São metas do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos:

a. Buscar a máxima satisfação dos usuários;
b. Buscar inovações tecnológicas priorizando a qualidade dos serviços e o meio-ambiente;
c. Estimular o uso do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago;
d. Capacitar os funcionários por meio da implantação de programas de treinamento para a prevenção e melhoria das condições de eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários do mesmo;
e. Diminuir o número de equipamentos eletrônicos ou parquímetros avariados em operação e mediante manutenção preventiva;
f. Manter a sustentabilidade do sistema.

CLAUSULA III - DO REGIME E FORMA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A concessão, ora outorgada, consiste na implantação e operação do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, na forma definida no Edital que deu origem ao presente contrato e na Proposta Financeira da **CONCESSIONÁRIA**, que integram este contrato.

3.2. Os serviços serão prestados de acordo com as normas, especificações, projetos e demais elementos técnicos fornecidos pelo **PODER CONCEDENTE** no Edital de Concorrência Pública n. 197/2026, seus anexos e na Proposta Financeira apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, os quais serão parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

3.3. Este contrato regula-se pelas suas disposições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

3.4. O regime jurídico deste contrato confere ao **PODER CONCEDENTE** a prerrogativa de:

3.4.1. Alterar as cláusulas de serviço para melhor adequação às finalidades de interesse público;

3.4.2. Rescindi-lo;

3.4.3. Fiscalizar a execução do serviço;

3.4.4. Aplicar sanções, motivadas pela sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA IV - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

4.1. Na execução da concessão referida na Cláusula anterior, a **CONCESSIONÁRIA** obedecerá, rigorosamente, às especificações estabelecidas nos documentos que integram o **Edital de Concorrência Pública Nº 197/2026** e seus anexos e as condições indicadas na Proposta Financeira vencedora, que são considerados como partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos.

4.2. Integram este Contrato de Concessão, para todos os efeitos legais e contratuais, os seus anexos e respectivos apêndices.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO

5.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pela Secretaria Municipal, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

5.1.1. Manter capital social em nível que não seja inferior àquele apresentado, quando da realização da licitação, em que se fez a comprovação da qualificação econômico e financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da concessão;

5.1.2. Informar imediatamente ao **PODER CONCEDENTE**, os veículos irregulares para que sejam aplicadas as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na forma dos incisos I, II e III do artigo 4° da Lei n° 5.660, de 26 de agosto de 2010, e alterações posteriores;

5.1.3. Manter operadores uniformizados e identificados, bem como controle do comportamento profissional dos mesmos, cuja responsabilidade é única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**;

5.1.4. Comunicar a Secretaria Municipal qualquer alteração de endereço, num prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;

5.1.5. Cobrar a tarifa de acordo com o preço público vigente;

5.1.6. Prestar as informações necessárias aos usuários;

5.1.7. Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização;

5.1.8. Solicitar autorização à Secretaria Municipal de Segurança Pública, para implantação nos estacionamentos, de atividades não especificadas neste contrato.

5.2. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos neste contrato, não assumindo o **PODER CONCEDENTE**, nos termos do Art. 121 da Lei Federal Nº 14.133/21, qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que lhe competirem, tampouco se obrigando a restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

5.3. A **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, inclusive cobertura securitária, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus colaboradores, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

5.4. A **CONCESSIONÁRIA** Compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não explorar mão-de-obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO

6.1. O preço público inicialmente fixado para a Tarifa Básica de Utilização das vagas destinadas para automóveis, caminhonetes, camionetas e similares é de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para o período de 1 (uma) hora/vaga.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS

7.1. O valor da tarifa poderá ser objeto de reajuste no 12º (décimo segundo) mês subsequente à data de implantação da primeira fase operacional do sistema, conforme previsto no cronograma de etapas deste edital, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

7.2. Para fins de apuração do reajuste, considerar-se-á como data-base inicial a implantação da primeira fase do sistema, sendo os reajustes subsequentes realizados a cada 12 (doze) meses completos, sempre com base na variação inflacionária acumulada no período.

7.3. A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar formalmente à CONCEDENTE a aplicação do reajuste com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua entrada em vigor, sob pena de suspensão da aplicação do novo valor até o cumprimento da devida comunicação.

7.4. O índice oficial de correção a ser utilizado para o reajuste da tarifa será o Índice Geral de Preços – Mercado, IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Caso o IGP-M venha a ser extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a variação do poder de compra da moeda, será adotado outro índice oficial que vier a substituí-lo, de natureza equivalente e reconhecido por autoridade competente, mediante ato conjunto da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA.

7.5. O valor do reajuste será obtido pela aplicação da variação acumulada do IGP-M, ou do índice que o substituir, sobre o valor inicial da tarifa ou, quando for o caso, sobre o último valor reajustado, desde que respeitada a data de referência da implantação da primeira fase do sistema.

7.6. Não será permitido o reajuste da tarifa em valor inferior a R$ 0,05 (cinco centavos), sendo vedada a aplicação de frações inferiores a este valor, a fim de garantir racionalidade operacional e simplicidade no pagamento pelos usuários.

7.7. Caso o índice aplicado gere valor inferior ao limite mínimo estabelecido no item anterior, o reajuste será adiado, acumulando-se com o índice do exercício subsequente até atingir o patamar mínimo de R$ 0,05 (cinco centavos) ou seus múltiplos.

7.8. O valor reajustado da tarifa não poderá exceder o percentual correspondente à variação acumulada do IGP-M no respectivo período, sendo permitido apenas o arredondamento para adequação ao múltiplo mínimo estabelecido, desde que não configure aumento real.

7.9. Para fins de arredondamento técnico, será adotado o menor valor imediatamente inferior que seja múltiplo de R$ 0,05 (cinco centavos), respeitando-se os princípios da modicidade tarifária, razoabilidade e proporcionalidade.

7.10. O reajuste tarifário deverá ser amplamente divulgado pela CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua vigência, mediante publicação em jornal de grande circulação local e por meio dos canais oficiais da empresa, incluindo redes sociais e portais digitais, além de comunicação formal à CONCEDENTE, conforme exigido pelo item 28.3.

CLÁUSULA VIII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

8.1 São direitos e obrigações do **PODER CONCEDENTE**, cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos e no que couber às seguintes disposições.

8.2 Compete exclusivamente ao **PODER CONCEDENTE** planejar, delimitar e determinar quais são as áreas destinadas ao Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, inclusive as vagas especiais, destinadas ao atendimento de eventos.

8.3 Proceder a lavratura do Auto de Infração de Trânsito, conforme sanções previstas no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, com fonte adequada à visibilidade dos usuários.

8.4 Comunicar à **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que, não altere o inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

8.5 Efetuar a fiscalização, quanto ao uso indevido das áreas destinadas ao Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, aplicando as penalidades previstas em Lei.

8.6 Prestar informações e fazer os esclarecimentos solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**.

8.7 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei.

8.8 Fiscalizar, diretamente ou por meio de empresa ou instituição contratada ou conveniada para este fim, a execução do serviço.

8.9 Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do serviço.

8.10 Advertir a **CONCESSIONÁRIA** sempre que observar irregularidades na prestação do serviço e, quando for o caso, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

8.11 Receber o pagamento pela outorga da concessão pontualmente e, em caso de atraso, receber os acréscimos contratuais e legais devidos.

8.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato de Concessão, aplicando as sanções contratuais e legais cabíveis.

8.13 Receber da **CONCESSIONÁRIA** todas as informações relativas ao serviço executado e materiais empregados.

8.14 Rescindir o Contrato de Concessão ou extinguir a concessão nas hipóteses legais e contratuais, especialmente diante de atrasos ou inexecução parcial ou total do objeto deste contrato.

8.15 Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

8.16 Exigir que a contratada mantenha todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

8.17 Assegurar e preservar o equilíbrio econômico e financeiro inicial do Contrato de Concessão.

8.18 Nomear, pelo menos, um funcionário apto para realizar a fiscalização do contrato.

8.19 Fixar, pelo menos uma vez ao ano, o preço público da Tarifa Básica de Utilização do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos.

8.20 Analisar o reajuste da Tarifa Básica de Utilização e proceder às revisões tarifárias.

8.21 Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão.

8.22 Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

8.23 Cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do Contrato de Concessão, quando for o caso.

8.24 Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei.

8.25 Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei ou no presente Contrato de Concessão.

8.26 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

8.27 Estimular o aumento da qualidade e produtividade do serviço, bem como, preservar e proteger o meio ambiente.

8.28 Garantir a plena execução da concessão do serviço.

8.29 Entregar à **CONCESSIONÁRIA**, desembaraçada e livre de ônus ou vínculos, as áreas destinadas ao Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos;

8.30 Planejar ampliações ou suprimir áreas do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, atendendo ao interesse público e preservando o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.

8.31 Efetuar a fiscalização de trânsito, quanto ao correto uso das vagas pelos usuários, aplicando, sempre que for necessário, as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB aos veículos infratores.

8.32 Garantir a eficácia do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, dando pleno apoio à operacionalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

9.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá, através de seu representante legal, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta.

9.2. A **CONCESSIONÁRIA**, deverá cumprir, rigorosamente, as normas estipuladas na legislação em vigor, no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do CONTRAN e nas disposições do objeto convocatório.

9.3. Deverá ainda, suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como: despesas com pessoal, encargos sociais, tributos e repasses, taxas, seguros, disponibilidade e manutenção de equipamentos, e demais insumos e serviços necessários à operacionalização do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos.

9.4. Deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ou decorrentes do objeto.

9.5. A expansão de área de concessão e respectivos serviços concedidos além das etapas presentes no Termo de Referência do Edital, deverão ser estabelecidos por meio de Decreto Municipal, devendo ser objeto de aditivo contratual, desde que não ultrapasse o limite estabelecido pela legislação vigente.

9.6. O não cumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do contrato.

9.7. A inadimplência da **CONCESSIONÁRIA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.8. Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e no presente Contrato de Concessão, responsabilizando-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação.

9.9. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **PODER CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade por tais encargos.

9.10. Responder, por si ou seu representante legal, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos.

9.11. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar contas mensalmente ao PODER CONCEDENTE, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao de apuração, de forma concomitante ao repasse do valor da outorga, mediante a apresentação de:

a. Relatório Mensal de Operação, contendo a demonstração analítica e resumida do número de veículos atendidos, tempo médio de permanência, volume de créditos adquiridos por tipo de canal de venda (aplicativo, site, pontos de venda físicos, etc.) e tickets efetivamente utilizados;
b. Demonstrativo de Arrecadação Bruta e Deduções Tributárias, detalhando os valores recolhidos a título de PIS, COFINS e ISS incidentes sobre a receita do sistema, acompanhados das respectivas guias de recolhimento;
c. Extrato das transações gerenciais consolidadas emitido pelo sistema de controle operacional de bilhetagem.

9.12. Da Prestação de Contas Contábil e do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Anual): Sem prejuízo do fluxo de informações mensais, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter anualmente ao PODER CONCEDENTE, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

fiscal, os documentos necessários à avaliação da saúde financeira da concessão e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, consistindo em:

a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devidamente auditados, acompanhados das notas explicativas e da comprovação de escrituração dos livros obrigatórios na forma da legislação comercial;
b. Relatório Consolidado de Desempenho Anual, com o atingimento das metas e índices de qualidade previstos na Cláusula II;
c. Inventário atualizado dos bens vinculados à concessão, com o respectivo registro de depreciação e amortização dos investimentos realizados;
d. Cópia da publicação das demonstrações financeiras em jornal de grande circulação local ou do Estado, nos termos do art. 23, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.987/1995.

9.13. Permitir ao fiscalizador do presente Contrato de Concessão, em qualquer época, livre, amplo e irrestrito acesso aos dados, documentos, equipamentos e instalações relacionados à concessão dos serviços, assim como, a registros contábeis.

9.14. Efetuar o pontual pagamento pela outorga da concessão dos serviços, de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Contrato de Concessão.

9.15. Prestar esclarecimentos ao **PODER CONCEDENTE** sempre que solicitado.

9.16. Atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos na Concorrência Pública (Edital e seus anexos), mantendo, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.17. A transferência de concessão ou do controle societário da **CONCESSIONÁRIA** sem prévia anuência do **PODER CONCEDENTE** implicará a caducidade da concessão.

9.18. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal durante toda execução do contrato, sob pena de dar causa à caducidade.

9.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

9.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e do Art. 68, Inc. VI da Lei Federal Nº 14.133/21.

9.21. A fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outro órgão da Administração Pública, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pela execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**, aos usuários ou a terceiros.

9.22. A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar para o **PODER CONCEDENTE** anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, o balanço patrimonial, de resultado econômico anual, os livros obrigatórios escriturados, na forma da legislação vigente.

9.23. Publicar anualmente, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício fiscal, as demonstrações financeiras em jornal de grande circulação no Estado e dar ciência da publicação ao **PODER CONCEDENTE**, remetendo cópia autenticada ou original, conforme disposto no Art. 23, inciso XIV da Lei Federal Nº 8.987/95.

9.24. Executar o serviço de acordo com o especificado no Edital, no presente Contrato e na sua Proposta Financeira.

9.25. Executar o serviço em conformidade com os Horários e Locais definidos pelo **PODER CONCEDENTE**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

9.26. Zelar pela perfeita execução do serviço e sanar as falhas imediatamente, de forma a não permitir a paralisação das rotinas que envolvem o Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos.

9.27. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Pública **197/2026.**

9.28. A **CONCESSIONÁRIA** deverá instalar e manter no Município de Rio do Sul, durante todo o prazo da concessão, escritório administrativo com administração e atendimento ao público.

9.29. Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, modicidade, cortesia e segurança, na forma prevista na legislação.

9.30. Executar os serviços, objeto da concessão, de acordo com as melhores técnicas aplicáveis a trabalhos de sua natureza, com zelo e diligência, bem como, a mais rigorosa observância às especificações previstas no Termo de Referência do Edital, normas do serviço e demais detalhes e ordens que emanam do **PODER CONCEDENTE**.

9.31. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas deste Contrato de Concessão.

9.32. Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer tempo, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como, a seus registros contábeis, disponibilizando todos os meios necessários à fiscalização dos serviços, cursos ou instruções de forma a integrar e fornecer conhecimento de todo o sistema gerenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive os softwares.

9.33. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço.

9.34. Adquirir, instalar e manter atualizados todos os equipamentos, softwares, periféricos, peças de reposição e acessórios necessários para a execução dos serviços.

9.35. Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos equipamentos e materiais objeto do Contrato de Concessão.

9.36. Manter sede ou filial no Município de Rio do Sul, com representante credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato de Concessão.

9.37. Acatar as disposições legais e regulamentares estabelecidas pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como, colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

9.38. Colaborar com a Autoridade de Trânsito no cumprimento do tempo máximo de permanência dos veículos nas vagas de estacionamento, conforme determinado no regulamento do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos.

9.39. Comunicar eletronicamente à autoridade de trânsito dos veículos encontrados estacionados irregularmente nas vagas.

9.40. Manter postos de vendas credenciados, devidamente identificados, em quantidade suficiente para atender as necessidades dos usuários.

9.41. Projetar, implantar e manter a sinalização horizontal e vertical em toda a área de abrangência do sistema, precedida de aprovação e sujeita à fiscalização do **PODER CONCEDENTE**.

9.42. Promover campanha publicitária educativa e promocional, orientando o usuário quanto às regras de utilização do sistema.

9.43. Manter atualizado o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão e zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como, segurá-los adequadamente.

9.44. Não ceder, transferir, sub-rogar, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo da concessão, exceto, neste último caso, sem anuência prévia do **PODER CONCEDENTE**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

9.45. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar contas semestralmente ao **PODER CONCEDENTE** com o objetivo de desenvolver as ações necessárias para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial deste contrato.

9.46. Publicar semestralmente os índices de desempenho e qualidade.

9.47. Deverá ser disponibilizado sítio (site) na internet que permita a aquisição de créditos de estacionamentos, contendo informações objetivas do funcionamento do sistema e de todas as formas de pagamento e uso das horas de estacionamento.

9.48. Todas as transações realizadas para compra de créditos deverão gerar e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico informado no cadastro, para controle do usuário quanto à utilização de sua conta.

9.49. Venda de créditos de estacionamento através de sítio na internet responsivo para uso em aparelhos de telefonia celular.

9.50. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar sítio na internet, com formato responsivo para se adequar aos vários modelos de sistema operacional e tamanhos de telas atualmente disponíveis nos aparelhos de telefonia celular:

a. Venda de créditos de estacionamentos através de aplicativos disponibilizados gratuitamente nas respectivas lojas virtuais, para sistemas operacionais iOS e ANDROID;

b. A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar aplicativo para *download* gratuito nas lojas virtuais como: *"App Store"* e *"Play Store"*.

9.51. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica composta por profissionais habilitados em quantitativo suficiente para o cumprimento das metas, sem exigência de dedicação exclusiva, em conformidade com o item 6.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA X - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE A CONCEDENTE

10.1. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados aos bens utilizados no serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização do **PODER CONCEDENTE**.

10.2. A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, excetuando fiscais e técnicos vinculados ao **PODER CONCEDENTE**.

10.3. A **CONCESSIONÁRIA** responderá, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos usuários ou terceiros no exercício da execução das atividades da concessão, não sendo imputável ao **PODER CONCEDENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta; a fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade.

10.4. A **CONCESSIONÁRIA** responde, também, nos termos da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução de atividades vinculadas à concessão.

CLÁUSULA XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE TERCEIROS

11.1. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **PODER CONCEDENTE** isento de qualquer responsabilidade por tais encargos.

11.2. A fiscalização exercida pelo **PODER CONCEDENTE** ou por qualquer outro órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pela execução dos serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

concedidos, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao **PODER CONCEDENTE**, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA XII - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

12.1. A **CONCESSIONÁRIA** não é responsável pela restauração de danos ocorridos, quando decorrentes de medidas adotadas pelo **PODER CONCEDENTE** ou por autoridade pública competente, sendo tais danos caracterizados como interferências imprevistas.

CLÁUSULA XIII - DOS DEVERES GERAIS DAS PARTES

13.1. As partes comprometer-se-ão a cooperar e a prestar auxílio mútuo na consecução do objetivo e das metas da concessão.

13.2. Constitui especial obrigação da **CONCESSIONÁRIA** zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades da concessão, sejam rigorosamente observadas às regras deste contrato e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo no que diz respeito às medidas de salvaguarda dos usuários, do pessoal afeto à concessão e do meio ambiente.

13.3. Para os fins previstos no item anterior, a **CONCESSIONÁRIA** compromete-se e responsabiliza-se perante ao **PODER CONCEDENTE** a contratar apenas entidades que possuam capacidade técnica e profissional adequada.

CLÁUSULA XIV - DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

14.1. O não exercício ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das partes ao abrigo deste contrato, não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

CLÁUSULA XV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

15.1. Sem prejuízo das disposições contidas na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos usuários do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos:

a. Ser tratado com urbanidade e respeito pela empresa operadora, através de seus prepostos e funcionários, bem como, pela fiscalização do Município;
b. Ter o preço das tarifas compatíveis com a qualidade de serviço;
c. Utilizar o Sistema de Estacionamento Rotativo Público - SER Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos dentro dos horários fixados em diploma legal;
d. Pagar a tarifa dos serviços correspondentes;
e. Zelar e não danificar os bens públicos, assim como, os bens da **CONCESSIONÁRIA** utilizados na prestação do serviço, inclusive responsabilizando-se e assumindo os custos pelos danos causados;
f. Ter resposta às reclamações formuladas sobre a deficiência na operação do serviço.
g. 10 (dez) minutos para a realização de atividades rápidas na vaga e/ou aquisição/ ativação do Estacionamento Rotativo.
h. Direito a utilização do CRÉDITO de forma fracionada em períodos de 30 (trinta) minutos, computando-se a tolerância de 10 minutos prevista no § 3º do art. 13.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

CLÁUSULA XVI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O **PODER CONCEDENTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nomeará representantes, aos quais serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução deste contrato, sobre todas as questões relativas à qualidade, cronograma de execução, bem como, sobre as relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório deste contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

16.2. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

CLÁUSULA XVII - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1. A etapa de implantação do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos será realizada em duas fases, sendo uma de Preparação e outra de Implantação, nos seguintes termos e prazos:

17.2. Fase de Preparação: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter o Projeto de Implantação para aprovação pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, contemplando, no mínimo:

- **a.** Plano de adequação das vagas de estacionamento;
- **b.** Plano de sinalização horizontal e vertical;
- **c.** Proposição da identidade visual e de divulgação do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, incluindo a logomarca;
- **d.** Localização dos pontos de vendas;
- **e.** Plano de Aquisição dos equipamentos, softwares e demais recursos necessários para a implantação e operacionalização do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos;
- **f.** Plano de contratação de mão de obra.

17.3. Fase de Implantação: A conclusão da implantação do sistema, incluindo execução e testes, não poderá ultrapassar o prazo total de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, incluindo:

- **a.** Execução do Plano de Aquisição;
- **b.** Instalação de softwares e demais recursos técnicos necessários ao início da prestação dos serviços;
- **c.** Implantação e adequação física de 1.686 (um mil, seiscentas e oitenta e seis) vagas, de conformidade com o presente Termo de Referência;
- **d.** Implantação do Plano de sinalização horizontal e vertical;
- **e.** Recrutamento, seleção e treinamento do pessoal necessário à prestação dos serviços;
- **f.** Instalação de pontos de atendimento aos usuários, de acordo Termo de Referência e com Proposta Financeira apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**;
- **g.** Implantação do sistema de controle;
- **h.** Realização de campanha de divulgação e orientação aos usuários, utilizando ferramentas como mídia extensa, mídia setorizada, impressa e mídia digital, conforme orientação prévia da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- **i.** Modernização da gestão/operação de todas as vagas contempladas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

j. Com antecedência de 10 (dez) dias úteis do término do prazo estabelecido para a conclusão da implantação, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, fará vistoria e fiscalização da implantação, com o objetivo de liberar o início da operação.

k. A ampliação de novas áreas poderá ser feita mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, preservando o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA XVIII - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTOS E REPASSES DA OUTORGA

18.1. Os valores financeiros referentes à aquisição de créditos e tickets de estacionamento rotativo pelos usuários deverão ser creditados inicialmente em conta bancária específica de titularidade da CONCESSIONÁRIA.

18.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a efetuar o repasse ao PODER CONCEDENTE do valor correspondente ao percentual de outorga fixado em ##% (inserir percentual da proposta vencedora), incidente estritamente sobre o valor dos tickets efetivamente utilizados no mês de apuração.

18.3. Para fins de apuração da base de cálculo do valor do repasse, será admitida a dedução dos valores correspondentes ao PIS, à COFINS e ao ISS incidentes sobre a arrecadação bruta. A CONCESSIONÁRIA responsabiliza-se integralmente pelo correto recolhimento desses tributos e de quaisquer outros encargos que lhe forem legalmente atribuídos.

18.4. O repasse do percentual estipulado deverá ser efetuado mensalmente, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao período arrecadado, já calculados os abatimentos tributários previstos no subitem anterior. O pagamento dar-se-á mediante depósito ou transferência para a conta bancária oficial indicada pelo PODER CONCEDENTE.

18.5. Mensalmente, junto à efetivação do repasse, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE os respectivos relatórios gerenciais e financeiros detalhados, contendo a demonstração analítica e resumida da aquisição e utilização dos tickets, além do demonstrativo contábil das deduções tributárias realizadas.

18.6. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de repasse (15º dia útil) sujeitará a CONCESSIONÁRIA à incidência imediata de multa de 10% (dez por cento), acrescida de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculadas sobre a receita bruta mensal.

18.6.1. A incidência da mora diária será aplicada até o limite máximo de 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo estipulado para o repasse, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA XIX - DA OBTENÇÃO DE LICENÇAS

19.1. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas à concessão.

CLÁUSULA XX - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

20.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à matéria de proteção ambiental, bem como, à saúde e à sanidade.

20.2. O **PODER CONCEDENTE** poderá exigir que a **CONCESSIONÁRIA**, no curso do período da concessão, adote medidas de proteção e recuperação do meio-ambiente, da saúde e da sanidade, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos no Termo de Referência do Edital,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

observado o que dispõe a respeito deste contrato, sempre preservando o inicial equilíbrio econômico e financeiro do mesmo.

CLÁUSULA XXI - DO SERVIÇO ADEQUADO

21.1. A concessão do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos, âmbito do Município de Rio do Sul, pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.
21.2. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade da tarifa.
21.3. A Concessionária deve assegurar, durante todo o prazo da concessão, a prestação de serviço adequado, atendidas integralmente, as condições estabelecidas no item anterior.
21.4. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da Concessionária, quando:
a. Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;
b. Em caso de greve dos trabalhadores do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos.
21.5. A interrupção da prestação do serviço, nos casos aludidos na subcláusula anterior, não implica em prorrogação do prazo da concessão.

CLÁUSULA XXII - DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

22.1. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** emergentes deste contrato serão exercidos pelo **PODER CONCEDENTE**.
22.2. As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vincularão a **CONCESSIONÁRIA**.
22.3. No exercício das suas atribuições os encarregados da fiscalização da concessão terão livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, assim como aos equipamentos e às instalações integrantes ou vinculadas à concessão.
22.4. A fiscalização da concessão será exercida pelo **PODER CONCEDENTE** com o objetivo de assegurar o cumprimento dos encargos previstos no Termo de Referência do Edital.
22.5. Constitui, também, objetivo da fiscalização, assegurar aos usuários a prestação, pela **CONCESSIONÁRIA**, de serviço adequado, nas condições definidas neste contrato.
22.6. O **PODER CONCEDENTE** terá sob sua responsabilidade a supervisão, inspeção e auditoria deste contrato.
22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **PODER CONCEDENTE** na fiscalização deste contrato, estas devem ser encaminhadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
22.8. A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as instalações, equipamentos eletrônicos e parquímetros, veículos e serviços pertinentes à concessão, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos prazos que forem fixados pelo **PODER CONCEDENTE**.
22.9. O **PODER CONCEDENTE** rejeitará, no todo ou em parte, instalações, equipamentos eletrônicos, parquímetros, veículos e serviços executados em desconformidade com as cláusulas deste contrato com as especificações e com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
22.10. Os prazos para a conclusão dos reparos, substituições e correções serão estabelecidos pela fiscalização, no mesmo documento no qual foi procedida à intimação da **CONCESSIONÁRIA**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

22.11. Se a **CONCESSIONÁRIA** não concordar com a decisão do **PODER CONCEDENTE**, quanto à qualidade do trabalho ou quanto aos prazos fixados para as correções, deverá proceder às comunicações de praxe, dentro de 5 (cinco) dias úteis após ter sido notificada, para julgamento pela autoridade a que se subordina a fiscalização.

22.12. Se o **PODER CONCEDENTE** não aceitar as explicações apresentadas, determinará as adequações necessárias, cabendo a **CONCESSIONÁRIA** realizá-las.

CLÁUSULA XXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

23.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato de Concessão, bem como o descumprimento de qualquer de suas cláusulas, das especificações do Termo de Referência, sujeitará a CONCESSIONÁRIA às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a. advertência;
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar e
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente por escrito, nas hipóteses de inexecução parcial ou falhas operacionais leves que não causem prejuízo significativo ao serviço e não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, mediante a fixação de prazo para a correção da irregularidade.

23.3. Multa por Atraso nos Repasses: Conforme estipulado no Termo de Referência, o atraso injustificado no cumprimento do prazo de repasse da outorga sujeitará a CONCESSIONÁRIA à multa de 10% (dez por cento), acrescida de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento), incidente sobre o faturamento bruto médio mensal.

23.3.1 A incidência da mora diária dar-se-á até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término do prazo estipulado para o repasse. Ultrapassado este limite, o PODER CONCEDENTE poderá aplicar sanções mais graves, incluindo a rescisão do contrato e a execução da garantia

23.4. A sanção de multa, exceto a específica prevista no subitem 23.3.1, será calculada em percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o faturamento bruto médio mensal, considerando a natureza e a gravidade da infração.

23.5. O valor das multas aplicadas será descontado, preferencialmente, do repasse financeiro ou, subsidiariamente, deduzido da Garantia de Execução do Contrato. Se os valores da garantia forem insuficientes, a CONCESSIONÁRIA será notificada para recolher a diferença no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.6. Na aplicação das sanções, o PODER CONCEDENTE considerará:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública e para os usuários do sistema;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será proposta e aplicada à CONCESSIONÁRIA, após o devido processo administrativo de responsabilização, nas seguintes hipóteses (conforme arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato ou para a prestação de contas;
b. Fraudar a execução do contrato, incluindo a adulteração de dados do sistema de controle de arrecadação do Estacionamento Rotativo, manipulação de relatórios financeiros ou desvio de receitas tarifárias;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, agindo em conluio para burlar a fiscalização do Município ou induzindo deliberadamente a erro os agentes públicos na apuração dos repasses;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da concessão;
e. Praticar ato lesivo à administração pública previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
f. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que gere grave dano à Administração ou ao funcionamento do serviço público, de forma a justificar a imposição de penalidade mais grave que o simples impedimento de licitar.

23.8. A declaração de inidoneidade terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.9. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal n. 521 de 29 de junho de 2023.

A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de análise jurídica prévia, admitindo-se pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o qual terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final.

CLÁUSULA XXIV - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

24.1. O **PODER CONCEDENTE** poderá revogar a concessão nas hipóteses previstas no Art. 35 da Lei Federal Nº 8.987/95 e suas posteriores alterações, no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA XXV - DOS BENS REVERSÍVEIS

25.1. A reversão ocorrerá ao fim do termo contratual.

25.2. Além da sinalização vertical e horizontal, que deverão ser implantadas em razão da obrigação contratual, considerar-se-ão como bens reversíveis aqueles disponibilizados pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como, as obras de infraestrutura de mobilidade executadas pela **CONCESSIONÁRIA** em razão das obrigações contratuais assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**.

25.3. Findo o prazo do contrato ou em decorrência da extinção da concessão, reverterão ao **PODER CONCEDENTE** as sinalizações verticais e horizontais, implantadas durante a concessão e eventuais bens colocados à disposição pelo **PODER CONCEDENTE**.

25.4. Os veículos, máquinas, equipamentos, inclusive equipamentos eletrônicos, computadores, parquímetros, P.O.S. fixos e móveis, P.D.A., impressoras portáteis, licença de software e aplicativos, assim como os veículos de fiscalização, não constituem bens reversíveis.

CLÁUSULA XXVI - DA ENCAMPAÇÃO

26.1. Em caso de encampação ou declaração de caducidade, nos termos da Lei Federal Nº 8.987/95, ou por ocasião do término do contrato por parte do **PODER CONCEDENTE**, haverá análise da existência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

de eventual saldo ainda não amortizado ou não depreciado, relativo aos bens reversíveis, em proporção ao prazo da concessão conforme valores que serão apurados na oportunidade.

26.2. A encampação dar-se-á quando, durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público devidamente justificado e mediante lei autorizativa específica, após prévio pagamento de indenização, na forma do disposto no Art. 35 c/c o Art. 36, ambos da Lei Federal Nº 8.987/95, cabendo prévia defesa à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA XXVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

27.1. O equilíbrio econômico e financeiro deste contrato constitui condição fundamental do regime jurídico da concessão.

27.2. É pressuposto básico da equação econômica e financeira que presidirá as relações entre as partes, o permanente equilíbrio entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas da concessão.

27.3. Constitui direito, além da indenização da totalidade dos gastos incorridos na execução dos serviços e na amortização dos investimentos, a justa remuneração do capital, assim como, a economia gerada pela eficiência.

27.4. Sempre que forem atendidas as condições do Contrato de Concessão, considera-se mantido seu equilíbrio econômico e financeiro.

27.5. As novas vagas que forem criadas em função do crescimento natural ou da dinâmica do uso e ocupação do solo no Município, bem como, da divisão ou fusão de áreas, serão assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, resguardando-se a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

27.6. Para os fins do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão, considera-se:

a. Tarifa Básica de Utilização inicialmente fixada é de **R$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos);

b. O Valor da Outorga Mínimo é de **15%** (quinze por cento) por vaga/hora equivalente;

c. Valor de Outorga Proposto é de **##%** (##);

CLÁUSULA XXVIII - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS

28.1. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá, em decorrência deste contrato, a responsabilidade que lhe caiba, por todos os riscos inerentes à concessão, inclusive os decorrentes da frustração de receitas complementares previstas.

28.2. A **CONCESSIONÁRIA** assumirá, em decorrência deste contrato, integral responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, ressalvados os casos expressamente previstos no presente contrato e as situações previstas em lei, em especial no Anexo III.1 – Matriz de Risco, deste Contrato de Concessão.

28.3. A Matriz de Riscos poderá ser atualizada de comum acordo entre as partes, por iniciativa de qualquer uma delas, em face da constatação de risco inerente à concessão que não esteja relacionado na mesma.

CLÁUSULA XXIX - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1. A garantia do bom cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas corresponderá ao valor R$ ## (##), correspondente ao percentual de 0,4% (quatro décimos percentuais) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO** na **DATA DE SUA ASSINATURA**, com validade até

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

o final do prazo da concessão e poderá ser prestada numa das seguintes modalidades, estabelecidos no Art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/21:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia;

c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

29.2. Caso a garantia venha a ser prestada na modalidade de Seguro Garantia, o Município de Rio do Sul deverá ser o beneficiário e a sua comprovação deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a. Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;

b. Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;

CLÁUSULA XXX - DOS FINANCIAMENTOS PARA INVESTIMENTOS

30.1.1 A **CONCESSIONÁRIA** é a única responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à execução do serviço vinculado à concessão.

30.1.2 Nos contratos de financiamento, a **CONCESSIONÁRIA** poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão, até o limite em que não comprometa a execução do serviço concedido.

30.1.3 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá opor ao **PODER CONCEDENTE** quaisquer exceções ou meios de defesa como causa justificadora do descumprimento de qualquer condição estabelecida neste contrato, especialmente do descumprimento dos cronogramas de implantação do serviço concedido, em decorrência da inviabilização parcial ou total ou do atraso na contratação dos financiamentos aludidos no item anterior.

CLÁUSULA XXXI - DA INTERPRETAÇÃO

31.1. As divergências acerca da aplicação de cláusulas contratuais que, porventura, não puderem ser sanadas por recurso às regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

a. Atender-se-á, em primeiro lugar, as cláusulas deste contrato;

b. Em segundo lugar, serão atendidas as normas de procedimento do Edital, anexo a este contrato;

c. Em terceiro lugar, devem ser atendidas as condições estabelecidas nas especificações do Termo de Referência;

d. Em quarto lugar, devem ser atendidas as condições estabelecidas na Proposta Financeira apresentada pela Concessionária na licitação que deu origem a este contrato;

e. Atender-se-á, em quinto lugar, às normas Municipais, a Lei Federal Nº 8.987/95 e da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXXII - DOS CONTRATOS DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed

32.2. A **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento e a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares à concessão.

32.3. Os contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o **PODER CONCEDENTE**.

32.4. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da concessão.

32.5. É vedada a transferência parcial direta ou indireta da concessão no termo do Art. 27 caput da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, bem como a subempreitada de atividade fim.

CLÁUSULA XXXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como, de regularidade fiscal, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

36.2. Fica designado o Foro da Comarca do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Contrato de Concessão.

Assim acordadas e ajustadas, **PODER CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, assinam este Contrato de Concessão, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), de de 2026.

Prefeito do Município de Rio do Sul	*Secretário de*

Representante Legal
Razão Social da Concessionária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2026 14:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2e86deda418ed